

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2015 _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. APROVAÇÃO DA 4.^a MODIFICAÇÃO e 1.^a REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015, nos termos do disposto no artigo 25.^o, n.^o 1, alínea a) do RJAL. _____
2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, nos termos do disposto na alínea c) do n.^o 1 do artigo 6.^o da lei n.^o 8/2012 de 21 de fevereiro, com efeitos a 31-12-2014. _____
3. APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, de acordo com o disposto no artigo 25.^o, n.^o 1, alínea g) do RJAL. _____
4. APROVAÇÃO DA 1.^a ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2015, de acordo com o disposto no artigo 25.^o, n.^o 1, alínea o) do RJAL. _____
5. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014, de acordo com o disposto no artigo 25.^o, n.^o 2, alínea l) do RJAL. ____
6. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.^o 1 do artigo 6.^o da LCPA e do disposto no artigo 12.^o do Decreto-Lei n.^o 127/2012 de 21 de junho – INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO PERÍODO DE 1 NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E COMPROMISSOS INERENTES À ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS. _____
7. RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, nos termos do disposto na alínea c) do n.^o 1 do artigo 6.^o da lei n.^o 8/2012 de 21 de fevereiro - AQUISIÇÃO DE JORNAIS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A NOVEMBRO DE 2015 – PROCESSOS INCLUÍDOS NA AÇÃO 2014/A/183 DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2014. _____
8. DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DO CONCELHO NO XXII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNÍCIPIOS PORTUGUESES – TRÓIA, dias 27 e 28 de março de 2015, nos termos do art.^o 6.^o dos estatutos da ANMP. _____
9. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO ANO DE 2014 DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE – C.P.C.J., nos termos do n.^o 2, do art.^o 32.^o da lei n.^o 147/99 de 1 de setembro, com as alterações impostas pela lei n.^o 31/2003 de 22 de Agosto conjugado com a alínea k) do n.^o 2 do artigo 25.^o do RJAL. _____
10. APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25.^o do n.^o 2 alínea c) do RJAL. _____

PONTO 1 - APROVAÇÃO DA 4.^a MODIFICAÇÃO e 1.^a REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015, nos termos do disposto no artigo 25.^o, n.^o 1, alínea a) do RJAL.

“Presente certidão de teor n.^o 6/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 19 de fevereiro de 2015:

Presente proposta da 4.^a Modificação – 1.^a Revisão aos Documentos Previsionais de 2015, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

1.^a Revisão ao Orçamento da Receita para 2015, no valor de 454.986,92 euros nos reforços e 214.370,91 euros nas anulações;

1.^a Revisão ao Orçamento da Despesa para 2015, no valor de 240.616,01 euros nos reforços e sem alterações nas anulações no ano de 2015;

1.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2014, no valor de 91.000,00 euros nos reforços e 7.000,00 euros nas anulações;

1.^a Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2014, no valor de 147.069,01 euros nos reforços e sem alterações nas anulações no ano de 2015.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 4.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, constituída pela 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 1.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto um, 4.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015, CONSTITUÍDA PELA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 1.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1.ª REVISÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade. _____

PONTO 2 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com efeitos a 31-12-2014.

“ Presente certidão de teor n.º 8/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 19 de fevereiro de 2015:

Presente informação n.º 21SAB/2015 de 10.02.2015 da DFTI - Área de Finanças, relativa ao assunto identificado em epígrafe, a qual se transcreve:

Nos termos do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

No âmbito dos trabalhos prévios à elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, foi efetuado um levantamento de todos os processos com plurianualidade anteriormente aprovada mas que, atenta a execução física e financeira que apresentavam, nessa data, era possível perspetivar que a mesma não aderiria ao inicialmente previsto aquando da adjudicação, sendo possível antever que o valor autorizado fosse excedido em sede de plurianualidade.

Atento exposto, foram preparadas diversas propostas de deliberação camarária, as quais foram presentes na reunião de câmara de 14.11.2014 e na sessão da Assembleia Municipal de 24.11.2014, tendo sido autorizada, nesta fase, a assunção de compromissos plurianuais para 2015.

Apresenta-se de seguida uma listagem dos processos presentes na sessão da Assembleia Municipal de 24.11.2014 com identificação do montante de plurianualidade autorizado por processo, organizados por prestações de serviços e por empreitadas de obras públicas, bem como cópia dos anexos (A e B) que instruíram as deliberações então tomadas:

Quadro 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO	AÇÃO DO PLANO	PLURIANUALIDADE APROVADA (montante com IVA incluído)
P.A. 23/2014	Prestação de serviços de telecomunicações do Município (Internet, rede móvel e rede fixa) para o período de 24 meses, com início a 1 de julho de 2014	2014/A/2, 2014/A/13 e 2014/A/14	27.252,00 €
P.A. 29/2011	Prestação serviços de disponibilização de um sistema de gestão comercial modular e integrado de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos e de impressão, dobragem, envelopagem de documentos para expedição postal e produção digital de documentos	2011/A/5	17.950,00 €
P.A. 50/2014	Fornecimento de refeições a alunos do jardim-de-infância de Vieira de Leiria, EB1 da passagem e EB1 António Vitorino para o ano letivo 2014/2015	2014/A/67	36.060,00 €
CD 3902	Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo a frequentar aulas no pólo da EB 2/3 Guilherme Stephens para o ano letivo 2014/2015	2014/A/67	
P.A. 55/2014	Prestação de serviços de fornecimento de lanches a alunos dos jardins-de-infância inscritos nas atividades de Componente de Apoio à Família, para o ano letivo 2014/2015	2014/A/61	13.196,00 €
P.A. 57/2013	Fornecimento de energia elétrica em média e em baixa tensão especial pelo período de 12 meses	2013/A/3	97.135,00 €
P.A. 68/2014	Elaboração do regulamento municipal dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, estudo do tarifário e elaboração do respetivo regulamento de tarifas	2014/A/184	35.670,00 €
C.P. N.º 16/2014	Correção e desobstrução dos leitos e margens das linhas de água	2013/A/67	11.603,82 €
CD 3641	Protocolo de colaboração no âmbito da candidatura ao POVT - aquisição de EPI'S para combate a incêndios em espaços naturais celebrado entre a CIMRL, o MMG e a AHBVMG	2014/A/177	2.373,50 €
CD 3648	Protocolo de colaboração no âmbito da candidatura ao POVT - aquisição de EPI'S para combate a incêndios em espaços naturais celebrado entre a CIMRL, o MMG e a AHBVVL	2014/A/177	1.047,12 €
CD 3414	Protocolo celebrado entre o Município da Marinha Grande e a Biblioteca de Instrução Popular para a reativação e gestão do espaço e dos equipamentos da Fonoteca Municipal de Vieira de Leiria, no período de julho/2012 a junho/2014	2010/A/138	3.480,00 €
CD 3811	Protocolo celebrado entre o Município da Marinha Grande e Clube Desportivo Moitense para a criação e gestão do espaço e dos equipamentos da Fonoteca Municipal da Moita, no período de julho/2014 a junho/2017	2014/A/145	8.913,00 €
P.A. 62/2011	Projecto de Requalificação da rua da Panificadora e as suas ligações com a rua das Raízes, rua dos Maçariqueiros e ligação da rua da Aventura	2011/I/54	2.999,97 €
NTE 35/2013	Prestação de serviços para elaboração do projecto de especialidades para Requalificação / adaptação da escola básica nº 3 do Pilado	2013/I/16	215,25 €
NTE 373/2014	Prestação de serviços de elaboração do projecto de "Alteração da rede eléctrica do Centro Empresarial da Marinha Grande"	2014/I/149	221,40 €
NTE 46/2014	Prestação de serviços para elaboração do projecto eléctrico na área da antiga instalação da Fábrica J. Ferreira Custódio	2013/I/26	184,50 €

Quadro 2

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO	AÇÃO DO PLANO	PLURIANUALIDADE APROVADA (montante com IVA incluído)
AD n.º 16/2014	Trabalhos de manutenção na escola de Casal de Malta – EB1 e JI	2014/I/40	6.744,27 €
AD n.º 21/2014	Requalificação do recreio coberto da escola Professor Francisco Veríssimo	2014/I/39	48.116,58 €
AD n.º 25/2014	Beneficiação do Jardim de Infância da Ordem	2014/I/33	17.428,84 €
AD n.º 26/2014	Centro de recolha oficial da Marinha Grande	2013/I/59	156.620,02 €
AD n.º 30/2014	Beneficiação das escolas e polidesportivo da Praia da Vieira	2014/I/34 e 2014/I/40	2.814,42 €
CP n.º 13/2013	Requalificação da rua das Laranjeiras	2012/I/60	34.087,25 €
CP n.º 15/2013	Requalificação do mercado do peixe da praia de Vieira de Leiria	2012/I/67	1.271,80 €
CP n.º 01/2014	Reabilitação urbana das instalações da antiga Fábrica J. Ferreira Custódio	2013/I/26	5.208,10 €
CP n.º 02/2014	Requalificação da rua da Panificadora (fase 1 e fase 3)	2011/I/54	326.480,00 €
CP n.º 08/2014	Ampliação da rede de abastecimento de água na Travessa do Bairro, Rua da Longa e ruas confinantes – Vieira de Leiria	2013/I/48	1.681,11 €
CP n.º 11/2014	Remodelação da rede de abastecimento de água na rua 9 de abril, rua António Magalhães Júnior, avenida Aníbal Guedes Coelho e troço da avenida Vitor Gallo	2014/I/89	6.555,33 €
CP n.º 16/2014	Correção e desobstrução dos leitos e margens das linhas de água	2013/A/67	11.603,82 €
CP n.º 18/2014	Requalificação do reservatório apoiado da Moita	2013/I/38	84.482,00 €
CP n.º 19/2014	Remodelação da rede de abastecimento de água na avenida Vitor Gallo – troço entre a rua Mãe D'água e a rua Diogo Stephens	2014/I/89	7.197,95 €
CP n.º 20/2014	Reparação de caixas de visita das redes públicas de drenagem de águas residuais no concelho da Marinha Grande	2014/I/74	89.000,40 €
CP n.º 21/2014	Conservação e reabilitação de pavimentos na rede viária do concelho	2014/I/155 e 2014/I/157	99.640,00 €

Situação A – Plurianualidade aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 24.11.2014 que se verificou insuficiente para o ano de 2015 face aos compromissos por pagar

Após o encerramento da execução orçamental do ano de 2014 verificou-se que a execução física, e consequentemente financeira, de alguns contratos ficou aquém das estimativas efetuadas pelos diversos serviços da autarquia, pelo que o total dos compromissos por faturar, dos compromissos por pagar e dos compromissos para exercícios futuros ultrapassou os valores aprovados na sessão da Assembleia Municipal de 24.11.2014.

Atento o exposto, torna-se necessário efetuar o apuramento das diferenças entre o valor aprovado pela Assembleia Municipal e o valor que se verifica ser necessário para o ano de 2015.

*Para dar cumprimento ao exposto foi elaborado o quadro em **Anexo I**, no qual consta a lista dos processos para os quais, no início do ano de 2015, se verificou que o valor aprovado pela Assembleia Municipal a 24.11.2014, para efeitos de plurianualidade, era insuficiente para proceder ao compromisso da dívida que transitou. Considerando as dotações iniciais do orçamento de 2015, e perante o exposto no parágrafo anterior, tal determinou a inexistência de dotação suficiente para efetuar esses mesmos compromissos no exercício de 2015.*

Assim, e para ser possível comprometer todas as despesas até ao final do mês de janeiro de 2015, foi necessário efetuar uma Modificação Orçamental, sob a forma de alteração, a qual foi aprovada através de despacho do Sr. Presidente, n.º 35/2015 de 29.01.2015, considerando que por deliberação camarária

de 25 de outubro de 2013, foi deliberado delegar no Presidente da Câmara Municipal as competências da Câmara Municipal a que alude a alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º, “Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações” da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), atento o preceituado no n.º 1 do art.º 34.º do mesmo diploma legal.

ANEXO I - SITUAÇÃO A - Plurianualidade aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014 que se verificou insuficiente para o ano de 2015							
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO	AÇÃO DO PLANO	PLURIANUALIDADE APROVADA AM 24/11/2014	APÓS FECHO ORÇAMENTAL A 31/12/2014			JUSTIFICAÇÃO DA DIFERENÇA
				COMPROMISSOS POR FATURAR	EXERCÍCIOS FUTUROS	TOTAL	
CD 3901	P.A. N.º 50/2014 - Fornecimento de refeições a alunos do jardim-de-infância de Vieira de Leiria, EB1 da passagem e EB1 António Vitorino para o ano letivo 2014/2015	2014/A/67		- €	15.418,93 €	15.418,93 €	Os serviços prestados, faturados e pagos em 2014 foram inferiores aos estimados pelo serviço requisitante. Foi reformulada a estimativa de execução aquando da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2015 e consequentemente aquando da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 24/11/2014, mas mesmo assim a execução física foi inferior ao previsto a 31.12.2014
			36.060,00 €				
CD 3902	Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo a frequentar aulas no pólo da EB 2/3 Guilherme Stephens para o ano letivo 2014/2015	2014/A/67		- €	22.291,30 €	22.291,30 €	Os autos de medição elaborados faturados e pagos em 2014 foram inferiores aos estimados aquando da adjudicação da empreitada. Foi reformulada a estimativa de execução aquando da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2015 e consequentemente aquando da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 24/11/2014, mas mesmo assim a execução física, e consequentemente financeira, foi inferior ao previsto a 31.12.2014. Foi elaborada informação relativa a Suspensão de Trabalhos pelo serviço de fiscalização da empreitada.
			34.087,25 €	59.407,91 €	- €	59.407,91 €	
C.P. N.º 13/2013	Requalificação da rua das Laranjeiras	2012/V/60	34.087,25 €	59.407,91 €	- €	59.407,91 €	
			36.060,00 €	- €	37.710,23 €	37.710,23 €	
			34.087,25 €	59.407,91 €	- €	59.407,91 €	

Situação B – Plurianualidade aprovada na sessão da Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2014 suficiente à data do compromisso mas com dotação orçamental insuficiente nos Documentos Previsionais de 2015

Para além dos processos identificados na situação anterior, existem ainda outros para os quais se verificou, após o encerramento da execução orçamental do ano de 2014, que a execução física, e consequentemente financeira, ficou aquém das estimativas efetuadas pelos diversos serviços da autarquia, pelo que o total dos compromissos por faturar, dos compromissos por pagar e dos compromissos para exercícios futuros ultrapassou os valores aprovados pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2014.

Atento o exposto, torna-se necessário efetuar o apuramento das diferenças entre o valor da autorização genérica concedida inicialmente pela Assembleia Municipal e o valor que se verifica ser necessário para o ano de 2015.

Para dar cumprimento ao exposto foi elaborado o quadro em **Anexo II** com a justificação das diferenças.

Assim, e para ser possível comprometer todas as despesas até ao final do mês de janeiro de 2015, foi necessário efetuar uma Modificação Orçamental, sob a forma de alteração, a qual foi aprovada através de despacho do Sr. Presidente, n.º 35/2015 de 29.01.2015, considerando que por deliberação camarária de 25 de outubro de 2013, foi deliberado delegar no Presidente da Câmara Municipal as competências da Câmara Municipal a que alude a alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º, “Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações” da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), atento o preceituado no n.º 1 do art.º 34.º do mesmo diploma legal.

ANEXO II - SITUAÇÃO B - Plurianualidade aprovada na sessão da Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2014 suficiente à data do compromisso mas com dotação orçamental insuficiente nos Documentos Previsionais de 2015

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO	AÇÃO DO PLANO	PLURIANUALIDADE APROVADA (*)	APÓS FECHO ORÇAMENTAL A 31/12/2014			JUSTIFICAÇÃO DA DIFERENÇA
				COMPROMISSOS POR FATURAR	EXERCÍCIOS FUTUROS	TOTAL	
CD 3907	Transportes de alunos nas linhas urbanas da TUMG para o ano letivo 2014/2015, conforme despacho n.º 426-AP/DFTI/2014 de 16.09.2014	2014/A/66	8.200,00 €	- €	9.181,65 €	9.181,65 €	Os serviços prestados, faturados e pagos em 2014 foram inferiores aos estimados pelo serviço requisitante. Não foi reformulada a estimativa de execução aquando da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2015 e consequentemente aquando da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 24/11/2014 por ser previsível, nessa data, que se conseguia atingir a execução proposta pelo serviço requisitante o que não se veio a verificar a 31.12.2014.
			8.200,00 €	59.407,91 €	9.181,65 €	68.589,56 €	
CD 3988	Renovação do contrato de comodato celebrado entre o Município da Marinha Grande e a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande para a instalação da cantina escolar de Picassinso para o período de 12.12.2014 a 11.12.2015.	2014/A/69	6.000,00 €	70,00 €	5.175,00 €	5.245,00 €	Aquando da elaboração dos Documentos Previsionais de 2015 houve um lapso de escrita no valor da dotação inicial de 2015. Em vez de 5.500 euros, foram considerados nos mapas auxiliares 500 euros, verba insuficiente face à estimativa de despesa efetivamente necessária por conta deste contrato.
			6.000,00 €	70,00 €	5.175,00 €	5.245,00 €	

(*) A plurianualidade aprovada foi dada com a AUTORIZAÇÃO GÉNÉRICA PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS propostas em REUNIÃO DE CÂMARA DE 26/12/2013 e aprovada em SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30/12/2013.

Situação C – Compromissos por pagar a 31.12.2014 sem plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal para o ano de 2015

Concluída a execução orçamental do ano de 2014 foram detetados casos de prestação de serviços, empreitadas de obras públicas e outros para os quais não foi solicitada autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para o ano de 2015 à Assembleia Municipal por se considerar, em alguns casos e atenta a informação existente nessa data, que os serviços iriam ser executados até 31.12.2014 e por conseguinte o seu pagamento; noutros casos por os compromissos terem sido assumidos para 2015 nos últimos dias de 2014 e sem qualquer possibilidade de agendamento de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, considerando que os casos em apreço se identificaram apenas nessa data ou que os valores e/ou processos em causa não teriam um peso significativo em compromissos para 2015.

Para dar cumprimento ao exposto foi elaborado o quadro em **Anexo III**, do qual consta a lista dos processos para os quais não existia a 31.12.2014 autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais para o ano de 2015 pela Assembleia Municipal.

Cumprir referir que em alguns destes casos não existia dotação suficiente nas Dotações Iniciais de 2015 para se efetuar o compromisso pelo que e para ser possível comprometer todas as despesas até ao final do mês de janeiro de 2015, foi necessário efetuar uma alteração orçamental, a qual foi aprovada através de despacho do Sr. Presidente, n.º 35/2015 de 29.01.2015, considerando que por deliberação camarária de 25 de outubro de 2013, foi deliberado delegar no Presidente da Câmara Municipal as competências da Câmara Municipal a que alude a alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º, “Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações” da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), atento o preceituado no n.º 1 do art.º 34.º do mesmo diploma legal.

ANEXO III - SITUAÇÃO C - Compromissos por pagar a 31.12.2014 sem plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal para o ano de 2015

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	OBJETO DO CONTRATO	AÇÃO DO PLANO	PLURIANUALIDADE APROVADA AM 24/11/2014	APÓS FECHO ORÇAMENTAL A 31/12/2014			JUSTIFICAÇÃO
				COMPROMISSOS POR FATURAR	EXERCÍCIOS FUTUROS	TOTAL	
AD n.º 35/2014	AD N.º 35/2014 - ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA E VÃOS DA ESCOLA DO CASAL DO MALTA - EBI E JARDIM DE INFÂNCIA	2014/II/40	- €	441,35 €	- €	441,35 €	
AD n.º 40/2014	REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EM DIVERSOS ARRUMAMENTOS NA PRAIA DA VIEIRA	2014/II/95	- €	4.407,93 €	- €	4.407,93 €	
CP n.º 05/2010	REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA RELATIVA AO PERÍODO DE SET-OUT/2013 E FEV/2014 DA OBRA RELATIVA A "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM DA Mª GRANDE"	2010/II/44	- €	4,48 €	- €	4,48 €	
CP n.º 05/2010	REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DO CONTRATO ADICIONAL CELEBRADO EM 21/08/2013 DA OBRA DE "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM DA MARINHA GRANDE"	2010/II/44	- €	13,38 €	- €	13,38 €	
CP n.º 05/2010	REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DO CONTRATO ADICIONAL CELEBRADO EM 07/03/2013 DA OBRA DE "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA FÁBRICA DA RESINAGEM DA MARINHA GRANDE"	2010/II/44	- €	76,67 €	- €	76,67 €	
CP n.º 06/2010	REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DOS CONTRATOS ADICIONAIS DA OBRA DE "REQUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO STEPHENS - CASA DA CULTURA"	2009/II/54	- €	184,17 €	- €	184,17 €	
CP n.º 09/2014	REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	07/02/203	- €	8.132,60 €	- €	8.132,60 €	Os autos de medição elaborados, faturados e pagos em 2014 foram inferiores aos estimados aquando da adjudicação da empreitada. Não foi reformulada a estimativa de execução aquando da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2015 e consequentemente aquando da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 24/11/2014 por existir informação firme dos serviços que indicava que o processo seria totalmente executado em 2014. Tal não sucedeu, existindo compromissos por pagar a 31.12.2014 que assumem o carácter de compromissos para exercícios futuros nessa data, considerando que todos os valores medidos foram pagos e que tem de ser conformada a autorização da plurianualidade pela Assembleia Municipal. Tem informação de justificação da DISU para a assunção de plurianualidade.
CP n.º 10/2014	PROJETO DE INTERVENÇÃO NA COSTA DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE	2014/II/106	- €	22.502,30 €	- €	22.502,30 €	Idem, mas com informação da fiscalização da empreitada de suspensão de trabalhos.
CP n.º 17/2014	IMPLEMENTAÇÃO DE PERCURSO PEDESTRE NA PRAIA DA VIEIRA	2011/II/44	- €	22.472,43 €	- €	22.472,43 €	Idem, mas com informação da fiscalização da empreitada de suspensão de trabalhos.
CD 3544	Fornecimento de gás natural canalizado para o Edifício da Antiga Fábrica da Resinagem para a cantina da Várzea para o período de 11.12.2013 a 31.05.2014	2011/A/115	- €	2.823,45 €	- €	2.823,45 €	Os serviços prestados, faturados e pagos em 2014 foram inferiores aos estimados pelo serviço requisitante. Não foi reformulada a estimativa de execução aquando da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2015 e consequentemente aquando da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 24/11/2014 por ser previsível, nessa data, que se conseguia atingir a execução proposta pelo serviço requisitante o que não se veio a verificar a 31.12.2014 nomeadamente por divergências de faturação devidamente reportadas aos fornecedores
CD 3594	Contratação da prestação de serviços de comunicações móveis terrestres	2011/A/6	- €	200,00 €	- €	200,00 €	
Diversos Processos	Franquias relativas a sinistros participados até 31/12/2014	2013/A/20	- €	6.374,00 €		6.374,00 €	No mês de dezembro de 2014 foram participados diversos sinistros à corretora, dado origem a uma estimativa de compromissos a pagar em 2015 considerando que os processos não foram concluídos até 31/12/2014.
CD 3965	Constituição de depósito a prazo no montante de 1.500.000 euros pelo período de 122 dias à taxa de 1,25% (data valor 24.10.2014 e data de vencimento 23.02.2015)	0103/06020399	- €	898,44 €	690,10 €	1.588,54 €	A retenção de IRC inerente à constituição de depósito a prazo apenas é efetuada pelo Banco na data de vencimento do mesmo, neste caso fevereiro/2015.
CD 4017	Constituição de depósito a prazo no montante de 3.000.000 euros pelo período de 60 dias à taxa de 1,00% (data valor 15.12.2014 e data de vencimento 12.02.2015)	0103/06020399	- €	354,17 €	895,83 €	1.250,00 €	A retenção de IRC inerente à constituição de depósito a prazo apenas é efetuada pelo Banco na data de vencimento do mesmo, neste caso fevereiro/2015.

(...)"

Considerando que os processos foram objeto de cabimento e compromisso em 2015 por conta das dotações dos Documentos Previsionais de 2015, e que possuem o devido enquadramento nos fundos disponíveis apurados.

Considerando o exposto e os motivos invocados em cada caso, a Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais em 2015 atentos os processos identificados nos quadros em anexo I, II e III da informação n.º 21SAB/2015 de 10/02/2015, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com efeitos a 31-12-2014.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto dois, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade. _____

PONTO 3 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do RJAL.

“Presente certidão de teor n.º 4/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 19 de fevereiro de 2015:

Presente proposta de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo. A Câmara Municipal delibera, no uso do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa às Autarquias Locais e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal, as seguintes alterações ao “Regulamento do Orçamento Participativo de 2014”, para efeitos de aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei:

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Alterações

NOTA JUSTIFICATIVA

O Regulamento Participativo de 2014 foi criado para estabelecer o quadro normativo de um instrumento de participação cívica que o Município da Marinha Grande pôs à disposição de todos aqueles que partilham o seu território.

Volvido o primeiro ano desta experiência cabe, agora, proceder a ajustamentos que se coadunem com a aprendizagem que se retirou da sua implementação.

Pretende-se, com estas alterações, que o Regulamento do Orçamento Participativo discipline todas as futuras edições, e não apenas a que vier a ocorrer em cada ano, pelo que deixará de estar associado, na sua designação, o período a que respeita.

Por esse motivo deixará, igualmente, de constar o montante da verba a afetar fazendo-se, apenas, a remissão para o orçamento municipal de cada ano.

Para além do afinamento que algumas normas sofreram consagra-se, na perspetiva de uma maior aproximação dos cidadãos a este processo, a possibilidade de a votação poder efetuar-se nas Juntas de Freguesia de Vieira de Leiria e da Moita e institui-se a divulgação dos resultados da votação das propostas em assembleia participativa, convocada para o efeito, por se entender que este é o meio que permite um maior contacto entre participantes e poder público.

Finalmente, e com vista a fomentar uma participação ativa, todas as propostas apresentadas, nas mesas das assembleias participativas, serão aceites, deixando de existir a limitação de duas propostas por mesa, sem prejuízo de cada participante poder, apenas, submeter à apreciação da Comissão Técnica um único projeto.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa às Autarquias Locais, a Câmara Municipal, em sua reunião de 19 de fevereiro de 2015, deliberou, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, as alterações aos artigos 1.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º do “Regulamento do Orçamento Participativo de 2014”, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

O presente regulamento define as normas de participação e intervenção no Orçamento Participativo do Município da Marinha Grande.

Artigo 4.º

[...]

O valor global das propostas a executar no âmbito do Orçamento Participativo é aquele, que em cada ano, for definido no orçamento municipal.

Artigo 5.º

[...]

[...]

a)[...];

b)[...];

c)[...];

d)[...];

e) [...];

f) Cultura, juventude, desporto e ação social.

Artigo 7.º

[...]

1- [...].

2- [...]:

a) Fase de conceção – até 15 de abril;

b) Fase de operacionalização – de 16 de abril a 30 de junho;

c) Fase de análise técnica das propostas – 01 a 31 de julho;

d) Fase de reclamação – 03 a 14 de agosto;

e) Fase de votação – 01 de setembro a 10 de outubro;

f) Fase de publicitação dos resultados – a partir de 15 de outubro.

g) [revogado].

3- A fase de execução e monitorização corresponde ao segundo ano do ciclo e inicia-se com a implementação dos projetos aprovados.

4- O prazo que comece ou termine ao fim de semana ou em dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil.

Artigo 8.º

[...]

[...].

a) [...];

b) [...];

c) [Revogado]

2 – A divulgação e promoção pública do processo é feita no sítio da Internet do Município e microsítio do Orçamento Participativo, página de facebook, outdoors, mupis, agenda cultural, newsletter e noutros meios considerados adequados.

Artigo 10.º

[...]

1-[...].

2-[...].

3-As propostas devem:

- a) *Identificar, através de planta ou outro documento, o local de implementação do projeto;*
- b) *Ser claras e concretas;*
- c) *Incidir sobre o domínio público ou privado do Município;*
- d) *Respeitar o valor máximo afeto ao Orçamento Participativo de cada ano;*
- e) *Ser tecnicamente exequíveis;*

4-As propostas não podem colidir com projetos ou planos municipais, nem ultrapassar os 3 meses de execução.

5-É motivo de exclusão das propostas o incumprimento de qualquer dos critérios previstos nos anteriores números 3 e 4.

6-[Anterior n.º 4].

Artigo 11.º

[...]

Findo o período de análise das propostas é elaborada e divulgada a lista provisória das propostas admitidas e excluídas, para, se for o caso, serem apresentadas reclamações.

Artigo 13.º

[...]

1-O resultado da votação é divulgado na assembleia participativa convocada para o efeito.

2-O resultado da votação é, ainda, publicitado no sítio da Internet do Orçamento Participativo e noutros meios considerados adequados, no dia útil seguinte ao da assembleia participativa prevista no número anterior.

Artigo 15.º

[...]

1-[...].

2-[...].

3-As propostas devem ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado para o efeito.

4-[Anterior n.º 3].

Artigo 16.º

[...]

1-As propostas são apresentadas eletronicamente no sítio da Internet do Orçamento Participativo, presencialmente no Balcão das Relações Públicas do edifício dos Paços do Concelho ou nas assembleias participativas convocadas para o efeito.

2-A votação efetua-se eletronicamente, diretamente pelo participante ou de forma mediada no Balcão das Relações Públicas do edifício dos Paços do Concelho;

3-Nas Juntas de Freguesia de Vieira de Leiria e da Moita a votação efetua-se através de boletim de voto depositado em urna.

4-O acesso mediado é efetuado por trabalhador da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesias referidas no número anterior, que procedem à identificação do participante e o auxiliam na votação.

5-A votação é sempre antecedida do respetivo registo.

6-O registo previsto na alínea anterior só pode efetuar-se até às 24 horas do dia imediatamente anterior ao do término da fase de votação.

Artigo 17.º

[...]

1-[...].

2-[...].

3-[...].

4-[...].

5- Cada mesa pode apresentar tantas propostas quanto o número de participantes.

6-[...].

7-[...].

8- As assembleias participativas destinam-se, ainda, a publicitar os resultados da votação, sendo convocadas para o efeito.

Artigo 18.º

[...]

1-As assembleias participativas decorrem no Auditório do “Edifício da Resinagem”, sito na Praça Guilherme Stephens, da freguesia da Marinha Grande, nas sedes das Juntas de Freguesia de Vieira de Leiria e da Moita ou noutros locais considerados adequados.

2-[revogado]

Artigo 19.º

[...]

1- As propostas não podem exceder o montante estipulado no orçamento municipal.

2-[revogado].

3-[...].

4-[...].

Artigo 20.º

[...]

1-São aprovadas as propostas mais votadas que no seu conjunto perfaçam o montante previsto em orçamento municipal.

2-A proposta ou propostas vencedoras são convertidas em projetos pelos serviços municipais, com indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução e implementadas no ano seguinte ao da sua votação.

Artigo 21.º

[...]

[revogado].”

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu uma declaração de voto. Houve mais uma declaração de voto do Vereador Paulo Vicente, que foi subscrita pelo Presidente da Câmara.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto três, APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÕES AO “REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por maioria com vinte e um (21) votos a favor e três (3) votos contra (MPM). _____

PONTO 4 - APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2015, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea o) do RJAL.

“ Presente certidão de teor nº 5/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 19 de fevereiro de 2015:

O mapa de pessoal, enquanto ferramenta de gestão dos recursos humanos, é um instrumento que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para desenvolvimento das respetivas atividades.

De acordo com o artigo 29.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os postos de trabalho são caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;*
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;*
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, das área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;*
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.*

Nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal.

Aquando da apresentação da proposta de mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2014, e considerando que o cargo de Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento estava provido em regime de comissão de serviço, pelo técnico superior desta Câmara Municipal, Dr. Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves, licenciado em gestão de empresas, foi considerada essa habilitação literária como exigência daquele posto de trabalho.

Todavia, por despacho devidamente sustentado, nos termos do artigo 35.º, n.º 2 alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1 alínea e), subalínea iii) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por remissão do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, foi feita cessar a comissão de serviço do referido dirigente. Com a vacatura do lugar e face à importância que a unidade orgânica em causa assume na prossecução de algumas atribuições do município, as funções inerentes ao cargo passaram a ser asseguradas, por outro técnico superior, a Dr.ª Catarina Sofia de Sousa Carvalho, em regime de substituição.

O regime de substituição é uma situação temporária que visa permitir o exercício de funções dirigentes em caso de ausência do titular do cargo ou vacatura do lugar, estando apenas sujeito à observação dos requisitos legais constantes do Estatuto dos Dirigentes, pelo que o seu titular não terá forçosamente de deter a formação académica constante do mapa de pessoal. No entanto, em sede de processo de seleção destinado ao preenchimento do lugar em regime de comissão de serviço, é requisito de recrutamento a habilitação literária previamente definida no instrumento de gestão e devidamente publicitada em sede de procedimento.

Neste sentido, e considerando a necessidade de desencadear todos os meios necessários à abertura do competente processo de seleção, urge alterar a formação académica atualmente prevista no mapa de pessoal, por forma a dar à técnica nomeada em regime de substituição, a possibilidade de se candidatar ao lugar.

Considerando ainda, que para além dessa licenciatura (conservação e restauro), importa prever, face às diferentes áreas de atividade da divisão, formação mais abrangente e que vem sendo utilizada no âmbito dos demais processos de seleção para cargos dirigentes – gestão e administração pública.

A Câmara Municipal delibera, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e os artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2015, em anexo.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com 6 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu uma declaração de voto, bem como o Vereador Paulo Vicente, o Vereador Vítor Pereira e o Presidente da Câmara. “

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto quatro APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2015, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por maioria, com dezassete (17) votos a favor e sete (7) votos contra (MPM, +C e PSD). _____

PONTO 5 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014, de acordo com o disposto no artigo 25.º, nº 2, alínea l) do RJAL.

“ Presente certidão de teor nº 7/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 19 de fevereiro de 2015:

Presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos ao primeiro semestre do ano de 2014, constituídos por:

- Balanço
- Demonstração de Resultados
- Mapas de Execução Orçamental
- Relatório de Gestão
- Relatório de Auditoria Semestral

os quais se encontram integralmente elaborados, estão presentes nesta reunião camarária e encontram-se devidamente arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

A Câmara Municipal, após análise dos documentos indicados, e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas do primeiro semestre do ano de 2014 e submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto cinco, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade. _____

PONTO 6 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na

alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO PERÍODO DE 1 NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E COMPROMISSOS INERENTES À ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS.

“Presente certidão de teor n.º 9/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 19 de fevereiro de 2015:

Considerando que a Câmara Municipal em reunião de 26-12-2013, deliberou, de acordo com o artigo 32.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para os efeitos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 24.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais propor à Assembleia Municipal:

A. A emissão de autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos:

1. À reprogramação da execução física e financeira de contratos administrativos já celebrados, desde que a alteração do plano de trabalhos tenha sido aprovado pela Câmara Municipal, independentemente do valor;

2. Aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitada de obras públicas, que tenham sido precedidos de procedimento de concurso público, até ao limite do valor que determina a sujeição desses contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pela Lei de Orçamento de Estado de 2014;

3. Aos encargos decorrentes da adjudicação e/ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sujeição desses contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pela Lei de Orçamento de Estado de 2014;

B. Em qualquer dos casos previstos na alínea A), determinar que deve estar previamente assegurada a inclusão das verbas respetivas nas Grandes Opções do Plano nos anos em referência.

C. Em qualquer dos casos previstos na alínea A), deve estar assegurado o cumprimento de todas as disposições legais em matéria de realização de despesas públicas, designadamente em matéria de conformidade com as exigências decorrentes da existência de fundos disponíveis para o efeito.

D. Todas as situações abrangidas pela presente autorização genérica devem ser remetidas para conhecimento da Assembleia Municipal em todas as sessões ordinárias deste órgão.

Considerando que, na sessão ordinária de 30-12-2013, a Assembleia Municipal da Marinha Grande deliberou, por unanimidade, conceder autorização genérica prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos propostos.

Considerando que a Câmara Municipal em reunião de 20-02-2014, deliberou, de acordo com o artigo 32.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para os efeitos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 24.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais propor à Assembleia Municipal um aditamento à autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais referida nos parágrafos anteriores, nomeadamente:

A) A emissão de autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos:

1) À aprovação de revisão ou atualização de preços de contratos já celebrados, desde que resultantes de disposições legais e/ou de previsões previamente incluídas nos clausulados contratuais;

B) Nos casos previstos na alínea A), determinar que deve estar previamente assegurada a inclusão de verbas respetivas nas Grandes Opções do Plano nos anos em referência.

C) Nos casos previstos na alínea A), deve estar assegurado o cumprimento de todas as disposições legais em matéria de realização de despesas públicas, designadamente em matéria de conformidade com as exigências decorrentes da existência de fundos disponíveis para o efeito.

D) Todas as situações abrangidas pela presente autorização genérica devem ser remetidas para conhecimento da Assembleia Municipal.

Considerando que, na sessão ordinária de 28-02-2014, a Assembleia Municipal da Marinha Grande deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento à autorização genérica prévia para assunção de compromissos plurianuais nos termos propostos pela Câmara Municipal.

Considerando ainda que, na sessão ordinária de 24-11-2014, a Assembleia Municipal da Marinha Grande deliberou, por unanimidade, a ratificação de todos os processos de despesa assumidos no ano económico relativos à atribuição de benefícios públicos assentes na aplicação de regulamentos municipais e que se repercutem no ano subsequente.

Assim, apresenta-se informação n.º CS/02/2015 de 12-02-2015 referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 2014, que foram objeto de autorização prévia genérica pela Assembleia Municipal e os compromissos plurianuais relativos à atribuição de benefícios públicos, assumidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande no ano de 2014 com repercussões em 2015, nos termos da deliberação de 24-11-2014 da Assembleia Municipal da Marinha Grande.

Atenta a informação prestada, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 32º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, remeter à Assembleia Municipal a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 2014 e os compromissos plurianuais relativos à atribuição de benefícios públicos, assumidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande no ano de 2014 com repercussões em 2015, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida para o ano de 2014 pelo órgão deliberativo na sua sessão de 30-12-2013, com as alterações introduzidas nas sessões de 28-02-2014 e de 24-11-2014 para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto seis, **APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO PERÍODO DE 1 NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E COMPROMISSOS INERENTES À ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS**, tendo a **Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade.**

PONTO 7 - RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - AQUISIÇÃO DE JORNAIS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A NOVEMBRO DE 2015 – PROCESSOS INCLUÍDOS

NA AÇÃO 2014/A/183 DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2014, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor n.º 10/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 19 de fevereiro de 2015:

Em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2014, foi deliberado, “(...) solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à “AQUISIÇÃO DE JORNAIS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A NOVEMBRO DE 2015”, até ao valor de mil, quinhentos e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos, no ano de 2015, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.(...)”

A proposta foi presente na sessão da Assembleia Municipal de 24.11.2014, tendo sido autorizada a assunção de compromissos plurianuais “(...) nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, apreciou e autorizou a assunção de compromissos plurianuais relativos à AQUISIÇÃO DE JORNAIS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A NOVEMBRO DE 2015, até ao valor de mil, quinhentos e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos.(...)”

No entanto, e por lapso de escrita, foi referido que a aquisição de jornais para a Biblioteca Municipal seria para o período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, quando o que se pretendia era o período de dezembro de 2014 a setembro de 2015, tanto mais que a aferição do cabimento prévio e da plurianualidade que constam do processo referem expressamente como data limite setembro de 2015.

Face ao exposto a Câmara Municipal delibera, nos termos do preceituado no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo propor à Assembleia Municipal a retificação da deliberação tomada na sua sessão de 24.11.2014 relativa à “AQUISIÇÃO DE JORNAIS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A NOVEMBRO DE 2015 - Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro – Processos incluídos na ação 2014/A/183 do Plano de Atividades Municipais de 2014”, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à “AQUISIÇÃO DE JORNAIS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A NOVEMBRO DE 2015”, até ao valor de mil, quinhentos e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos, no ano de 2015, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.”

Deve ler-se:

“A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à “AQUISIÇÃO DE JORNAIS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA

O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A SETEMBRO DE 2015”, até ao valor de mil, quinhentos e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos, no ano de 2015, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto sete, RETIFICAÇÃO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - AQUISIÇÃO DE JORNAIS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2014 A NOVEMBRO DE 2015 – PROCESSOS INCLuíDOS NA AÇÃO 2014/A/183 DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2014, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade. _____

PONTO 8 - DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DO CONCELHO NO XXII CONGRESSO DA ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses -TRÓIA, dias 27 e 28 de março de 2015, nos termos do art.º 6º dos estatutos da ANMP.

Presente Circular n.º CIR_131/2014 da ANMP, datada de 18.12.2014, a informar da realização do próximo Congresso Nacional.

A Assembleia Municipal da Marinha Grande delibera proceder à designação do Presidente da Junta de Freguesia, representante das Juntas de Freguesia do nosso Concelho, no XXII Congresso da ANMP a ter lugar no Centro de Conferências do Tróia Design Hotel, em Tróia, nos próximos dias 27 e 28 de março.

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 8, cerca das 22.57h e lembrou toda a Assembleia que o procedimento habitual, desde sempre, nesta representação das juntas de freguesia no congresso da ANMP, é feito em regime de rotatividade entre os três presidentes e com o seu acordo, cabendo este ano à junta de freguesia de Marinha Grande assegurar a presença do seu Presidente. _____

Assim com a unanimidade de toda a Assembleia, a representação das juntas de freguesia no XXII Congresso da ANMP, cabe este ano à Junta de Freguesia de Marinha Grande na pessoa da sua Presidente: **Isabel Maria Gonçalves Rodrigues Pereira de Freitas.** _____

PONTO 9 - APRECIACÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO ANO DE 2014 DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE – C.P.C.J., nos termos do nº 2, do art.º 32º da lei nº 147/99 de 1 de setembro, com as alterações impostas pela lei nº 31/2003 de 22 de Agosto conjugado com a alínea k) do nº 2 do artigo 25º do RJAL.

“ Presente email datado de 30 de janeiro de 2015 enviado pela presidente da comissão de proteção de crianças e jovens do Concelho da Marinha Grande, Dra Cidália Ferreira onde consta em anexo o Relatório anual de atividades respeitante ao ano de 2014, no cumprimento do disposto na alínea h) do artº 18º e do nº 2 do art.º 32º da Lei 147/99 na redação atual, e que constitui o ponto nº 9 da ordem

Não havendo lugar a mais intervenções, **a Assembleia apreciou e tomou conhecimento do RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO ANO DE 2014 DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE – C.P.C.J.** _____

Com a anuência de toda a Assembleia, foi reconhecida a urgência em incluir mais assuntos na ordem do dia, passando esta a ter mais dois pontos, dando assim cumprimento ao previsto no n.º 2 do art.º 50.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Por indicação da **Mesa**, a discussão destes dois novos pontos, tiveram lugar antes da atividade municipal, pelo que a ordem do dia ficou assim estabelecida:

10. ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE (1 EFETIVO E 1 SUPLENTE) PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA A REVISÃO DO P.D.M. - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do art.º.7.º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro.

11. DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE SUPLENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º2 do artigo 83.ºdo RJAL.

12. APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25.º do n.º 2 alínea c) do RJAL.

PONTO 10 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE (1 EFETIVO E 1 SUPLENTE) PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA A REVISÃO DO P.D.M. - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

“Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal da Marinha Grande, na sua reunião de 10 de janeiro de 2013, deliberou dar início ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, com base nos pressupostos do relatório de fundamentação de avaliação da execução do Plano Diretor Municipal de identificação dos principais fatores de evolução do município, e da proposta de metodologia, presentes e aprovados na mesma reunião.

Assim e de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro e Reunião preparatória que teve lugar no dia 13 de fevereiro de 2013 em Coimbra na CCDRC e de acordo com uma proposta de composição da CA integrará a Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM da Marinha Grande um representante da Assembleia Municipal, sendo necessário que este órgão eleja esse representante, um efetivo e um suplente. “

Na sessão extraordinária de 22 de novembro de 2013 e de acordo com o ponto 8 da ordem do dia daquela sessão, a Assembleia Municipal da Marinha Grande, dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º1 do art.º.7.º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro, elegeu o deputado Augusto Miguel Lopes (PS) como membro efetivo e o deputado Hélder Jorge Rodrigues (CDU) como membro suplente, que constituíram a Lista B para integrarem a Comissão de acompanhamento para a revisão do P.D.M. da Marinha Grande.

A lista B venceu com 17 votos a lista A, que era constituída pelo deputado Pedro Silva (PSD) e a pela deputada Cristina Silva (MPM) que obteve 7 votos. “

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dez, ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE (1 EFETIVO E 1 SUPLENTE) PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA A REVISÃO DO P.D.M. - PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade a

seguinte comissão na comissão de acompanhamento para a revisão do P.D.M. da Marinha Grande:

Membro efetivo: Frederico Manuel Gomes Barosa (PS) _____

Membro suplente: Hélder Jorge de Sousa Rodrigues (CDU) _____

PONTO 11 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE SUPLENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA

*“De acordo com o art.º 83.º do RJAL, a Assembleia Intermunicipal é constituída por membros de cada Assembleia Municipal dos municípios que integram a CIM – Leiria, eleitos segundo o sistema de representação proporcional. A Assembleia Municipal da Marinha Grande deverá eleger para aquele órgão, **quatro membros e um suplente**, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo acima referido.*

Na sessão extraordinária de 22 de novembro de 2013 e de acordo com o ponto 7 da ordem do dia daquela sessão, a Assembleia Municipal, nos termos do art.º 83.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, elegeu por unanimidade dos presentes, com 21 votos a favor, a seguinte lista resultante da aplicação do método de Hondt: João Paulo Féteira Pedrosa (PS), Filipe André Cardoso Andrade (CDU), Aníbal Curto Ribeiro (PS) e Maria Etelvina Lopes Rosa Ribeiro (CDU), como membros efetivos e o deputado Jorge Manuel Pedroso de Oliveira Martins (MPM) como suplente.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 11 cerca das 23.31h e informou que por motivos de falecimento do deputado Jorge Manuel Pedroso de Oliveira Martins (MPM), deve proceder-se à sua substituição como membro suplente para a Assembleia Intermunicipal, da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIM-Leiria), designando assim a deputada Maria Manuela M. C. Sousa Miranda (MPM). _____

Não havendo lugar a intervenções, **o Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto onze, DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE SUPLENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade como seu representante suplente a deputada Maria Manuela M. C. Sousa Miranda (MPM). _____

PONTO 12 - APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25º do n.º 2 alínea c) do RJAL.

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente reunião. _____

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015 _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. APRECIÇÃO DA ALTERAÇÃO À CONTA 51 - PATRIMÓNIO NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2014, de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do RJAL. _____
2. APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO 2014, de acordo com o disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do RJAL. _____
3. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DA TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M. UNIPESSOAL, S.A., de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 25 do RJAL. _____
4. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: LUSITÂNIAGÁS, S.A., CENTIMFE, OPEN, VALORLIS, S.A., SIMLIS, S.A. E COOPOVO CRL de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 25 do RJAL. _____
5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014 de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do RJAL. _____
6. APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25º do nº 2 alínea c) do RJAL. _____

PONTO 1 - APRECIÇÃO DA ALTERAÇÃO À CONTA 51 - PATRIMÓNIO NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2014, de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do RJAL.

“Presente informação da Área de Património nº 1/929/2014, atualizada em 31/12/2014, propondo a alteração à conta 51- Património no âmbito da prestação de contas do ano 2014.

A Câmara Municipal após a análise da presente proposta e concordando com os fundamentos expostos na mesma, em cumprimento do disposto na alínea i), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar a proposta de alteração à conta 51 – Património, com efeitos reportados a 31/12/2014, no âmbito da prestação de contas do ano 2014, bem como submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do mesmo diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 1, pelas 21.52h e como não houve lugar a qualquer intervenção, nem a votação, a Assembleia tomou conhecimento da ALTERAÇÃO À CONTA 51 - PATRIMÓNIO NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2014. _____

PONTO 2 - APRECIÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO 2014, de acordo com o disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do RJAL.

“Presente o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação relativo ao exercício económico de 2014.

A Câmara Municipal, após a análise dos documentos e no cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, relativo ao exercício económico do ano de 2014, constituído por 1673 páginas, e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

Como não houve lugar a mais intervenções, nem a votação, a **Assembleia tomou conhecimento** do INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPETIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO 2014. _____

PONTO 3 - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DA TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M. UNIPessoal, S.A., de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 25 do RJAL.

“No início da discussão deste ponto o Sr. Vereador Paulo Vicente comunicou o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A..

Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento do Sr. Vereador, que se ausentou da sala.

Presente Relatório de Gestão e Contas de 2014 da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A., referente à sua atividade económica e financeira no exercício de 2014, bem como documento de Certificação Legal das Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único, acompanhadas da Ata da Assembleia Geral do dia 9 de abril 2015.

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 2 do art.º 25 do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

Como não houve lugar a mais intervenções, nem a votação, a **Assembleia tomou conhecimento** do RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DA TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M. UNIPessoal, S.A. _____

PONTO 4 - APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: LUSITÂNIAGÁS, S.A., CENTIMFE, OPEN, VALORLIS, S.A., SIMLIS, S.A. E COOVOVO CRL de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 25 do RJAL.

“Presentes as contas do exercício de 2014 das entidades participadas pelo Município da Marinha Grande, a saber:

- *Relatório de Gestão e Contas do exercício económico de 2014 da entidade LUSITANIAGÁS, S.A., acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único;*
- *Relatório e Contas do exercício económico de 2014 da entidade CENTIMFE – Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer da Comissão de Fiscalização;*
- *Relatório e Contas do exercício económico de 2014 da entidade OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer da Comissão de Fiscalização;*
- *Relatório e Contas do exercício económico de 2014 da entidade VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único;*
- *Relatório e Contas do exercício económico de 2014 da entidade SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único;*
- *Relatório e Contas do exercício económico de 2014 da entidade COOPOVO – Cooperativa de Consumo do Povo da Marinha Grande, CRL, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer do Conselho Fiscal.*

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro à Assembleia Municipal para cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 2 do art.º 25, do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 4, cerca das 22.16h e como não houve lugar a qualquer intervenção, nem a votação, **a Assembleia tomou conhecimento** do RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: LUSITÂNIAGÁS, S.A., CENTIMFE, OPEN, VALORLIS, S.A., SIMLIS, S.A. E COOPOVO CRL.

PONTO 5 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014 de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do RJAL.

“ Presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2014, constituídos por:

- *Balanço*
- *Demonstração de Resultados*
- *Mapas de Execução Orçamental*
- *Anexos às Demonstrações Financeiras*
- *Relatório de Gestão*
- *Certificação Legal das Contas*
- *Relatório de Auditoria*

e restantes documentos de prestação de contas, conforme as Instruções n.º 1/2001 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção, de 12 de julho, publicada no diário da República n.º 191 – 2.ª Série de 18 de agosto de 2001, na redação dada pela Resolução n.º 26/2013 de 14 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª Série de 21 de novembro de 2013, os quais se encontram integralmente elaborados, estão presentes nesta reunião camarária e serão posteriormente

arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

Antes da votação, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração:

“O regime jurídico das autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013) refere claramente que “a ordem do dia é entregue, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respectiva documentação”.

Pelo facto de o processo agendado com o número 5 da ordem de trabalhos, apenas ter sido enviado parcialmente no prazo previsto na lei, mesmo depois de o ter solicitado através de comunicação enviada na passada sexta-feira, entendo que não estão reunidas as condições para que o documento seja apreciado.

É inconcebível que documentos com esta importância não sejam facultados atempadamente e que o parecer do ROC apenas tenha vindo ontem às 16h13. Conduta institucional recorrente e inaceitável num organismo público num tempo democrático.

Pelo motivo que não tenho condições para votar este ponto.”

A Câmara Municipal, após análise dos documentos indicados, e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2014 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, do mesmo diploma.

Mais delibera, nos termos do ponto 2.7.3.1 das Considerações Técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal a aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2014, no montante de 2.924.984,58 euros da seguinte forma:

- 5% sobre a forma de reservas legais, tal como estipula o ponto 2.7.3.5. do referido diploma;
- o restante seja aplicado na conta 59 de resultados transitados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade dos presentes.

O Sr. Vereador Vítor Pereira proferiu uma declaração de voto subscrita pela Sra. Vereadora Alexandra Dengucho. O Sr. Vereador Paulo Vicente e o Sr. Presidente da Câmara também proferiram uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto cinco, APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014, bem como A APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2014, NO MONTANTE DE 2.924.984,58 EUROS DA SEGUINTE FORMA:

- 5% SOBRE A FORMA DE RESERVAS LEGAIS, TAL COMO ESTIPULA O PONTO 2.7.3.5. DO REFERIDO DIPLOMA;
- O RESTANTE SEJA APLICADO NA CONTA 59 DE RESULTADOS TRANSITADOS, tendo a Assembleia aprovado o mesmo por unanimidade dos presentes (23 deputados).

PONTO 6 - APRECIACÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25º do nº 2 alínea c) do RJAL.

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente reunião. _____

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2015 _____**

ORDEM DE TRABALHOS

1. **APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014** para cumprimento do preceituado na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do mesmo diploma e no n.º 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. _____
2. **APROVAÇÃO DA 9.ª MODIFICAÇÃO e 2ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015**, nos termos do disposto no artigo 25.º, nº 1, alínea a) do RJAL. _____
3. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO, SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOCULTURAIS NAS ESCOLAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS TRÊS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO, E APOIO E MONITORIZAÇÃO DE CANTINAS ESCOLARES E REFEIÇÕES NO ANO LETIVO 2015/2016”**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro – PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2015/A/218, DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015. _____
4. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA “CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE LANCHES E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES, PARA O ANO LETIVO 2015/2016”**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro – PROCESSO INCLUÍDO NAS AÇÕES 2015/A/94, 2014/A/74 E 2015/A/101, TODAS DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015. _____
5. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA “RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE”**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO nos termos do art.º 22 do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho – PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2015/A/135 DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015. _____
6. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO PERÍODO DE 1 JANEIRO A 30 DE ABRIL 2015. _
7. **APROVAÇÃO DA 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2015**, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea o) do RJAL. _____
8. **DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO TENDENTE À ESCOLHA DE NOVO TITULAR PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO**, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º

- da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL. _____
9. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA CINCO ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. _____
 10. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. _____
 11. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL. _____
 12. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL – FAMOLDE, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma. ____
 13. APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25.º do n.º 2 alínea c) do RJAL. _____

PONTO 1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014 para cumprimento do preceituado na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma e no n.º 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

“Presentes os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao exercício económico de 2014, constituídos por:

- Balanço Consolidado*
- Demonstração de Resultados Consolidada*
- Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais*
- Relatório de Gestão que integra o anexo às demonstrações financeiras consolidadas*
- Certificação Legal das Contas*

conforme o preconizado no n.º 7 do art.º 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os quais se encontram integralmente elaborados, estão presentes nesta reunião camarária e serão posteriormente arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

Antes da votação, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira declarou que não iria votar este ponto, à semelhança do que já havia feito na reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2015, aquando da aprovação dos documentos de prestação de contas de 2014, por não ter recebido toda a documentação.

O Sr. Vereador Paulo Vicente informou que foi enviada a Certificação do Auditor Externo e tal como foi informado no e-mail que remetia a documentação para a presente reunião, as contas estariam à

disposição na DFTI, para consulta, pois como ficou acordado e por sugestão do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, para documentos volumosos só seriam digitalizadas até 15 páginas. Quando os documentos ultrapassassem as 15 folhas só seriam remetidos quando solicitados. Como não o foram estavam disponíveis para consulta.

A Câmara Municipal, após análise dos documentos, e no cumprimento da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício económico de 2014 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma e no n.º 2 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade dos seis membros presentes.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto um, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2014, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade dos presentes (23).

PONTO 2 -APROVAÇÃO DA 9.ª MODIFICAÇÃO e 2ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015, nos termos do disposto no artigo 25.º, nº 1, alínea a) do RJAL.

“Presente proposta da 9ª Modificação – 2ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2015, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

2ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2015, no valor de 4.882.509,52 euros nos reforços e 178.183,51 euros nas anulações;

2ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2015, no valor de 4.711.573,33 euros nos reforços e 7.247,32 euros nas anulações;

2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2015, no valor de 3.557.739,00 euros nos reforços;

2ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2015, no valor de 799.575,01 euros nos reforços e 46.535,32 euros nas anulações.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 9ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, constituída pela 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 2ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dois, APROVAÇÃO DA 9.ª MODIFICAÇÃO e 2ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015 constituída pela 2.ª Revisão ao

Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 2ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade dos presentes (23). _____

PONTO 3- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA “ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO, SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOCULTURAIS NAS ESCOLAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS TRÊS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO, E APOIO E MONITORIZAÇÃO DE CANTINAS ESCOLARES E REFEIÇÕES NO ANO LETIVO 2015/2016”, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro – PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2015/A/218, DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015.

“Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que dêem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, respeita apenas à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015 aprovados na mesma sessão deste órgão deliberativo, nos termos constantes da deliberação anexa a este processo;

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DCD para a realização de concurso público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia para a “Prestação de serviços de apoio, acompanhamento e dinamização de atividades de animação, socioeducativas e socioculturais nas escolas do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico dos três agrupamentos de escolas do concelho, e apoio e monitorização de cantinas escolares e refeições no ano letivo 2015/2016”, atenta informação I/01AQ/2015 e requisição interna 17053;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

“(…) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – *Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”*

Considerando que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, não foi prevista dotação para a assunção da despesa nos anos de 2015 e 2016 referente ao procedimento que se pretende iniciar e cuja despesa está prevista na ação 2015/A/218 do Plano de Atividades Municipais de 2015, por a forma de prestação dos serviços a contratar ter sido alterada face aos contratos celebrados e vigentes para os anos letivos anteriores e em curso o que determinou a introdução de nova ação na 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2015;

Considerando que o preço base do procedimento a iniciar origina um de acréscimo da despesa em anos seguintes e consequentemente uma reprogramação dos compromissos plurianuais com aumento da despesa;

Considerando que na 9.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 2.ª Revisão, foi inscrito nas Grandes Opções do Plano a ação 2015/A/218 com a designação “PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA, BIBLIOTECAS ESCOLARES E MONITORIZAÇÃO E APOIO NAS REFEIÇÕES NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB NO ANO LETIVO 2015/2016”, com uma dotação global de 430.600 euros, dos quais 130.600 euros para o ano de 2015 e 300.000 euros para o ano de 2016;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, o que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao procedimento de contratação da “Prestação de serviços de apoio, acompanhamento e dinamização de atividades de animação, socioeducativas e socioculturais nas escolas do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico dos três agrupamentos de escolas do concelho, e apoio e monitorização de cantinas escolares e refeições no ano letivo 2015/2016” até ao montante de 130.600 (cento e trinta mil e seiscentos euros) no ano de 2015 e de 300.000 euros (trezentos mil euros) no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 9.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 2.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 15 de junho de 2015.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado. Proferiram declarações de voto, os Vereadores Vítor Pereira, Alexandra Dengucho e Carlos Logrado.”

Antes da discussão deste ponto, a Sra. Deputada Lúgia Pedrosa (PS) comunicou o seu impedimento, na discussão e votação do ponto 3 da ordem do dia, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, por desempenhar funções de Diretora do agrupamento de escolas de Vieira de Leiria. _____

Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento da Sra. Deputada. _____

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto três, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ACOMPANHAMENTO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO, SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOCULTURAIS NAS ESCOLAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS TRÊS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO, E APOIO E MONITORIZAÇÃO DE CANTINAS ESCOLARES E REFEIÇÕES NO ANO LETIVO 2015/2016”, até ao montante de 130.600€ (cento e trinta mil e seiscentos euros) no ano de 2015 e de 300.000 euros (trezentos mil euros) no ano de 2016, tendo a Assembleia deliberado autorizar o mesmo por maioria com dezanove (19) votos a favor e dois (2) votos contra (+C).

PONTO 4 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA “CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE LANCHES E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES, PARA O ANO LETIVO 2015/2016”, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro – PROCESSO INCLUÍDO NAS AÇÕES 2015/A/94, 2014/A/74 E 2015/A/101, TODAS DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015.

Antes da discussão deste ponto, a Sra. Deputada Lúgia Pedrosa (PS) comunicou o seu impedimento, na discussão e votação do ponto 3 da ordem do dia, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, por desempenhar funções de Diretora do agrupamento de escolas de Vieira de Leiria. _____
Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento da Sra. Deputada. _____

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto quatro PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA “CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FORNECIMENTO DE LANCHES E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES, PARA O ANO LETIVO 2015/2016” até ao valor de 256.122,85 euros (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) para o ano de 2016, tendo a Assembleia deliberado autorizar o mesmo por unanimidade dos presentes (21). _____

PONTO 5 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA “RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE”, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO nos termos do art.º 22 do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho – PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2015/A/135 DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015

“ Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal, no que respeita às entidades da administração local.

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DISU para a realização de procedimento de concurso público para a “Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande”, para o período de 5 anos, atenta requisição interna 17352 e informação SS.22.2015, cujo valor base do procedimento é de 2.303.528 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, foi prevista dotação na ação 2015/A/135 do Plano de Atividades Municipais designada por “Prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos” para a assunção desta despesa no ano de 2016 com o montante de 371.094,50 euros, nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 com o montante anual de 535.000,00 euros e no ano de 2021 com o montante de 133.750,00 euros.

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que “(...)Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano(...)”

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2014 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e/ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pela Lei do Orçamento de Estado de 2015 em 350.000 euros, nos termos do n.º 1 do art.º 145 do referido diploma legal.

Considerando que o procedimento de prestação de serviços de “Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande” pelo período de 5 anos, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, pelo que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2014 não é aplicável a este procedimento.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, o que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito da prestação de serviços de “Recolha e transporte de resíduos

sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande”, para o período de 5 anos, até ao valor de 2.441.739,68 euros (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e autorização para a abertura de procedimento considerando que o mesmo determina a assunção de encargos em mais de um ano económico e em ano que não o da sua realização, em cumprimento do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto cinco, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA “RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE”, para o período de 5 anos, até ao valor de 2.441.739,68 euros (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e nove euros e sessenta e oito cêntimos) e autorização para a abertura de procedimento considerando que o mesmo determina a assunção de encargos em mais de um ano económico e em ano que não o da sua realização, tendo a Assembleia deliberado autorizar o mesmo por unanimidade dos presentes (22). _____

PONTO 6 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO PERÍODO DE 1 JANEIRO A 30 DE ABRIL 2015.

“ Considerando que a Câmara Municipal em reunião de 30-10-2014, deliberou, de acordo com o artigo 32º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para os efeitos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 24º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais propor à Assembleia Municipal:

A. A emissão de autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos:

1. À reprogramação da execução física e financeira de contratos administrativos já celebrados, desde que a alteração do plano de trabalhos tenha sido aprovado pela Câmara Municipal, independentemente do valor;

2. Aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitada de obras públicas, que tenham sido precedidos de procedimento de concurso público, até ao limite do valor que determina a sujeição desses contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pela Lei de Orçamento de Estado de 2015;

3. Aos encargos decorrentes da adjudicação e/ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sujeição desses contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pela Lei de Orçamento de Estado de 2015;

4. À aprovação de revisão de preços ou atualização de contratos já celebrados, desde que resultante de disposições legais e/ou de previsões previamente incluídas no próprio contrato;

5. À atribuição de benefícios públicos, desde que decorram da aplicação de regulamentos municipais e contanto que o valor não exceda o montante de cinco mil euros;

B. Em qualquer dos casos previstos na alínea A), determinar que deve estar previamente assegurada a inclusão das verbas respetivas nas Grandes Opções do Plano nos anos em referência.

C. Em qualquer dos casos previstos na alínea A), deve estar assegurado o cumprimento de todas as disposições legais em matéria de realização de despesas públicas, designadamente em matéria de conformidade com as exigências decorrentes da existência de fundos disponíveis para o efeito.

D. Todas as situações abrangidas pela presente autorização genérica devem ser remetidas para conhecimento da Assembleia Municipal.

E. O disposto nas alíneas anteriores vigora no ano económico de 2015.

Considerando que, na sessão ordinária de 24-11-2014, a Assembleia Municipal da Marinha Grande deliberou, por unanimidade, nos termos do art.º 12.º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho e do artigo 24.º do RJAL, conceder autorização genérica prévia para assunção de compromissos plurianuais para o ano económico de 2015.

Assim, apresenta-se informação n.º CS/15/2015 de 06-05-2015 referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande no período de 1 de janeiro a 30 de abril de 2015, que foram objeto de autorização prévia genérica pela Assembleia Municipal, nos termos da deliberação de 24-11-2014 da Assembleia Municipal da Marinha Grande.

Atenta a informação prestada, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 32.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, remeter à Assembleia Municipal a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos no período de 1 de janeiro a 30 de abril de 2015, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida para o ano de 2015 pelo órgão deliberativo na sua sessão de 24-11-2014, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 6, pelas 22.27h, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, relativa à informação sobre os compromissos plurianuais assumidos no período de 1 de janeiro a 30 de abril de 2015, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida para o ano de 2015 por este órgão deliberativo na sua sessão de 24-11-2014. **A Assembleia tomou conhecimento.**

PONTO 7 - APROVAÇÃO DA 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2015, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea o) do RJAL

“ O mapa de pessoal, enquanto ferramenta de gestão dos recursos humanos, é um instrumento que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para desenvolvimento das respetivas atividades.

De acordo com o artigo 29.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os postos de trabalho são caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, das área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal.-Na sua sessão de 27 de fevereiro do corrente, o órgão deliberativo aprovou a 1.ª alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2015, de forma a prever a habilitação adequada ao dirigente nomeado em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na sequência da cessação da comissão de serviço do Dr. Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves, então dirigente desta unidade orgânica.

Aquando da 1.ª alteração ao mapa de pessoal, apenas foi considerada esta adequação e não foi formalizada a constituição de posto de trabalho para o dirigente cessante, na medida em que não estavam ainda reunidas todas as condições para definir a afetação do trabalhador, concretamente se ficaria afeto à Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, ou se por ventura, seria uma mais-valia no desenvolvimento de outras atividades foram do âmbito da divisão que havia liderado. Volvidos dois meses, e estando já consolidado que o trabalhador permanecerá na divisão, importa criar o posto de trabalho e definir a sua descrição, para que posteriormente o mesmo seja afeto a essas funções mediante despacho do dirigente máximo do serviço, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 2 alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, e artigo 8.º do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Posto de trabalho n.º 69-A

Preparar, desenvolver e acompanhar os procedimentos concursais para aquisição de bens e serviços da área da atuação da divisão e realizar o respetivo controlo e monitorização da execução; desencadear, desenvolver e acompanhar/monitorizar os procedimentos relacionados com os contratos de inserção nas áreas da educação, desporto, juventude e tempos livres (Colónias de Férias); preparar, coordenar e acompanhar a realização das Colónias de Férias em São Pedro de Moel, desencadeando todos os processos necessários à sua concretização e controlar a sua execução; preparar, coordenar, acompanhar e monitorizar os processos de fornecimento da alimentação nas cantinas escolares da responsabilidade da autarquia, e respetivas prestações de serviços; preparar, coordenar, acompanhar e monitorizar o programa de desenvolvimento da componente de apoio à família bem como outras ações/atividades de âmbito escolar e respetivas prestações de serviço; colaborar no âmbito da ação social escolar; coordenar, acompanhar e monitorizar os processos de aquisição e fornecimento de gás natural e de garrafa no âmbito da educação; preparar, programar e realizar iniciativas direcionadas para a comunidade escolar e desportiva; instruir processos relacionados com pedidos de apoio logístico e financeiro nas diversas áreas de atuação da divisão e controlar a execução dos mesmos nos termos em que forem acordados.

A par desta realidade e considerando que as necessidades de recursos humanos são cada vez mais mutáveis, importa também prever a criação de mais um posto de trabalho na Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, de forma a reforçar a qualidade do serviço prestado e a garantir uma resposta mais célere. Com a criação deste posto de trabalho ficarão reunidas as condições formais necessárias à afetação, mediante despacho, do trabalhador Antero José Soares Faria a esta unidade orgânica sendo, conseqüentemente, suprimido o posto de trabalho n.º 61, na Divisão de Ordenamento do Território, ao qual está adstrito.

Posto de trabalho n.º 105-A

Fiscalizar e acompanhar obras municipais, quer por empreitada, quer por administração direta; efetuar medições e determinar as quantidades de materiais para orçamentação de ramais domiciliários de distribuição de água, de acordo com o regulamento e normas técnicas aplicáveis; colaborar e

participar na realização de verificações extraordinárias, por solicitação da DAM; recolher, validar e remeter as telas finais das obras municipais realizadas, quer por empreitada, quer por administração direta, para a DOT/ GSIG; realizar ainda outros trabalhos enquadrados na missão da DISU.

Assim, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e os artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2015, em anexo (Anexo 4).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto sete, APROVAÇÃO DA 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2015, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade dos presentes (22). _____

PONTO 8 - DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO TENDENTE À ESCOLHA DE NOVO TITULAR PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º do RJAL.

“ O lugar de dirigente intermédio de 2.º grau – Chefe de Divisão, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, encontra-se atualmente provido em regime de substituição, na sequência da cessação da comissão de serviço do então dirigente Dr. Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves.

Em cumprimento da lei, urge por isso reunir todos os pressupostos atinentes à abertura do processo de seleção destinado à escolha de novo titular para o cargo, e consequente nomeação em comissão de serviço, onde se enquadra a designação do júri de recrutamento.

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais.

Nos termos da lei, o presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal. Os vogais, são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica (n.os 2 e 3 do citado artigo 13.º).

De forma a encetar todos os procedimentos inerentes à nomeação do júri pela Assembleia Municipal, solicitámos a colaboração do Instituto Politécnico de Leiria e da Câmara Municipal de Leiria, na designação de personalidades que cumpram com os requisitos legalmente impostos, para que façam parte do júri dos procedimentos de recrutamento destinados à escolha de titular de cargo dirigente.

Reunidos que estão todos os pressupostos essenciais à composição do júri propõe-se, nos termos do disposto na k) do n.º 2 do artigo 25.º, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que a Câmara Municipal delibere no sentido de apresentar à Assembleia Municipal, para designação, do júri de recrutamento do Processo de seleção destinado à escolha de titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento:

Presidente – Sr. Doutor Eugénio Pereira Lucas, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, integrada no Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais – Sr. Dr. Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício, Chefe da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca da Câmara Municipal de Leiria, e Sr.ª Dr.ª Sandra Maria Felizardo de Oliveira e Paiva Cunha da Cruz, Chefe da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação desta Câmara Municipal.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor, 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado. O Sr. Vereador Carlos Logrado e o Sr. Vice-presidente proferiram declarações de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto oito, DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO TENDENTE À ESCOLHA DE NOVO TITULAR PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO, constituído pelo *Presidente – Sr. Doutor Eugénio Pereira Lucas, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, integrada no Instituto Politécnico de Leiria, e os Vogais – Sr. Dr. Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício, Chefe da Divisão de Juventude, Educação e Biblioteca da Câmara Municipal de Leiria, e Sr.ª Dr.ª Sandra Maria Felizardo de Oliveira e Paiva Cunha da Cruz, Chefe da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação desta Câmara Municipal, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por maioria com 18 votos a favor, 2 abstenções (MPM) e 2 votos contra (+C).* _____

PONTO 9 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA CINCO ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25º do RJAL.

“ Presente proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, cujo teor de transcreve:

“(…)Considerando que:

- O mapa de pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2015 foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano;

- É significativa a redução de trabalhadores que se vem verificando nos últimos anos, registando-se uma redução de 13,7% a 31 de dezembro de 2014, relativamente a 31 de dezembro de 2010;

- Só no serviço de infraestruturas de águas e saneamento, foram desde 2007, aposentados 4 trabalhadores – Eduardo Albuquerque Fernandes (2007), António Moreira (2007), Armando Oliveira Natário (2009), Fernando Gregório Carqueijeiro (2010), Bernardino Pereira Senra Torres (2014)

- Nos serviços urbanos deixaram de exercer funções 4 trabalhadores – Marco Paulo Teixeira da Silva (2009), Daniel Mendes da Veiga (2012), Vítor Manuel Botas Faustino (2014) e Florentino Pereira Loureiro (2014);

- Por despacho datado de 23 de julho de 2008, o concurso externo de ingresso para 5 lugares de operário qualificado canalizador, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 183, de 21 de setembro de 2007, foi considerado deserto e conseqüentemente arquivado por todos os candidatos terem sido excluídos do mesmo;

- Desde 2010, e como medida de estabilidade orçamental, foram vários os diplomas a fixar regras mais exigentes quanto ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, o que impediu a renovação dos recursos humanos;

- A par do exposto, e no que respeita ao pessoal operário, as equipas de trabalho encontram-se extremamente debilitadas face à idade e problemas de saúde dos titulares de cada posto de trabalho;

- O serviço de infraestruturas de águas e de saneamento, se encontra a laborar em regime de turnos desde maio de 2013, de forma a permitir a existência de uma equipa de trabalhadores permanentemente entre as 06h30 e as 18h30, de segunda-feira a sexta-feira, isto é, num período mais alargado que o horário normal praticado (08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00);

- Se tem revelado de extrema dificuldade a gestão das equipas de trabalho, atendendo à estrutura etária dos trabalhadores em causa (entre os 47 e os 61 anos) e às ausências originadas por problemas de saúde;

- A operacionalização dos serviços impõe a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;

- De acordo com o previsto no n.º 1 do 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

- É notória a urgência de proceder à contratação de assistentes operacionais que permita colmatar as carências existentes e cuja necessidade se encontra elencada no mapa de pessoal do corrente ano, concretamente, 2 trabalhadores para a área de infraestruturas de águas, 2 trabalhadores para a área de infraestruturas de saneamento e 1 trabalhador para os serviços urbanos;

- O Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantém normas de controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, dispondo o n.º 2 do artigo 64.º que o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado destinados a candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- Os previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62.º:

1. O município não se encontre em situação de saneamento ou rutura;

2. No ano 2014, tenha sido cumprido o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, isto é, a redução mínima de 2% do número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013;

3. No ano de 2014, o município tenha registado despesas com pessoal e aquisições de bens e serviços a pessoas singulares em montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios;

- Nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º:

4. Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;

5. Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

- Nas alíneas a) e b) do n.º 2 do citado artigo 64.º:

6. Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

7. Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

- Quanto ao requisito 1, e da análise dos diversos documentos financeiros disponíveis na página eletrónica do Município e constantes do anexo 1, é possível aferir que este Município não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ou seja, não estamos em situação de saneamento ou rutura;

- No que diz respeito ao 2.º requisito este Município perdeu 7 trabalhadores, o que equivale a 2,64%, dando por isso cumprimento à redução mínima do número de trabalhadores (anexo 2);

- No ano de 2014, as despesas com pessoal e aquisições de bens e serviços a pessoas singulares totalizaram o valor de 5.403.826,48€, montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, conforme exigência elencada no requisito 3 e demonstrada no anexo 3;

- Relativamente ao requisito 4, e conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que estabelece o regime de requalificação, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no seu artigo 3.º, nos quais se inclui os serviços da administração autárquica, pode iniciar procedimento para recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa;

O procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação se encontra regulamentado, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito, pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, segundo a qual, previamente ao início do processo de recrutamento, o dirigente máximo do órgão ou serviço tem de solicitar à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas;

- A matéria respeitante à consulta ao INA, por parte das autarquias locais, foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 17 de julho de 2014;

- A Direção-Geral das Autarquias Locais emitiu a solução interpretativa uniforme de que as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, porquanto o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 80/2013, prevê, na alínea c) do seu artigo 3.º, que este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual determina, no seu artigo 16.º, que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal, sendo as autarquias locais, nos

termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento;

- A administração local não é obrigada a consultar o INA e que ainda não se encontram constituídas as EGRA, entende-se que o cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, na parte em que exige a demonstração da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação, não é exigível;

- A abertura de procedimento concursal, independentemente do tipo de relação jurídica a constituir, será sempre submetida ao estrito cumprimento da legislação em vigor, concretamente, n.º 3 e seguintes do artigo 30.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2013, de 20 de junho, alínea d) do artigo 37.º da LTFP e artigo 48.º da LOE 2015, que hierarquiza a prioridade no recrutamento estabelecendo como preferência base os candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de entre os quais, em primeiro lugar os que estiverem em regime de requalificação, e em última análise e esgotadas todas as possibilidades, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido;

- No tocante aos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (requisito elencado no ponto 5), o Município deu pleno cumprimento à submissão através do SIIAL, conforme é possível atestar pelos documentos que fazem parte integrante do anexo 4;

- Do factos elencados em supra, e como consta de exigência legal vertida no requisito 6, é por demais evidente que os postos de trabalho em causa são fundamentais cumprimento regular e de qualidade da prestação do serviço público, atenta a redução significativa de recursos humanos nas áreas de atividade em causa, e a estrutura etária elevada dos trabalhadores;

- Por fim e quanto ao requisito 7, os encargos com o recrutamento dos cinco postos de trabalho para a Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, encontram-se inscritos no orçamento das despesas correntes com pessoal para o corrente ano, sob as seguintes classificações:

- 07/01010404: 10.100,00€

- 07/0101130202: 1.878,80€

- 07/0101140204: 1.683,33€

- 07/010211: 1.212,00€

- 07/0103050202: 3.086,40€

- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

*Nos termos expostos e ao abrigo da competência prevista no n.º 2 alínea a) do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proponho** que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da RJAL, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como, com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o seguinte:*

- Submeter à Assembleia Municipal proposta de abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para cinco assistentes operacionais para a Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, 2 trabalhadores para a área de infraestruturas de águas, 2 trabalhadores para a área de infraestruturas de saneamento e 1

trabalhador para os serviços urbanos, destinados também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. (...)”

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como, com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, submeter a autorização da Assembleia Municipal proposta de abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para cinco assistentes operacionais para a Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, 2 trabalhadores para a área de infraestruturas de águas, 2 trabalhadores para a área de infraestruturas de saneamento e 1 trabalhador para os serviços urbanos, destinados também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto nove, PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA CINCO ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS, sendo 2 trabalhadores para a área de infraestruturas de águas, 2 trabalhadores para a área de infraestruturas de saneamento e 1 trabalhador para os serviços urbanos, destinados também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, **tendo a Assembleia deliberado autorizar o mesmo por unanimidade dos presentes (22).** _____

PONTO 10 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, de acordo com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e com a alínea k) do n.º 2 do artº 25º do RJAL.

“ Presente proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, cujo teor de transcreve:

“(…)Considerando que:

- O mapa de pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2015 foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano;

- É significativa a redução de trabalhadores que se vem verificando nos últimos anos, registando-se uma redução de 13,7% a 31 de dezembro de 2014, relativamente a 31 de dezembro de 2010;

- O serviço de telefonista sempre foi assegurado por dois postos de trabalho de forma a garantir a qualidade do atendimento telefónico e a resposta célere por essa mesma via;

- Desde julho de 2013, e com o falecimento da trabalhadora Cândida Pedrosa, a atividade em causa tem sido garantida apenas por um trabalhador do mapa de pessoal, recurso humano manifestamente insuficiente para garantir o atendimento de todas as chamadas provenientes do exterior, o que influencia negativamente a qualidade da imagem do serviço prestado pela autarquia;

- Ainda que o Município tenha implementado um sistema de redirecionamento eletrónico de chamadas para os diversos serviços, mediante a digitação de um número identificativo, e no que respeita à central telefónica (posto de trabalho aqui em causa), as chamadas perdidas diariamente, rondam em média as 238, situação que vem sendo minimizada através do recurso a Programas do Instituto de Emprego e Formação Profissional, mas que não pode alongar-se no tempo na medida em que o posto de trabalho em causa representa uma necessidade permanente de pessoal;

- Desde 2010, e como medida de estabilidade orçamental, foram vários os diplomas a fixar regras mais exigentes quanto ao recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, o que impediu a renovação dos recursos humanos;

- A operacionalização e qualidade dos serviços impõe a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;

- De acordo com o previsto no n.º 1 do 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;

- É notória a urgência de proceder à contratação de um assistente operacional que permita colmatar a carência evidenciada e cuja necessidade se encontra elencada no mapa de pessoal do corrente ano, isto é, um assistente operacional para a atividade de telefonista;

- O Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantém normas de controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, dispondo o n.º 2 do artigo 64.º que o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado destinados a candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos: - Os previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62.º;

1. O município não se encontre em situação de saneamento ou rutura;

2. No ano 2014, tenha sido cumprido o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, isto é, a redução mínima de 2% do número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013;

3. No ano de 2014, o município tenha registado despesas com pessoal e aquisições de bens e serviços a pessoas singulares em montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios;

- Nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47.º;

4. Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou a outros instrumentos de mobilidade;

5. Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

- Nas alíneas a) e b) do n.º 2 do citado artigo 64.º:

6. Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa;

7. Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

- Quanto ao requisito 1, e da análise dos diversos documentos financeiros disponíveis na página eletrónica do Município e constantes do anexo 1, é possível aferir que este Município não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ou seja, não estamos em situação de saneamento ou rutura;

- No que diz respeito ao 2.º requisito este Município perdeu 7 trabalhadores, o que equivale a 2,64%, dando por isso cumprimento à redução mínima do número de trabalhadores (anexo 2);

- No ano de 2014, as despesas com pessoal e aquisições de bens e serviços a pessoas singulares totalizaram o valor de 5.403.826,48€, montante inferior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, conforme exigência elencada no requisito 3 e demonstrada no anexo 3;

- Relativamente ao requisito 4, e conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que estabelece o regime de requalificação, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no seu artigo 3.º, nos quais se inclui os serviços da administração autárquica, pode iniciar procedimento para recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para os postos de trabalho em causa;

O procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação se encontra regulamentado, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito, pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, segundo a qual, previamente ao início do processo de recrutamento, o dirigente máximo do órgão ou serviço tem de solicitar à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, aptos a suprir as necessidades identificadas;

- A matéria respeitante à consulta ao INA, por parte das autarquias locais, foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cujas conclusões foram homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 17 de julho de 2014;

- A Direção-Geral das Autarquias Locais emitiu a solução interpretativa uniforme de que as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, porquanto o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 80/2013, prevê, na alínea c) do seu artigo 3.º, que este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual determina, no seu artigo 16.º, que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de

requalificação compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal, sendo as autarquias locais, nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento;

- A administração local não é obrigada a consultar o INA e que ainda não se encontram constituídas as EGRA, entende-se que o cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, na parte em que exige a demonstração da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação, não é exigível;

- A abertura de procedimento concursal, independentemente do tipo de relação jurídica a constituir, será sempre submetida ao estrito cumprimento da legislação em vigor, concretamente, n.º 3 e seguintes do artigo 30.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2013, de 20 de junho, alínea d) do artigo 37.º da LTFP e artigo 48.º da LOE 2015, que hierarquiza a prioridade no recrutamento estabelecendo como preferência base os candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de entre os quais, em primeiro lugar os que estiverem em regime de requalificação, e em última análise e esgotadas todas as possibilidades, candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido;

- No tocante aos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (requisito elencado no ponto 5), o Município deu pleno cumprimento à submissão através do SIIAL, conforme é possível atestar pelos documentos que fazem parte integrante do anexo 4;

- Do factos elencados em supra, e como consta de exigência legal vertida no requisito 6, é por demais evidente que o posto de trabalho em causa é fundamental para o cumprimento regular e de qualidade da prestação do serviço público, sob pena de não se conseguir dar uma resposta célere e eficiente a todos os que entram em contacto telefónico com o Município, com os eventuais constrangimentos que isso traz para cada utente;

- Por fim e quanto ao requisito 7, os encargos com o recrutamento do posto de trabalho para a Divisão de Administração e Modernização, encontram-se inscritos no orçamento das despesas correntes com pessoal para o corrente ano, sob as seguintes classificações:

- 03/01010404: 2.525,00€

- 03/0101130202: 469,70

- 03/0101140204: 420,83€

- 03/0103050202: 699,65€

- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Nos termos expostos e ao abrigo da competência prevista no n.º 2 alínea a) do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da RJAL, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como, com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o seguinte:

- Submeter à Assembleia Municipal proposta de abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um assistente operacional para a Divisão de Administração e Modernização, atividade de telefonista, destinado também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. (...)"

A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo do disposto no artigo 32.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como, com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, submeter a autorização da Assembleia Municipal proposta de abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um assistente operacional para a Divisão de Administração e Modernização, atividade de telefonista, destinado também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dez, PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA UM ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO para um assistente operacional para a Divisão de Administração e Modernização, atividade de telefonista, destinado também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, **tendo a Assembleia deliberado autorizar o mesmo por unanimidade dos presentes (22).** _____

PONTO 11 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE, de acordo com o disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º do RJAL.

" Presente minuta de contrato interadministrativo, a celebrar com a Freguesia da Marinha Grande, cujo conteúdo se dá por reproduzido e que fica em anexo (Anexo 2).

Considerando que:

- a) O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, admite a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas (artigo 131.º);*
- b) A delegação de competências em matéria de transportes e comunicações visa a promoção da coesão territorial, em conformidade com o estabelecido no artigo 118.º, do RJAL;*
- c) A presente delegação não desrespeita a intangibilidade das atribuições autárquicas, pelo que é admissível à luz do artigo 119.º, do RJAL;*
- d) Se justifica a delegação de competência em matéria de conservação de arruamentos integrados na rede viária de âmbito municipal e que estão preenchidos todos os requisitos enunciados no n.º 3, do artigo 115.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

e) A proposta de delegação de competência foi previamente discutida e negociada com a Freguesia da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

a) Aprovar a proposta de Contrato Interadministrativo que tem por objeto a delegação de competência em matéria de conservação de arruamentos integrados na rede viária de âmbito municipal na Freguesia da Marinha Grande, que se dá por reproduzida;

b) Solicitar autorização da Assembleia Municipal para a celebração do contrato a que se refere a alínea anterior.

Mais delibera reportar a produção de efeitos jurídicos da presente deliberação e da deliberação a tomar pela Assembleia Municipal a que se refere a alínea b) antecedente ao segundo dia útil subsequente à aprovação da próxima revisão dos instrumentos de gestão previsional de 2015.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto onze, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE, que tem por objeto a delegação de competência em matéria de conservação de arruamentos integrados na rede viária de âmbito municipal na Freguesia da Marinha Grande, que se *anexa*, tendo a Assembleia deliberado autorizar o mesmo por unanimidade dos presentes (22). _____

PONTO 12 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL – FAMOLDE, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma.

“ Presente requerimento, com o registo de entrada n.º 4287, de 12-05-2015, apresentado por Famolde, Fabricação e Comercialização de Moldes S.A., com o NIPC 501454837, com sede na rua Central de Moínhos de Cima freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação da sua unidade industrial, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Presente correio eletrónico da referida sociedade, datado de 29-05-2015, em que a mesma fornece elementos sobre a sua situação, que complementam a fundamentação apresentada no mencionado requerimento.

Presente informação técnica 1-4287/2015 – AF, sobre o assunto, datada de 28-05-2015, bem como peças desenhadas representativas da ampliação da unidade industrial.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o Regime de Regularização Extraordinário de Estabelecimentos Industriais, veio possibilitar a regularização de estabelecimentos e explorações existentes, que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de

gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas, que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pela interessada, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite, as entidades competentes, a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença, e consequentemente tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

O requerimento apresentado pela interessada visa dar resposta a uma das obrigações impostas pelo diploma em apreço, que se traduz na obtenção de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, na ampliação da sua unidade industrial, sita na rua Central moinhos de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, sob proposta desta Câmara Municipal.

Assim, considerando que

- Famolde, Fabricação e Comercialização de Moldes S.A. foi constituída em 1984 com 25 trabalhadores e começou por fabricar moldes para a indústria dos brinquedos, eletrodomésticos, cosmética e electrónica

- Se especializou na área da electrónica a partir de 1987, sendo o seu volume de negócios, nesta área, superior a 70%;

- Em 1994, já com cerca de 50 trabalhadores, e para fazer face ao crescimento da empresa, construiu o segundo pavilhão da sua unidade industrial;

- Elevou para 70 o número de trabalhadores, no ano de 2000, graças ao aumento de produção, o que a levou a construir o terceiro pavilhão;

- Em 2010 a empresa contava, em face do aumento da procura, com 86 colaboradores;

- A partir de 2010 as suas infraestruturas começaram a ser escassas, quer a nível dos serviços administrativos, quer a nível das áreas sociais, pelo que teve de tomar uma de duas opções: estagnar ou crescer, tendo optado pela segunda;

- Hoje garante emprego a 117 colaboradores e contribui para o desenvolvimento económico do concelho;

- A atividade principal da empresa é o fabrico e comercialização de moldes técnicos, de elevado valor acrescentado, para a indústria eléctrica e electrónica e electrónica automóvel.

- Também produz peças plásticas, louça inquebrável da sua marca RBDrink, e possui um núcleo de Investigação e Desenvolvimento que fornece serviços de I&D na área dos moldes, energias renováveis e dispositivos médicos para cirurgia;

- O seu nível da faturação, nos anos de 2013 e 2014, ascendeu a 5.250.067 € e 7.624.526 €, respetivamente;

- Até 1-06-2015 possuía 114 trabalhadores e que, a partir dessa data, passou a ter 117;

- Pretende ampliar, em cerca de 560 m2, dois dos edifícios que constituem a sua unidade industrial, destinados a albergar equipamento de serralharia manual, escritórios, salas de trabalho e reunião;

- A ampliação em causa visa criar melhores condições de trabalho e é imprescindível para o crescimento económico;

- Apesar de o índice de construção bruto resultante da referida ampliação, ser de 0,55 - quando para o local o Regulamento do Plano Diretor Municipal apenas prevê um índice de 0,25 - a deslocalização

da unidade industrial traria elevados custos sociais e económicos, nomeadamente perda de clientes, provocada pela suspensão da laboração da empresa e acarretaria o despedimento de trabalhadores;

- A sociedade em causa gera emprego no concelho e por isso contribui, inequivocamente, para o seu desenvolvimento económico;

- A interessada tem demonstrado pelo seu historial, que, para além de fabricar produtos de relevante interesse público, como são, por exemplo, os respeitantes a dispositivos médicos para cirurgia, emprega um número elevado de trabalhadores;

- O seu crescimento, nas atuais circunstâncias, é demonstrativo da estabilidade da empresa e da sua importância para o desenvolvimento social e económico do concelho;

- Por todos esses factos é inegável reconhecer o interesse público municipal na ampliação das ditas instalações;

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação das instalações da unidade industrial, sita na rua Central de moinhos de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de Famolde, Fabricação e Comercialização de Moldes S.A., com o NIPC 501454837, com sede na estrada de Picassinos, lugar de Moinhos de Cima, Freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. Os Srs Vereadores Vítor Pereira, António Santos e Aurélio Ferreira proferiram declarações de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto doze, - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL – FAMOLDE, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade dos presentes (22). _____

PONTO 13 - APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25º do nº 2 alínea c) do RJAL.

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente reunião. _____

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2015 _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AVILIZ – AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
2. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – COMPOSTOS DO LIZ – ALIMENTOS PARA COMPOSTOS DE ANIMAIS, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
3. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AGROPECUÁRIA DE SANTO ANDRÉ, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____

4. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – MOLDES CATARINO, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
5. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – SEVLAIRES PLÁSTICOS, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma. _____
6. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – VIDROMECÂNICA-METALOMECÂNICA VIDREIRA, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma. _____
7. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – ARMANDO FERNANDES – SERRALHARIA CIVIL, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
8. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – YUDO EU, S.A, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma. _____
9. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma. _____
10. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NOVA PLASTESTE, S.A., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
11. APRECIACÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25º do n.º 2 alínea c) do RJAL. _____

PONTO 1 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AVILIZ – AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“Presente certidão de teor n.º 39/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 13 de agosto de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1019/15, datado de 24-07-2015, em nome de AVILIZ – AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, com o NIPC 500784558, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações pecuárias destinadas à produção de ovos incubáveis, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização AVILIZ – AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, com o NIPC 500784558, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização das instalações destinadas à produção de ovos incubáveis, da sua unidade produtiva denominada “UP 15 - Quinta do Fagundo”, sita na Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande. Considerando que:

- A sociedade AVILIZ – AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, com o NIPC 500784558, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria, sociedade, produtora de pintos do dia, possui instalações na Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, denominadas “UP15 -Quinta do Fagundo”, destinadas à produção de ovos incubáveis, que se encontram em desconformidade com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande; - As edificações que compõem essas instalações violam a alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do referido Plano, aplicável por força da alínea c) do mesmo número e artigo, por não respeitarem a área máxima aí prevista;

- Estas instalações são constituídas por 4 pavilhões de produção, sendo que dois foram objeto de ampliação, e algumas pequenas unidades de apoio, destinadas a arrumos, com uma área total de construção de 5.807,00m²;

- Nenhuma das construções possui autorização de utilização;

- A unidade produtiva, cujas edificações a interessada pretende regularizar, insere-se numa estrutura dinâmica de relacionamento, tanto a montante como a jusante, com outras unidades produtivas do grupo Aviliz – Aviários do Liz, nomeadamente uma de “cria-recria” e três outras, para além dela, dedicadas à produção de ovos incubáveis;

- A unidade de produção em causa estabelece relações externas com outro tipo de atividades e prestadores de serviços, tais como fornecedores de cereais, veterinários, contabilistas, empresas de higiene e segurança no trabalho e empresas de controlo de pragas;

- Esta dependência e interligação, com diversos setores, potencia o desenvolvimento económico do concelho e da região, fomenta a criação de postos de trabalho e a manutenção dos existentes, factos que assumem especial importância numa época caracterizada por um forte desemprego;

- De acordo com dados disponibilizados pela requerente, a produção anual é de 3.763.000 ovos incubáveis, com um valor de cerca de 752.600 euros de faturação (montante estimado em valores de mercado, na medida em que a unidade produtiva em causa, por pertencer ao centro de incubação da interessada, não tem faturação própria);

- Aquela unidade tem ao seu serviço 4 trabalhadores;

- Dada a interdependência entre as diversas unidades produtivas, a montante e a jusante, o eventual encerramento da “UP Quinta do Fagundo” teria, segundo a requerente, reflexos em todas as outras unidades;

- Esses impactos traduzir-se-iam, de acordo com elementos apresentados pela interessada, em despedimento de trabalhadores, desativação dos pavilhões, afetos àquela unidade, com custos que ascenderiam a 911.000 euros, valor em que se incluem silos, máquinas e edifícios e, ainda, em custos indiretos, não calculados, mas que obrigariam ao abate de cerca de 26.400 galinhas reprodutoras;

- A deslocalização do estabelecimento, implantado naquele lugar há mais de 30 anos e a construção de um novo edifício implicariam custos inportáveis para a requerente;

- De acordo com a requerente, durante todos aqueles anos de atividade não houve notícia de qualquer ocorrência que afetasse a segurança de pessoas e bens ou do ambiente;

- Tal facto se deve, segundo informações da interessada, ao processo produtivo que não implica a utilização de produtos químicos em quantidades significativas, resumindo-se, tão só, ao uso de desinfetantes para limpeza das instalações, que não resulta desse processo a emissão de odores para os espaços circundantes, nem a contaminação do solo ou da água;

- As empresas existentes no concelho são um motor de desenvolvimento económico, contribuem para a criação de uma imagem dinâmica do mesmo e, ao assegurar ou criar emprego, potenciam a fixação da população no território do Município, sendo disso exemplo a unidade que a interessada pretende regularizar; - O estabelecimento em causa assume, por isso, um relevante interesse municipal;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações da unidade produtiva designada por “UP Quinta do Fagundo”, sita em Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de AVILIZ – AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, com o NIPC 500784558, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, com 6 votos a favor. Os Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Carlos Logrado proferiram declarações de voto.”

Antes da discussão deste ponto, o Sr. Deputado João Emanuel de Brito Filipe (+C) comunicou o seu impedimento, na discussão e votação do ponto 1 da ordem do dia, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que presta serviços na AVILIZ, LDA. _____

Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento da Sr. Deputado que se ausentou da sala. _____

o Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto um, PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AVILIZ – AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, na regularização das instalações da unidade produtiva designada por “UP Quinta do Fagundo” sita em Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de AVILIZ – AVIÁRIOS DO LIZ, LDA, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade dos presentes (23). _____

PONTO 2 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – COMPOSTOS DO LIZ - ALIMENTOS PARA COMPOSTOS ANIMAIS, LDA. de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

“Presente certidão de teor nº 40/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 13 de agosto de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1017/15, datado de 24-07-2015, em nome de COMPOSTOS DO LIZ - ALIMENTOS PARA COMPOSTOS ANIMAIS, LDA, com o NIPC 502409380, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização de instalações pecuárias, destinadas à engorda de bovinos em regime intensivo, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, COMPOSTOS DO LIZ – ALIMENTOS PARA COMPOSTOS ANIMAIS, LDA, com o NIPC 502409380, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização das instalações, denominadas “UP Nova Abrantes” destinadas à produção intensiva de bovinos, localizadas na Quinta do Fagundo, rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Considerando que:

- A sociedade COMPOSTOS DO LIZ -ALIMENTOS PARA COMPOSTOS ANIMAIS, LDA, com o NIPC 502409380, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria, possui instalações na Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, denominadas “UP Nova Abrantes”, destinadas à produção intensiva de bovinos, que pretende regularizar por as mesmas violarem a alínea b) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, aplicável por força da alínea c) do mesmo número e artigo, por não respeitarem as dimensões das áreas de construção aí previstas;

- As construções daquela unidade produtiva violam, ainda, a alínea a) do n.º 2 do referido artigo 11.º, por não respeitarem o afastamento mínimo de 15 m das edificações à estrema;

- As edificações que constituem a referida unidade produtiva não foram sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio por parte desta Câmara Municipal, pelo que não se encontram licenciadas;

- A “UP Nova Abrantes” é constituída por dois pavilhões de produção e uma pequena unidade de apoio, destinada a instalações sanitárias e sociais, com uma área total de construção de 2.349,00 m2;

- A produção anual daquela unidade é de 700 bovinos para abate, estando associada a uma faturação de cerca de 700 000 euros;

- A unidade de produção em causa estabelece relações externas com outro tipo de atividades e prestadores de serviços tais como, fornecedores de ração, de produtos veterinários e de material diverso;

- Esta dependência e interligação, com diversos setores, potencia o desenvolvimento económico do concelho e fomenta a criação de postos de trabalho e a manutenção dos existentes, factos que assumem especial importância numa época caracterizada por um forte desemprego;

- A unidade produtiva encontra-se relacionada, a montante, com outras duas unidades, uma de produção de vitelos desmamados e a outra de rações, sendo que o desmantelamento da primeira traria, segundo afirmações da interessada, graves problemas às segundas, nomeadamente despedimento de trabalhadores das mesmas;

- Aquela unidade tem, ao seu serviço, 2 trabalhadores;

- De acordo com dados fornecidos pela interessada, os custos da desativação da “UP Nova Abrantes” ascenderiam a 180 000 euros e o despedimento dos dois trabalhadores, e respetivas indemnizações, totalizariam o valor de cerca de 15 000 euros;

- A deslocalização de uma unidade existente no local há cerca de 20 anos, para um outro lugar, implicaria a construção de novos edifícios, o que, de acordo com a requerente, traria prejuízos e custos inportáveis;

- Durante todos aqueles anos de atividade não houve, segundo a requerente, notícia de qualquer ocorrência que afetasse a segurança de pessoas e bens ou do ambiente;

- Tal facto deve-se, de acordo com a interessada, ao processo produtivo que não implica a utilização de produtos químicos em quantidades significativas, resumindo-se, tão só, ao uso de desinfetantes para limpeza das instalações, e que não resulta daquele processo a emissão de odores para os espaços circundantes, nem a contaminação do solo ou da água;

- As empresas existentes no concelho são um motor de desenvolvimento económico, contribuem para a criação de uma imagem dinâmica do mesmo e, ao assegurar ou criar emprego, potenciam a fixação da população no território do Município, sendo disso exemplo a unidade que a interessada pretende regularizar;

- O estabelecimento em causa assume, por isso, um relevante interesse para o Município;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e

alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações da unidade produtiva designada por “UP Nova Abrantes”, sita em Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de COMPOSTOS DO LIZ - ALIMENTOS PARA COMPOSTOS ANIMAIS, LDA, com o NIPC 502409380, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, com 6 votos a favor. Os Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Carlos Logrado proferiram declarações de voto.”

Antes da discussão deste ponto, o Sr. Deputado João Emanuel de Brito Filipe (+C) comunicou o seu impedimento, na discussão e votação do ponto 2 da ordem do dia, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que presta serviços na COMPOSTOS DO LIZ - ALIMENTOS PARA COMPOSTOS ANIMAIS, LDA. Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento da Sr. Deputado que se ausentou da sala. _____

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 2 cerca das 22.21h e como não houve lugar a intervenções, submeteu à votação, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, na regularização das instalações da “UP Nova Abrantes”, da COMPOSTOS DO LIZ - ALIMENTOS PARA COMPOSTOS ANIMAIS, LDA, sita em Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade dos presentes (23). _____

PONTO 3 -PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AGRO-PECUÁRIA DE SANTO ANDRÉ, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do nº4 do art.º 5.º do decreto-lei nº 164/2014 de 5 de novembro

“Presente certidão de teor nº 40/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 13 de agosto de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1018/15, datado de 24-07-2015, em nome de AGRO-PECUÁRIA DE SANTO ANDRÉ, LDA, com sede na rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria, com o NIPC 500586233, em que é solicitada a emissão, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das suas instalações destinadas à produção de suínos, sitas na Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a regularização de estabelecimentos e explorações existentes, que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas, que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis

com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite, as entidades competentes, a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Agro-Pecuária de Santo André, Lda, com sede na rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, Freguesia de Amor, concelho de Leiria, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização das suas instalações destinadas à produção de suínos, sita na rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Considerando que:

- A sociedade AGRO-PECUÁRIA DE SANTO ANDRÉ, LDA, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, Freguesia de Amor, concelho de Leiria possui instalações, denominadas “UP Quinta do Fagundo”, sitas na rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, destinadas à produção de leitões, que se encontram em desconformidade com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;

- As áreas de construção não licenciadas perfazem 4 145 m2, para uma área total de construção de 6 180 m2;

- Essas instalações violam a alínea b) do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, aplicável por força da alínea c) do mesmo número e artigo, por não respeitarem as dimensões das áreas de construção aí previstas;

- As instalações em causa, destinadas a quarentena, maternidade, baterias, gestação, inseminação, enfermaria, veterinário e apoios diversos, possuem uma capacidade para 550 porcas reprodutoras;

- As referidas instalações interligam-se, a montante, com a fábrica de rações Compostos do Liz - Alimentos para Compostos Animais Lda e, a jusante, com 4 outras unidades de produção, propriedade da requerente, dirigidas à engorda de leitões;

- Aquela unidade estabelece, também, relações externas com outro tipo de serviços, cuja atividade fomenta, tais como serviços veterinários, de contabilidade, de higiene e segurança e de controlo de pragas;

- A dependência e interligação com diversos setores potenciam o desenvolvimento económico do concelho e da região, fomentam a criação de postos de trabalho e a manutenção dos existentes, factos que assumem especial importância numa época caracterizada por um forte desemprego.

- De acordo com dados disponibilizados pela requerente, são produzidos anualmente 12 523 leitões, com um valor de cerca de 651.196 euros de faturação (montante estimado em valores de mercado na medida em que a unidade produtiva em causa não tem faturação própria).

- A unidade, que se pretende regularizar, tem ao seu serviço 5 trabalhadores;

- A requerente chamou a atenção para o facto de a interdependência entre as diversas unidades produtivas, a montante e a jusante e o eventual encerramento da “UP Quinta do Fagundo” ter impacto direto em todas as outras, pondo em risco os postos de trabalho das unidades a montante e a jusante;

- De acordo com dados fornecidos pela sociedade requerente, os custos diretos com a desativação da unidade produtiva, que pretende regularizar, ascenderiam, no caso das infraestruturas e equipamento, a 500.000,00 euros, relativamente aos animais 600.000,00 euros e, no que diz respeito aos custos dos despedimentos dos 5 trabalhadores e respetivas indemnizações, cerca de 6.409,00 euros;

- A referida desativação teria repercussões na própria empresa agropecuária, que poderia, de acordo com a interessada, levar ao seu encerramento;

- A unidade produtiva labora há cerca de 20 anos naquele local;

- A sua deslocalização traria, face à dinâmica e interdependência do processo produtivo, graves consequências para a empresa no seu conjunto;

- As empresas existentes no concelho são um motor de desenvolvimento económico, contribuem para a criação de uma imagem dinâmica do mesmo e, ao assegurar ou criar emprego, potenciam a fixação da população no território do Município, sendo disso exemplo a unidade que a interessada pretende regularizar;

- A exploração em causa assume, por isso, um relevante interesse municipal;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações da unidade produtiva, destinadas à produção de suínos, sitas na Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de AGRO- PECUÁRIA DE SANTO ANDRÉ, LDA, com sede na Rua D. Maria Elisa, n.º 1500, Casalito, freguesia de Amor, concelho de Leiria. Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 voto contra.

Os Srs. Vereadores Vitor Pereira, Paulo Vicente, Aurélio Ferreira e Carlos Logrado proferiram declarações de voto.”

Antes da discussão deste ponto, o Sr. Deputado João Emanuel de Brito Filipe (+C) comunicou o seu impedimento, na discussão e votação do ponto 3 da ordem do dia, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que presta serviços na AGRO- PECUÁRIA DE SANTO ANDRÉ, LDA. _____ Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento da Sr. Deputado que se ausentou da sala. _____

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto três, PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na regularização das instalações da unidade produtiva, da AGRO- PECUÁRIA DE SANTO ANDRÉ, LDA, destinadas à produção de suínos, sitas na Rua da Charneca, Fagundo, freguesia e concelho da Marinha Grande, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por maioria dos presentes, com quinze votos a favor e oito votos contra (CDU). _____

PONTO 4 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL –MOLDES CATARINO, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 41 /2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 13 de agosto de 2015: Presente requerimento, com registo de entrada n.º 988/15, datado de 17-07-2015, em nome de MOLDES CATARINO, LDA, com o NIPC 501193820, com sede na Rua Nova do Moinho de Cima – Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação das suas instalações industriais destinadas à conceção e produção de moldes metálicos de precisão, para injeção de matérias plásticas ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização Moldes Catarino, Lda, com o NIPC 501193820, com sede na Rua Nova do Moinho de Cima – Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização e ampliação das suas instalações destinadas à indústria de conceção e produção de moldes metálicos de precisão, para injeção de matérias plásticas, sitas na mesma morada.

Considerando que: - A sociedade Moldes Catarino, Lda, com o NIPC 501193820, com sede na Rua Nova do Moinho de Cima – Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande possui instalações destinadas à indústria de conceção e produção de moldes metálicos de precisão, para injeção de matérias plásticas, sitas na Rua Nova do Moinho de Cima, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, que pretende regularizar e ampliar;

- Aquelas instalações apresentam uma cêrcea superior ao estabelecido no n.º 10 do artigo 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDM);

- A ampliação das instalações industriais, que a interessada pretende executar, em mais 2.150,00 m2, perfazendo um total de área de 4.663,40 m2, constituirá mais uma violação da citada norma do PDM;

- Estas ampliações destinam-se à instalação de máquinas de injeção para ensaios técnicos e máquinas para fabricação de moldes de aço;

- *As máquinas de injeção destinam-se à realização de testes em moldes de dimensão superior aos efetuados atualmente;*
- *Em consequência da aquisição dessas máquinas será necessário, segundo a própria interessada, contratar mais 5 colaboradores;*
- *A criação de espaço para instalação de novas máquinas para fabricação de moldes em aço, corresponde a um nova estratégia da sociedade em causa para aumentar a sua capacidade de produção de moldes de dimensões superiores;*
- *A sua produção dirige-se ao mercado da indústria automóvel, eletrodomésticos, materiais elétricos, entre outros;*
- *De acordo com dados fornecidos pela requerente o valor da produção de bens e serviços, nos exercícios de 2013 e 2014, foi de 2.445.860,03 euros e 2.305.927,11 euros, respetivamente;*
- *As vendas de produtos acabados, bem como a prestação de serviços, daquela empresa, dirigem-se a mercados nacionais, intracomunitários e internacionais, e levam consigo a imagem de um concelho que é, dada a qualidade dos seus produtos, uma referência na indústria de moldes a nível internacional;*
- *Segundo a interessada, a empresa exportou cerca de 7 milhões de euros em moldes, para variados mercados, destacando-se a Alemanha, França, Estados Unidos, Bélgica, República Checa e Polónia;*
- *A sociedade em causa tem ao seu serviço 32 trabalhadores e que, de acordo com elementos que apresentou, admitiu mais cinco, contribuiu de forma positiva para o decréscimo do desemprego;*
- *As suas parcerias com escolas do concelho e organismos como o Centro Tecnológico da Indústria de Moldes e Ferramentas Especiais e Plásticos – CENTIMFE, bem como escola superior do concelho vizinho, e consequente integração de estagiários na empresa, são demonstrativas da sua aposta na sua modernização e progresso contribuem para integrar jovens no mercado de trabalho;*
- *A interessada apresentou argumentos válidos para a não deslocalização das suas instalações, nomeadamente encontrar-se inserida numa Zona Industrial – Zona Industrial da Marinha Pequena – local privilegiado para instalação de unidades industriais;*
- *Uma deslocalização implicaria avultados prejuízos e perda do investimento efetuado para aquisição dos novos equipamentos, avaliados pela requerente em 1.000.000 euros, e traria constrangimentos vários aos trabalhadores;*
- *As obras não licenciadas e a ampliação necessária ao aumento da produtividade da empresa constituem, indiscutivelmente, uma mais-valia para o concelho, não só porque garantem a continuidade dos postos de trabalho existentes, como também fomentam a criação de novos;*
- *A empresa em causa, ao apostar no incremento da sua produção e na sua modernização, garante emprego, potencia a criação de novos postos de trabalho e contribui, decisivamente para o desenvolvimento da economia local;*

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e

ampliação do estabelecimento industrial especializado na conceção e produção de moldes metálicos de precisão para injeção de matérias plásticas, sito na Rua Nova do Moinho de Cima, n.º 12, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade da sociedade Moldes Catarino, Lda, com o NIPC 501193820, com sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, com 6 votos a favor. O Sr Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 4, cerca das 22.31h e como não houve lugar a intervenções, submeteu à votação, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na regularização e ampliação do estabelecimento industrial - **MOLDES CATARINO, LDA**, especializado na conceção e produção de moldes metálicos de precisão para injeção de matérias plásticas, sito na Rua Nova do Moinho de Cima, n.º 12, Albergaria, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade. _____

PONTO 5 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – SEVLAIRES PLÁSTICOS, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma.

“Presente certidão de teor n.º 43/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 3 de setembro de 2015:

Presentes requerimentos com registos de entrada n.º 980/15 e n.º 1066/15, datados de 16-07-2015 e 04-08-2015 respetivamente, em nome de Sevlaires Plásticos, Lda, com o NIPC 502320222, com sede na rua Nova Moinho de Cima, n.º 34, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Sevlaires Plásticos, Lda, com o NIPC 502320222, com sede na rua Nova Moinho de Cima, n.º 34, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de

reconhecimento do interesse público municipal da ampliação do seu estabelecimento industrial, sito naquela morada, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- Sevlaires, Plásticos Lda, com sede e instalações na Rua Nova do Moinho de Cima, n.º 34, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, tem por objeto a fabricação de artigos de matérias plásticas;

- Essas instalações se desenvolvem em dois edifícios ligados por um telheiro de cargas, com uma área de construção de 4.722, 80 m², e se encontram implantadas num prédio com a área total de 18.356,00 m²

- A sociedade em causa pretende ampliar a área dessas instalações em 404,00 m² – sendo que a ampliação em causa diz respeito a dois telheiros de carga, um com 45 m² e um outro com 241 m² e ainda a um terceiro, com 118 m², destinado a um gerador de energia, a uma central de bombagem da rede de incêndio e a um sistema de ar e refrigeração, todos a construir - perfazendo na totalidade uma área de construção de 5.126,80 m²

- Essa ampliação implicará que o índice de construção bruto passe a ser de 0,29;

- O Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande dispõe no n.º 10 do seu artigo 5.º que, para o local, aquele índice é de 0,25, pelo que as ampliações em causa infringem esta norma;

- Aquela empresa teve a sua génese, no ano de 1974, num pequeno barracão com apenas 120 m², e utilizava processos de fabrico rudimentares, quase artesanais;

- Nas décadas seguintes foi crescendo e modernizando o seu processo produtivo, tendo sido necessário, para o efeito, a ampliação das suas instalações;

- A partir de 1993, fruto do seu crescente desenvolvimento, mudou as suas instalações para o atual edifício;

- Com o decurso do tempo a sua produção diversificou-se, passando a fabricar, peças técnicas, dispositivos médicos para diagnóstico “in vitro”, produtos promocionais e produtos destinados à indústria alimentar;

- Atualmente o seu negócio centra-se no mercado francês, belga, inglês, holandês e espanhol;

- Fornece grandes grupos de referência mundial no setor dos produtos médicos e de diagnóstico, assim como no dos pequenos electrodomésticos;

- Segundo a interessada a sua empresa encontra-se certificada pela Norma ISO 9001/2008 (sistemas de gestão de qualidade) e pela Norma NP EN 14001 (sistemas de gestão ambiental), mantém a certificação de PME Líder desde 2008 e obteve a certificação de PME Excelência em 2010, 2011 e 2014;

- O crescente volume de negócios e as exigências dos clientes, nomeadamente a criação de uma “sala limpa” com ambiente controlado, obrigou à construção de um novo edifício, devidamente licenciado por esta Câmara Municipal, que ainda não se encontra concluído;

- Um adequado funcionamento deste edifício obriga às ampliações acima descritas;

- A construção dos referidos telheiros se destina à proteção das operações de carga e descarga, à construção de um tanque de abastecimento à rede armada de combate a incêndio, com 150 m³ e ainda

à instalação de um gerador de energia autónomo de emergência, central de bombagem da rede de incêndio e novo sistema de abastecimento de ar de refrigeração de moldes e máquinas;

- A localização daqueles equipamentos visa permitir a aproximação dos mesmos ao novo edifício que se encontra em construção;

- Aquelas ampliações destinam-se a melhorar o desempenho do estabelecimento industrial no seu conjunto;

- No ano de 2013, o valor de faturação foi de 2.185.000,00 euros, sendo que 47,5% deste valor resultou de exportações e no ano de 2014 ascendeu aos 2.445.000,00 euros, sendo que 53,5% desse valor diz, também, respeito a exportações;

- A empresa possui 19 postos de trabalho, 6 dos quais foram criados, segundo a requerente, no primeiro semestre de 2015, e tem ao seu serviço 6 trabalhadores recrutados através de uma empresa de trabalho temporário;

- A interessada prevê, ainda, criar 3 postos de trabalho no novo edifício que se encontra em construção;

- O avultado investimento efetuado pela dita empresa nas suas instalações, ao longo dos tempos - muito concretamente com o edifício que se encontra, ainda, em construção - não se compadece com a deslocalização das mesmas, tanto mais, que a sua excelente localização, junto das autoestradas (A8 e A17) facilita as ligações a montante com os fornecedores de moldes e matéria-prima e permite o escoamento do produto final, nomeadamente pelo fácil acesso a Lisboa e ao Porto;

- O historial de crescimento da empresa, a sua aposta em novos produtos e na sua qualidade, são demonstrativos do seu caráter dinâmico e empreendedor;

- As empresas com este tipo de características constituem uma mais-valia para a economia do concelho e para a sua imagem;

- A ampliação das suas instalações assume importância não só porque cria melhores condições de trabalho (telheiro para proteção da operação de cargas e descargas), mas também condições de segurança e desenvolvimento da produção (telheiro para instalação de uma central de bombagem da rede de incêndio e sistema de refrigeração de moldes e máquinas);

-Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal das ampliações acima descritas, das instalações do estabelecimento industrial sito na rua Nova do Moinho de Cima, n.º 34, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de SEVLAIRES – PLÁSTICOS, LDA, com o NIPC 502320222 e sede naquela morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 5, cerca das 22.33h e como não houve lugar a intervenções, submeteu à votação, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL das ampliações das instalações do estabelecimento industrial -

SEVLAIRES – PLÁSTICOS, LDA, sito na rua Nova do Moinho de Cima, n.º 34, Albergaria, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade. _____

PONTO 6 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – VIDROME CÂNICA-METALOME CÂNICA VIDREIRA, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 42/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 3 de setembro de 2015:

Presentes requerimentos com registo de entrada n.º 1092/15 e 1175/15 datados de 06-08-2015 e 20-08-2015, respetivamente, em nome de Vidromecânica-Metalomecânica Vidreira, Lda, com o NIPC 501630341, com sede na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Vidromecânica-Metalomecânica Vidreira, Lda, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Vidromecânica – Metalomecânica Vidreira, Lda, se dedica ao desenvolvimento, construção e montagem de equipamentos eletromecânicos e mecânicos, destinados à indústria vidreira, no seu estabelecimento industrial, sito na rua Central n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande;

- Esse estabelecimento possui uma área total de construção de 4.578,00 m2 e encontra-se implantado num prédio com 18.320,00 m2;

- A requerente pretende ampliar a área daquelas instalações, em mais 1.510,00 m², passando a mesma a perfazer um total de 6.088,00 m²;
- Face à área do terreno, de 18.320,00 m², o índice de construção bruto será, após a ampliação pretendida, de 0,33, pelo que violará o n.º 10 do artigo 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;
- A empresa iniciou a sua atividade em 1984 com 4 trabalhadores e possui na atualidade 39;
- A ampliação em causa destina-se a instalar uma máquina de corte a laser, com dimensões superiores a 20 m de comprimento e 5 m de largura não tendo sido, ainda, adquirida por as instalações atuais não possuírem espaço suficiente para a sua colocação;
- Essa máquina permitirá à empresa acompanhar a evolução técnica, aumentar a sua produtividade, a qualidade dos seus produtos e consequentemente, ganhos de produtividade;
- Segundo a interessada o espaço das suas instalações é insuficiente, não só para colocar a máquina em apreço, como também para colocar novos trabalhadores;
- A requerente necessita de aumentar, de imediato, o seu número de trabalhadores em 20%;
- As circunstâncias, acabadas de referir, impedem que sejam aceites mais encomendas e obrigam a que a empresa recorra à subcontratação;
- Este tipo de contratação, para além de trazer custos acrescidos, não oferece as mesmas garantias de qualidade que o produto por si fabricado, podendo, em última instância, pôr em causa a imagem da empresa;
- A aposta na qualidade tem sido uma constante, manifestada, por exemplo na sua certificação de acordo com a norma ISO 9001, referente a sistemas de gestão de qualidade;
- O seu mercado é constituído por mais de 50 países, localizando-se os principais na Europa, América Central e do Sul, Médio Oriente e Ásia;
- Esta diversidade de mercados permite-lhe uma menor exposição às crises económicas;
- De acordo com a interessada a sua empresa é líder mundial no desenvolvimento e fornecimento de linha de têmpera para vidro de mesa, sendo que a primeira linha de têmpera metálica fabricada no mundo, que utilizou aquecimento por radiação e convecção, foi desenvolvida e fornecida por ela;
- A inovação e o progresso tecnológico são lemas desta empresa, que aposta no capital humano qualificado, sendo disso exemplo os 12 trabalhadores licenciados que estão ao seu serviço;
- Esse progresso depende também do crescimento físico das instalações industriais;
- Exporta, em média, cerca de 70% da sua produção;
- A deslocalização da empresa e a criação, noutro lugar, de idênticas condições às atuais, trar-lhe-ia avultados custos financeiros;
- A empresa, ao ampliar as suas instalações, está a permitir a criação de novos postos de trabalho, a possibilitar o aumento da produtividade e da qualidade dos seus produtos e, consequentemente, a permitir que a Marinha Grande seja associada, quer no mercado interno, quer nos mercados

internacionais, a um concelho empreendedor e dinâmico, todas circunstâncias de inegável interesse público municipal;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial, sito na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de VIDROMECAÂNICA-METALOMECAÂNICA VIDREIRA, LDA, com o NIPC 501630341 e com sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

Antes da discussão deste ponto, o Sr. Deputado Frederico Manuel Gomes Barosa (PS) comunicou o seu impedimento, na discussão e votação do ponto 6 da ordem do dia, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, por manter relações profissionais com a empresa VIDROMECAÂNICA-METALOMECAÂNICA VIDREIRA, LDA.

Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento da Sr. Deputado que se ausentou da sala.

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 6, cerca das 22.34h e como não houve lugar a intervenções, submeteu à votação, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na ampliação do estabelecimento industrial - VIDROMECAÂNICA-METALOMECAÂNICA VIDREIRA, LDA, sito na rua Central, n.º 22, Garcia, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade dos presentes (23).

PONTO 7 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – ARMANDO FERNANDES – SERRALHARIA CIVIL, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 44/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 3 de setembro de 2015

Presentes requerimentos, com registos de entrada n.º 966/215 e n.º 1065/15, datados de 15-07-2015 e 04-08-2015, respetivamente, em nome de Armando Fernandes – Serralharia Civil, Lda, com o NIPC 504134523, com sede na rua do Bico, n.º 36, lugar de Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento industrial destinado à fabricação de estruturas e equipamentos metálicos e à atividade de serralharia civil, sito naquela mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização da sociedade Armando Fernandes –Serralharia Civil, Lda, com sede na rua do Bico, n.º 36, lugar de Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização do seu estabelecimento industrial destinado à fabricação de estruturas e equipamentos metálico e à atividade de serralharia, sito naquela mesma morada.

Considerando que:

- Armando Fernandes – Serralharia Civil, Lda possui um estabelecimento industrial, com sede na rua do Bico, n.º 36, lugar de Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, destinado à fabricação de estruturas e equipamentos metálicos e à atividade de serralharia, na mesma morada;

- O referido estabelecimento é constituído por um edifício com uma área total de construção de 1 027,90 m², implantado num prédio com a área total de 1 710,00 m²;

- Grande parte do edifício situa-se no aglomerado urbano da Garcia e a outra parte em espaço agro-florestal; - O estabelecimento viola a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, na parte em que se encontra em agro-florestal, por se situar junto às extremas do terreno, quando deveria respeitar a distância mínima de 15 m, medida a partir do edifício até aos limites do prédio;

- O índice de construção bruto da referida unidade industrial é 0,60, ultrapassando o valor de 0,25 previsto no n.º 10 do artigo 5.º daquele Regulamento;

- Desde a sua constituição, em 1998, o estabelecimento tem vindo a crescer, ainda que de forma contida, tendo em conta as restrições espaciais de que padece, no entanto sempre com a preocupação de requalificar;

- A interessada procurou, ao longo do tempo, requalificar e melhorar as instalações existentes;

- Para além destas requalificações procedeu à construção na área posterior das suas instalações iniciais, de áreas técnicas de pintura e de tratamento das peças que, por razões de higiene e segurança dos seus trabalhadores, a par do respeito por normas ambientais, não poderiam ser incluídas naquelas;

- Laboram no estabelecimento industrial 11 trabalhadores

- A interessada presta, essencialmente, serviços de metalomecânica diversa a empresas sediadas no concelho da Marinha Grande e no concelho de Leiria;

- A sua posição a montante de muitas empresas vidreiras e fabricantes de moldes, entre outras, que dedicam grande parte da sua produção a mercados externos, confere-lhe um importante papel na economia local;

- A empresa faturou, no ano de 2013, 457.000,00 euros e, em 2014, 601.000,00 euros, o que representou um aumento da faturação superior a 30%;

- A deslocalização das suas instalações traria custos avultados, na ordem, segundo a interessada, dos 568.100 euros, valor que se aproxima ao valor de faturação do ano de 2014;

- A empresa contribui para o desenvolvimento da economia local, não só porque se encontra a montante de muitas empresas localizadas no concelho, que de igual forma fomentam o crescimento do concelho a nível económico, mas também porque assegura emprego, circunstâncias de manifesto interesse público municipal que devem ser reconhecidas;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial destinado à fabricação de estruturas e equipamento metálicos e atividades de serralharia civil, sito na rua do Bico, n.º 36, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de ARMANDO FERNANDES – SERRALHARIA CIVIL, LDA, com NIPC 504134523 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 7, cerca das 22.35h e como não houve lugar a intervenções, submeteu à votação, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na regularização do estabelecimento industrial - **ARMANDO FERNANDES – SERRALHARIA CIVIL, LDA**, destinado à fabricação de estruturas e equipamento metálicos e atividades de serralharia civil, sito na rua do Bico, n.º 36, Garcia, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade. _____

PONTO 8 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – YUDO EU, S.A. de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma.

“Presente certidão de teor n.º 45/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 3 de setembro de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1091/15, datado de 06-08-2015, em nome de YUDO EU, S.A. com o NIPC 508102650, com sede na Travessa 13 de Março, n.º 6, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação do seu estabelecimento industrial destinado à conceção, desenvolvimento, produção e comercialização de sistemas de gestão de canais quentes e equipamentos auxiliares para a indústria de moldes, incluindo serviço de assistência, sito naquela mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Yudo Eu, S.A com o NIPC 508102650, com sede na Travessa 13 de Março, n.º 6, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, da ampliação do seu estabelecimento industrial destinado à conceção, desenvolvimento, produção e comercialização de sistemas de gestão de canais quentes e equipamentos auxiliares para a indústria de moldes, incluindo serviço de assistência, sito naquela mesma morada.

Considerando que:

- A sociedade Yudo Eu, S.A., de capital 100% estrangeiro, com sede na Travessa 13 de Março, n.º 6, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial destinado à conceção, desenvolvimento, produção e comercialização de sistemas de gestão de canais quentes e equipamentos auxiliares para a indústria de moldes, incluindo serviço de assistência, na mesma morada;

- Pretende ampliar essas instalações, cuja área atual é de 1.960,80 m², e passará a ser de 5.109,00 m²;

- Essa ampliação colidirá com os critérios de edificabilidade consagrados na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, por distar das extremas apenas 6,00 m ao longo do limite sul e 12,00 m ao longo do limite norte do terreno, quando o afastamento mínimo dos edifícios aos limites da parcela, previsto naquela norma, é de 15,00 m;

- A ampliação em causa resulta da sua necessidade em aumentar o seu parque de máquinas, bem como a sua produção, de modo a fornecer o mercado europeu e de se tornar, dentro do grupo Yudo, grande, a abastecedora desse mercado;

- O incremento na produção originará, segundo a interessada, no aumento do quadro de pessoal em cerca de 50%;

- De acordo com a requerente a execução dessas obras, em violação daquele instrumento de gestão territorial, é imprescindível ao seu desenvolvimento;

- A sua inexecução determinará a perda de clientes a favor de outras fábricas do grupo, localizadas noutros países e, conseqüentemente, uma perda abrupta e indesejável de vendas;

- Segundo a requerente a deslocalização das atuais instalações implicaria a construção de uma nova unidade fabril, num prazo nunca inferior a dois anos, período de tempo que não se compadeceria com a concorrência, dentro do próprio grupo, e que poderia implicar o encerramento da unidade fabril localizada na Marinha Grande;

- A par desses constrangimentos o desmantelamento da empresa provocaria, de acordo com a requerente, custos avultados, que ascenderiam aos 4.450.000,00 euros;

- A atual localização da empresa, junto à autoestrada (A8) e à EN242, constitui uma mais-valia, pois facilita a entrega de matérias-primas e o escoamento do produto final;

- De acordo com elementos fornecidos pela interessada, o número de trabalhadores foi sempre aumentando, passando de 11 em 2007, ano de início do processo produtivo, para 65 em 2013, tendo apenas sofrido um decréscimo de 9 no ano de 2014;

- Esses números são indicativos de que a aposta no incremento da produção e na modernização garante emprego e contribui, decisivamente, para o desenvolvimento da economia local;

- O volume de exportações cifrou-se, no ano de 2013, em 4.780.997,57 euros e no ano de 2014 em 3.936.045,91 euros;

- A unidade industrial veicula, nos mercados internacionais, nomeadamente mercado europeu, sul-americano, sul-africano e Médio Oriente, a imagem de um concelho dinâmico, com indústrias que apostam na qualidade dos seus produtos;

- De acordo com elementos, fornecidos pela interessada, a faturação dos dois últimos anos ascendeu, no de 2013 a 7.527.336,93 euros e no de 2014 a 6.072.730,21 euros;

- O Município reconhece, não só pelos postos de trabalho, que já criou e virá a criar com a ampliação da sua unidade industrial, mas também pela aposta numa produção de qualidade, o contributo inegável desta empresa para o progresso do concelho;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação a executar no estabelecimento, sito na Travessa 13 de Março, n.º 6, freguesia e concelho da Marinha Grande, destinado à conceção, desenvolvimento, produção e comercialização de sistemas de gestão de canais quentes e equipamentos auxiliares para a indústria de moldes, incluindo serviço de assistência, propriedade de YUDO EU, S.A. com o NIPC 508102650, com sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 8, cerca das 22.36h e como não houve lugar a intervenções, submeteu à votação, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na ampliação a executar no estabelecimento - **YUDO EU, S.A.** sito na Travessa 13 de Março, n.º 6 e destinado à conceção, desenvolvimento, produção e comercialização de sistemas de gestão de canais quentes e equipamentos auxiliares para a

indústria de moldes, incluindo serviço de assistência, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade. _____

PONTO 9 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º deste último diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 46/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 3 de setembro de 2015:

Presentes requerimentos, com registo de entrada n.º 987/15, de 17-07-2015 e n.º 1189/15, de 24-08-2015, de Bourbon Automotive Plastics Marinha Grande, S.A, com o NIPC 502680733, com sede na freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação do seu estabelecimento industrial, sito Zona Industrial - Casal da Lebre, lotes 34 e 17, freguesia e concelho de Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

Presente informação técnica datada de 26-08-2015 sobre o assunto.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Bourbon Automotive Plastics Marinha Grande, S.A, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento, sito na Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Bourbon Automotive Plastics Marinha Grande, S.A., com o NIPC 502680733, com sede na Zona Industrial, – Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, sito na Zona Industrial, lotes 34 e 17 – Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, destinado ao fabrico de peças plásticas, através da tecnologia de moldação por injeção, dirigidas à indústria automóvel;

- *Esse estabelecimento possui uma área de implantação total de 6.438,60 m² e uma área total de construção de 6.745,20 m²;*
- *A sociedade em causa pretende ampliar as suas instalações através da união de dois pavilhões fabris, de modo a aumentar a sua capacidade de armazenagem do produto acabado;*
- *Com a ampliação pretendida as instalações passarão a apresentar uma área de implantação de 7.098,60 m², o que representa um índice de ocupação de 61,7%, ultrapassando em 11,7 pontos percentuais o valor máximo de 50% previsto na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande – RPPZIMG;*
- *O volume das instalações será de 67.436,700 m³, sendo o índice volumétrico de 5,86 m³/m², acima de 5 m³/m², limite possível para o local, previsto na alínea b) do artigo 2.º do RPPZIMG;*
- *A área permeável será de 807, 60 m², o que equivale a 7% da totalidade dos lotes em que se situa a unidade industrial, o que significa que a área impermeabilizada corresponderá a cerca de 93% da área dos lotes, bastante acima dos 65% previstos pela alínea g) do referido artigo 2.º do ZIMG;*
- *A ampliação pretendida traduzir-se-á na violação das alínea a) b) e g) do artigo 2.º do RPPZIMG, por ultrapassar o índice máximo de ocupação, a volumetria máxima de construção permitida para o local e a área máxima impermeabilizada dentro de cada lote, respetivamente;*
- *A ampliação destina-se, ainda, a transferir da área de produção, algumas linhas de montagem, de modo a poder colocar mais 4 máquinas de injeção, que por sua vez darão origem a 24 novos postos de trabalho;*
- *A empresa iniciou a sua produção em 1993, com 40 trabalhadores, 12 máquinas de injeção e uma faturação de cerca de 875.000,00 euros, sendo que, 20% da produção, se destinava à exportação;*
- *A empresa integra o grupo Plastivoire, que tem a sua sede em França e é constituído por 26 empresas, espalhadas por 9 países;*
- *Catorze dessas empresas, e de entre delas a da Marinha Grande, fornecem exclusivamente a indústria automóvel;*
- *A interessada, e uma outra empresa da Eslováquia, acabaram de ser distinguidas como melhores fornecedores do grupo PSA (Peugeot-Citroen);*
- *A 1 de janeiro de 2015 a empresa tinha ao seu serviço 226 trabalhadores e a faturação do último ano fiscal, que terminou a 30 de setembro de 2014, era de 19.428.137,00 euros;*
- *A 1 de agosto de 2015, a faturação do presente ano fiscal ascendia já aos 17.900.000 euros e o número de trabalhadores tinha aumentado para 243;*
- *De acordo com previsões da interessada o número de trabalhadores continuará a aumentar nos próximos dois anos, estimando-se que, em janeiro de 2016, esse número perfaça os 298 e, no mesmo mês do ano de 2017, atinja os 313;*
- *A empresa tem vindo a investir em equipamento, sendo que em 2013 possuía 22 máquinas de injeção e na atualidade possui mais 6, num total de 28;*
- *Nos últimos meses foi realizado investimento em equipamento dotado de novas tecnologias que permite efetuar decorações através de laser e injeção por sistema IMF;*

- A ampliação do estabelecimento é, não só, imprescindível para dar resposta a um novo projeto denominado “Global C”, que se destina a fornecer, a partir de setembro de 2015, componentes à fábrica da Renault, localizada em Palencia, Espanha, como também para dar resposta a solicitações das fábricas de Douai, em França e Oyak, na Turquia no próximo ano;

- O incremento na produção obriga à realização daquela obra de ampliação, sob pena de grandes projetos, assumidos pela interessada, puderem vir a ser transferidos para outras fábricas do grupo;

- Segundo a interessada já foram identificados 48 moldes, que por falta de espaço, para colocação de máquinas de injeção, não podem ser utilizados;

- Essa incapacidade poderá causar graves prejuízos, nomeadamente o reencaminhamento daqueles moldes para França;

- A capacidade da empresa para criar emprego e para atrair projetos relevantes, são demonstrativos da sua solidez financeira;

- O Município tem todo o interesse em apoiar o desenvolvimento das empresas do concelho, não só porque são o motor do seu crescimento económico, mas também porque divulgam os produtos de excelência fabricados na Marinha Grande, e transportam a imagem de um concelho dinâmico e moderno que aposta em novas tecnologias, como é o caso da Bourbon Automotive Plastics Marinha Grande,

- O Município pretende, ainda, criar todas as condições para que seja possível que a interessada dê resposta às mais diversas solicitações do mercado e evite a perda de oportunidades, em benefício de empresas estrangeiras, como é o caso do exemplo acima referido do eventual reencaminhamento de 48 moldes para uma fábrica localizada em França;

- A interessada demonstra uma grande capacidade para criar emprego e para atrair projetos relevantes;

A Câmara Municipal delibera, por todo o circunstancialismo descrito, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento, sito na Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A, com o NIPC 502680733 e sede nessa mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

Antes da discussão deste ponto, o Sr. Deputado Frederico Manuel Gomes Barosa (PS) comunicou o seu impedimento, na discussão e votação do ponto 9 da ordem do dia, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, por manter relações profissionais com a empresa BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A. _____

Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento da Sr. Deputado que se ausentou da sala. _____

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 9, cerca das 22.37h e como não houve lugar a intervenções, submeteu à votação, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na ampliação do estabelecimento - **BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A.**, sito na Zona Industrial da Marinha Grande, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade dos presentes (23). _____

PONTO 10 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NOVA PLASTESTE, S.A., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 47/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 3 de setembro de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1082/15, datado de 06-08-2015, de Nova Plasteste, S.A., com NIPC 508503310 e sede na Rua de França, Lote 29, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação das suas instalações industriais destinadas à experiência de moldes e transformação de matérias plásticas, comércio importação e exportação de matérias e materiais plásticos e equipamentos industriais e representação de marcas, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do ar, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Presente informação técnica datada de 21 de agosto sobre o assunto.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade Nova Plasteste, S.A., com NIPC 508503310 e sede na Rua de França, Lote 29, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização e ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na mesma morada.

Considerando que:

- Nova Plasteste, S.A., se dedica à experiência de moldes e transformação de matérias plásticas, comércio, importação e exportação de matérias e materiais plásticos e equipamentos industriais e representação de marcas, no seu estabelecimento sito na Rua de França, Lote 29, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha;
- O lote apresenta uma área de 5.050,00 m²;
- A referida unidade industrial apresenta uma área de implantação de 2.042,00 m² e uma área de construção de 2.147,00 m²;
- O lote onde se encontra implantada a unidade encontra-se impermeabilizado em cerca de 92%, quando não poderia ultrapassar os 65%;
- Por esse facto viola a alínea g) do artigo 2.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande;
- Com a ampliação passará a não existir qualquer distância entre o edifício, as extremas posterior e topos laterais do lote, violando, assim as alíneas d) e e) do daquele regulamento;
- A atividade da interessada centra-se nos testes experimentais de moldes, em geral destinados à produção de peças para a indústria automóvel, que as empresas produtoras fabricam para exportação;
- Para o efeito possui máquinas de grande dimensão, cujo peso bruto chega a atingir as 30 toneladas, bem como equipamento de elevação adequado;
- Os elevados custos desses equipamentos e a necessidade de os rentabilizar obrigou a interessada a produzir artigos diversos em plástico, destinados, nomeadamente, à utilização doméstica, à decoração, à eletrónica, ao uso médico e à indústria automóvel;
- Devido ao aumento de solicitações nos testes dos moldes, os resíduos plásticos resultantes dessa atividade têm sofrido um aumento exponencial, impossibilitando a sua armazenagem na secção de moagem, onde são reciclados;
- O aumento da produtividade e a criação de boas condições de trabalho obrigam à ampliação das atuais instalações em 498 m² para armazenagem dos referidos resíduos plásticos e subsequente moagem para a sua reutilização;
- O seu volume de faturação que foi, no ano de 2013, de 1.258.836,00 euros e ascendeu em 2014 a 1.306.484,00 euros, o que representou um aumento da faturação superior a 3%;
- Atualmente possui ao seu serviço 19 trabalhadores;
- Uma eventual deslocalização da unidade industrial traria custos estimados na ordem do 1.665.000,00 euros, superior à faturação anual nos anos mais recentes;
- A regularização e a ampliação são a garantia de manutenção dos postos de trabalho existentes, do incremento da produção e da criação de melhores condições de trabalho;
- A empresa, ao apostar no crescimento da sua produção garante emprego, e contribui, decisivamente, para o desenvolvimento da economia local, pelo que a regularização e ampliação da mesma constituem circunstâncias de inegável interesse público municipal que deve ser reconhecido;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação do estabelecimento industrial, sito na Rua de França, Lote 29, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade da NOVA PLASTESTE, S.A., com o NIPC 508503310, com sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 10, cerca das 22.38h e como não houve lugar a intervenções, submeteu à votação, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na regularização e ampliação do estabelecimento industrial - NOVA PLASTESTE, S.A., sito na Rua de França, Lote 29, Zona Industrial da Marinha Grande, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade. _____

PONTO 11 - APRECIACÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25º do nº 2 alínea c) do RJAL.

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente reunião. _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2015 _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. **FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA RESPEITANTE AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) DO ANO DE 2015 A LIQUIDAR NO ANO DE 2016**, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 25º, do RJAL. _____
2. **FIXAÇÃO DA REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PARA O PRÉDIO DESTINADO A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES QUE COMPÕEM O AGREGADO FAMILIAR DO SUJEITO PASSIVO** nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 25º, do RJAL e em cumprimento do disposto no nº 2 e nº 9 do art.º 16 da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, bem como no n.º 13 do art.º 112 do Código do IMI, na sua redação atual. _____
3. **AUTORIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2015 A COBRAR NO ANO DE 2016**, nos termos das alíneas c) e d), do n.º 1, do art.º 25º, do RJAL. _____
4. **APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – RENDIMENTOS DE 2016 A LIQUIDAR EM 2017**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. _____
5. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – KLC – INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
6. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – TECNIJUSTA AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS UNIPessoal, LDA**, de acordo com o

- disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
7. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLASTIMAGO - TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS, LDA, (unidade 1)** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
 8. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLASTIMAGO - TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS, LDA, (unidade 2)** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
 9. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AES MANUFACTURING, LDA,** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
 10. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – FARMÍ – REPARAÇÕES, LDA,** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
 11. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – RIBERMOLD, LDA,** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
 12. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – 3DJR, UNIPessoal, LDA,** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
 13. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLIMAT – PLÁSTICOS INDUSTRIAIS MATOS, S.A.** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
 14. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLAFAM - PLANEAMENTO E FABRICAÇÃO DE MOLDES, LDA,** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
 15. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – INJECT FORM – EMPRESA DE PLÁSTICOS, LDA,** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
 16. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – MOLIPOREX – MOLDES PORTUGUESES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A.** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
 17. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – TJ AÇOS, LDA,** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
 18. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – ILIMOLDES – FABRICO DE MOLDES METÁLICOS, UNIPessoal, LDA,** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
 19. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONCELHO DE MARINHA GRANDE,** de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____

PONTO 1 - FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA RESPEITANTE AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) DO ANO DE 2015 A LIQUIDAR NO ANO DE 2016, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 25º, do RJAL

“ Presente certidão de teor n.º 64/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 15 de outubro de 2015:

Nos termos do disposto na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), constitui receita dos municípios.

Conforme estipulado na alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, mediante proposta da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal.

Considerando que nos termos do n.º 5 do art.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, de ora em diante designado por CIMI, na sua redação atual, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano aos prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo.

Considerando que a deliberação que fixa as taxas do IMI deve ser comunicada à Direção Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 30 de novembro de 2015, atento o disposto no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI;

Considerando que o intervalo preceituado na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, para os prédios urbanos, varia de 0,3 % a 0,5 %;

Considerando os investimentos em curso e que se perspetivam lançar no concelho da Marinha Grande nas áreas das infra-estruturas de redes municipais e requalificação urbana, cuja execução física e financeira terá um forte impacto na estrutura da despesa do orçamento camarário do ano de 2016.

Considerando a atual conjuntura económica e social do país e todo o esforço que está a ser requerido à população em geral e em especial aos municípios do concelho da Marinha Grande.

Considerando o exposto, a Câmara Municipal delibera nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos em 0,3%, respeitante ao ano de 2015 a liquidar no ano de 2016, para que o órgão deliberativo fixe as mesmas nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma legal, atenta a necessidade da sua comunicação à Direção Geral dos Impostos, até 30 de novembro de 2015.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. ”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto um, **FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA RESPEITANTE AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) DO ANO DE 2015 A LIQUIDAR NO ANO DE 2016, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade, a fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis para os prédios urbanos em 0,3%, respeitante ao ano de 2015 a liquidar no ano de 2016.**_____

PONTO 2 - FIXAÇÃO DA REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PARA O PRÉDIO DESTINADO A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES QUE COMPÕEM O AGREGADO FAMILIAR DO SUJEITO PASSIVO nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 25º, do RJAL e em cumprimento do disposto no n.º 2 e n.º 9 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como no n.º 13 do art.º 112 do Código do IMI, na sua redação atual.

“ Presente certidão de teor n.º 65/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 15 de outubro de 2015:

Nos termos do disposto na alínea a) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), constitui receita dos municípios.

Conforme estipulado na alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal fixar anualmente o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, mediante proposta da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal.

Considerando que com a publicação da Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015, foi aditado o n.º 13 ao artigo 112º do Código do IMI, com a seguinte redação:

“ (...) Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

<i>N.º de dependentes a cargo</i>	<i>Redução de taxa até</i>
<i>1</i>	<i>10 %</i>
<i>2</i>	<i>15 %</i>
<i>3</i>	<i>20 %</i>

(...)” Considerando que de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, “(...) A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios. (...)”.

Considerando o preceituado no n.º 13 do art.º 112 do CIMI, a Autoridade Tributária e Aduaneira emitiu o ofício circulado, n.º 40110 de 21 de julho de 2015 e a Circular n.º 9/2015 de 28 de agosto, que

revoque o referido ofício circulado, esclarecendo que até 15 de setembro de 2015 esta entidade teria de fornecer aos municípios a informação necessária para a deliberação da redução da taxa de IMI.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 17.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro a Autoridade Tributária e Aduaneira, através de email remetido a esta autarquia a 15 de setembro de 2015, veio a prestar a informação necessária para a autarquia proceder ao apuramento da despesa fiscal decorrente da eventual aplicação da redução da taxa IMI, nos termos do n.º 13 do art.º 112.º do Código do IMI e para cumprimento do preceituado no n.º 2 do art. 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

Considerando que a deliberação que fixa a redução da taxa do IMI para prédios destinados a habitação própria e permanente em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo deve ser comunicada à Direção Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 30 de novembro de 2015, atento o disposto no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI;

Considerando a atual conjuntura económica e social do país e todo o esforço que está a ser requerido à população em geral e em especial aos municípios do concelho da Marinha Grande.

Considerando o exposto, a Câmara Municipal delibera nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para prédios destinados a habitação própria e permanente em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, respeitante ao ano de 2015 a liquidar no ano de 2016, atento o disposto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, n.º 2 do mesmo artigo e diploma legal e n.º 13 do art.º 112 do CIMI, na sua redação atual, conforme o disposto no quadro seguinte, considerando que atenta a informação prestada pela Autoridade Tributária e Aduaneira tal consubstancia uma despesa fiscal de 80.655,16 euros, no ano de 2016.

Nº dependentes do agregado familiar	Redução de taxa em
1	10%
2	15%
3 ou mais	20%

Mais delibera, e atenta a necessidade da comunicação à Direção Geral dos Impostos da redução da taxa do IMI para prédios destinados a habitação própria e permanente em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo até ao dia 30 de novembro de 2015, remeter esta proposta à Assembleia Municipal para que o órgão deliberativo fixe a mesma nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma legal e em cumprimento do disposto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, n.º 2 do mesmo artigo e diploma legal e n.º 13 do art.º 112 do CIMI, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 votos contra dos Srs. Vereadores Vítor Pereira e Alexandra Dengucho que proferiram declarações de voto, bem como a Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira e o Sr. Vice-Presidente.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dois, FIXAÇÃO DA REDUÇÃO DA TAXA DE IMI PARA O PRÉDIO DESTINADO A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, EM FUNÇÃO DO

NÚMERO DE DEPENDENTES QUE COMPÕEM O AGREGADO FAMILIAR DO SUJEITO PASSIVO, tendo a Assembleia deliberado fixar a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, respeitante ao ano de 2015 a liquidar no ano de 2016, de acordo com o seguinte quadro:

Nº dependentes do agregado familiar	Redução de taxa em
1	10%
2	15%
3 ou mais	20%

Esta deliberação foi tomada por maioria com 16 votos a favor e 7 votos contra (CDU)._____

PONTO 3 - AUTORIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2015 A COBRAR NO ANO DE 2016, nos termos das alíneas c) e d), do n.º 1, do art.º 25º, do RJAL.

“ Presente certidão de teor nº 63/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 15 de outubro de 2015:

De acordo com o estabelecido na alínea b) do art.º 14.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, diploma que preceitua o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art.º 18.º do mesmo diploma legal, constitui uma receita municipal.

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC (imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Considerando que de acordo com o n.º 4 do art.º 18.º da referida lei, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 euros.

Considerando os investimentos em curso e que se perspetivam lançar no concelho da Marinha Grande nas áreas das infraestruturas de redes municipais e da requalificação urbana, cuja execução física e financeira terá um forte impacto na estrutura da despesa do orçamento camarário do ano de 2016 e seguintes.

A Câmara Municipal, apreciando o exposto e concordando com o seu teor, delibera nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a seguinte proposta de lançamento da derrama relativa ao ano de 2015 a cobrar em 2016, fixando-a em:

- 1,5% para os sujeitos passivos com lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) que registem no ano anterior um volume de negócios que ultrapasse os 150.000,00 euros, nos termos do disposto art.º 18.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

- 0,75% para os sujeitos passivos com lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) que no ano anterior registem um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000 euros, nos termos do disposto no art.º 18.º, n.º 4 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

Mais delibera remeter a presente proposta de deliberação à Assembleia Municipal para que este órgão deliberativo autorize o lançamento da derrama relativa ao ano de 2015, a cobrar em 2016, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. ”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto três, **AUTORIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DA DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2015 A COBRAR NO ANO DE 2016, tendo a Assembleia deliberado por unanimidade, autorizar o lançamento da derrama relativa ao ano de 2015, a cobrar em 2016, fixando-a da seguinte forma:**

- 1,5% para os sujeitos passivos com lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) que registem no ano anterior um volume de negócios que ultrapasse os 150.000,00 euros, nos termos do disposto art.º 18.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

- 0,75% para os sujeitos passivos com lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) que no ano anterior registem um volume de negócios que não ultrapasse os 150.000 euros, nos termos do disposto no art.º 18.º, n.º 4 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;

PONTO 4 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – RENDIMENTOS DE 2016 A LIQUIDAR EM 2017, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

“ Presente certidão de teor n.º 62/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 15 de outubro de 2015:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, diploma que preceitua o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.

Considerando que nos termos do n.º 2 do mesmo artigo a participação variável no IRS depende da tomada de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo Município, a qual tem que ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Considerando os investimentos em curso e que se perspetivam lançar no concelho da Marinha Grande nas áreas das infraestruturas de redes municipais e da requalificação urbana, cuja execução física e financeira terá um forte impacto na estrutura da despesa do orçamento camarário do ano de 2016 e anos seguintes;

A Câmara Municipal delibera nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a presente proposta, para cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do art. 25.º do mesmo diploma, de fixação da percentagem de 5% na participação variável do Município da Marinha Grande no I.R.S. no que respeita aos rendimentos relativos ao ano de 2016 a liquidar em 2017.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. ”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 4, pelas 21.31h e como não houve lugar a qualquer intervenção, submeteu o mesmo à votação, **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – RENDIMENTOS DE 2016 A LIQUIDAR EM 2017, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade, a fixação da percentagem de 5% na participação variável do Município da Marinha Grande no I.R.S. no que respeita aos rendimentos relativos ao ano de 2016 a liquidar em 2017.** _____

Com a anuência de todos os deputados, cerca das 21.33h, o **Presidente da Mesa** apresentou os catorze pontos seguintes, do ponto 5 ao ponto 18 da ordem do dia, que constituem propostas de reconhecimento do interesse público municipal para diferentes empresas do Concelho e sugeriu que a discussão destes, fosse sendo feita, caso os senhores deputados necessitassem de intervir. _____

PONTO 5 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – KLC – INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 48/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de setembro de 2015:

Presentes requerimentos com registos de entrada n.º 959/15, datado de 13-07-2015 e 1070/15 de 04-08-2015, em nome de KLC – Indústria de Transformação de Matérias Plásticas, Lda, com o NIPC 503069990 e sede na Estrada dos Guilhermes, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Presente informação técnica datada de 25-08-2015, sobre o assunto.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade KLC – Indústria de Transformação de Matérias Plásticas, Lda, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho da Marinha Grande, morada da sua sede, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade KLC-Indústria de Transformação de Matérias Plásticas, Lda, com o NIPC 503069990, com sede na Estrada dos Guilhermes, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, na mesma morada, destinado ao fabrico, transformação e comercialização de produtos em plástico;*
- O estabelecimento apresenta uma área de implantação total de 1.245,90 m² e uma área total de construção de 1.639,20 m²;*
- Nas referidas instalações foi construído um telheiro de cobertura, com uma área de 125 m², que é utilizado como parque de resíduos temporários;*
- Esse telheiro encontra-se edificado junto à estrema posterior e às extremas laterais do terreno, violando a distância de 10 m e 3 m, respetivamente, previstos na alínea c) do n.º 4 do artigo 7º do Regulamento do Plano Diretor Municipal;*
- Esse telheiro foi construído com o propósito de armazenar, de forma transitória, os resíduos resultantes do processo produtivo;*
- A produção da empresa destina-se à industrial automóvel, de telecomunicações, electrónica e médica;*
- O valor da sua faturação foi, no ano de 2013, de 10.400.000,00 euros e, em 2014, de 10.600.000,00 euros;*
- A empresa possui, a laborar no seu estabelecimento, 130 trabalhadores;*
- A deslocalização das suas instalações traria custos avultados que, de acordo com a requerente, ascenderiam a um valor estimado de 4.081.500 euros;*
- A localização da empresa constitui, para a mesma, uma mais-valia, dada a sua proximidade à A8, permitindo-lhe um rápido acesso a fornecedores e garantindo-lhe um rápido escoamento do produto acabado;*

- A sua regularização é fundamental para que a mesma continue a produzir sem constrangimentos, e a garantir, numa época em que os números do desemprego continuam a assumir valores preocupantes, os postos de trabalho existentes;

- Estas circunstâncias são de inegável interesse público municipal que deve ser reconhecido;

A Câmara Municipal, por todo o circunstancialismo descrito, delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial, sito na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho da Marinha Grande, destinado ao fabrico, transformação e comercialização de produtos em plástico, propriedade de KLC – INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA, com o NIPC 503069990 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto cinco, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da KLC – INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA, NA AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL**, sito na Estrada do Guilherme, freguesia e concelho da Marinha Grande, destinado ao fabrico, transformação e comercialização de produtos em plástico. _____

PONTO 6 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – TECNIJUSTA, AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS UNIPESSOAL, LDA, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma,

“ *Presente certidão de teor n.º 49/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de setembro de 2015:*

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1083/15, datado de 06-08-2015, em nome de TECNIJUSTA AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS UNIPESSOAL, LDA, com o NIPC 507561724, com sede na Rua Sociedade de Recreio e Beneficência 1.º de Janeiro, n.º 76, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento, sito na rua do Tojal, n.º 34, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Tecnijusta Ajustamentos e Moldes para Plásticos, Unipessoal, Lda., com o NIPC 507561724, com sede na Rua Sociedade de Recreio e Beneficência 1.º de Janeiro, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na Rua do Tojal, n.º 34, Ordem, Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- Tecnijusta Ajustamentos e Moldes para Plásticos, Unipessoal, Lda, dedica-se, no seu estabelecimento industrial, sito na Rua do Tojal, n.º 34.º, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, ao ajustamento, construção, adaptação de moldes para plásticos e fabricação de artigos de matérias plásticas e moldes;

- A unidade industrial onde se desenvolve essa atividade, apresenta, atualmente, uma área de implantação de 563,00 m2 e uma área total de construção de 644,00 m2 e situa-se num prédio abrangido, na sua totalidade, por uma servidão rodoviária, uma vez que é atravessado, no sentido norte-sul, pelo traçado da variante poente da Marinha Grande, prevista na carta de condicionantes do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;

- A ampliação pretendida colide com uma faixa de proteção non aedificandi, que deve ser respeitada até à execução dos projetos das variantes na área urbana da Marinha Grande, com largura de 50 m, para cada lado do eixo da via, prevista no n.º 5 do artigo 20.º daquele Regulamento;

- Inicialmente aquela empresa produziu utensílios domésticos e de decoração tendo, posteriormente, passado a produzir para a indústria automóvel, eletrónica, médica, de eletrodomésticos e de embalagens;

- O estabelecimento que a empresa pretende ampliar foi adquirido em 2011, na sequência do seu desenvolvimento e crescimento económico;

- No ano em que iniciou a sua atividade (dezembro de 2005), a empresa possuía apenas 1 trabalhador, o seu sócio-gerente, tendo, atualmente 32 trabalhadores ao seu serviço;

- A dimensão das instalações industriais inviabiliza a contratação de mais trabalhadores;

- Essa ampliação visa albergar uma máquina de injeção, destinada a testes dos moldes e produção de “pré-séries de peças” dando cumprimento, neste último caso, a exigências manifestadas por clientes;

- A experimentação final dos moldes é, na atualidade, encaminhada pela interessada, para outras empresas, pretendendo, a mesma, passar a integrá-la no seu sistema de produção, de modo a reduzir o prazo de entrega do produto final, aos respetivos clientes;

- A ampliação da empresa permitirá a contratação de 8 a 10 trabalhadores;
- No ano de 2013 o volume de faturação da empresa foi de 1.766.040,14 euros e, no ano de 2014, ascendeu a 1.969.407,50 euros;
- A deslocalização traria custos avultados, tendo a interessada estimado o valor de 1.013.000,00 euros, para o efeito;
- É manifesto que a empresa tem evoluído exponencialmente nos últimos anos;
- A falta de espaço impede que inclua, no seu processo produtivo, a experimentação final dos moldes;
- Devem ser criadas todas as condições para o crescimento contínuo da mesma;
- As empresas são um motor da economia local;
- São elas que inovam, conquistam novos mercados e geram postos de trabalho contribuindo, no caso das que possuem as suas unidades fabris no concelho, como é o da interessada, para o desenvolvimento e fixação da população na Marinha Grande;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação do seu estabelecimento, sito na Rua do Tojal, n.º 34, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de TECNJUSTA AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS, UNIPESSOAL, LDA, com o NIPC 507561724 e sede na Rua da Sociedade de Recreio e de Beneficência 1.º Janeiro, n.º 76, Ordem, daquela freguesia e concelho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto seis, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação do estabelecimento da TECNJUSTA, AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS, UNIPESSOAL, LDA**, sito na Rua do Tojal, n.º 34, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 7 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLASTIMAGO - TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS LDA (unidade 1), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma

“ Presente certidão de teor n.º 50/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de setembro de 2015:

Presentes requerimentos com registos de entrada n.º 1007/15, de 23-07-2015 e n.º 1190/15, de 24-08-2015, apresentados por Plastimago – Transformadora de Plásticos Lda, com o NIPC 501293779, com

sede na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento (unidade 1), sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Plastimago – Transformadora de Plásticos Lda, com sede na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial (unidade 1), sito na morada da sua sede, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- Plastimago – Transformadora de Plásticos Lda, se dedica à injeção e montagem de produtos plásticos;*
- Possui um estabelecimento industrial sito na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, com uma área de implantação total de 1.546,00 m² e uma área total de construção de 1.691,11 m²*
- O edifício inicial, licenciado por esta Câmara Municipal, possuía uma área de construção de 906,09 m² e uma implantação de 837,97 m², foi posteriormente ampliado, em 708,03 m²;*
- Esta ampliação destinou-se a armazenamento e embalagem de produto acabado e a cargas e descargas, por ter sido ocupada a área total do edifício licenciado com máquinas de injeção;*
- Esta ampliação passou a ocupar a quase totalidade dos logradouros laterais e posterior da unidade, de modo que a distância da construção às extremas respetivas reduziu-se a cerca de 1 m*
- A unidade industrial situa-se na Zona Industrial da Marinha Pequena;*
- A percentagem de ocupação da unidade industrial é de 73% quando, para o local, deveria ser de 50%, os afastamentos são de 1 m, 15 m e 1 m (respetivamente laterais, frontais e posteriores) quando*

deveriam ser de 3 m, 5 m e 10 m e, finalmente, o estacionamento dentro do lote é de 1 lugar/338 m² de construção, quando o mínimo é de 1 lugar/ 50 m², pelo que violam os indicadores urbanísticos previstos nas alíneas a), c), e d) todos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;

- A interessada fabrica produtos para a indústria automóvel, eletrónica e para uso doméstico;
- Possui, ao seu serviço, 20 trabalhadores pertencentes ao quadro da empresa e 3 trabalhadores temporários;
- A sua faturação ascendeu a 1.900.081,50 euros, em 2013, e a 4.442.271,68 euros, no ano de 2014;
- A deslocalização da empresa, segundo a interessada, acarretaria custos elevados, na ordem dos 5 milhões de euros, e inviabilizaria a organização técnica da empresa, na medida em que existem recursos humanos, nomeadamente os que estão afetos à qualidade e gestão da produção, que prestam apoio às 3 unidades industriais propriedade da interessada, situadas no mesmo local, e de que faz parte o estabelecimento objeto desta deliberação;
- A empresa situa-se numa zona industrial devidamente infraestruturada, junto à estrada principal que liga a Marinha Grande a Leiria, de fácil acesso à A8 e A17;
- A criação de melhores condições de trabalho, o incremento na produção e o aumento de produtividade, proporcionados pela ampliação da empresa, contribuem para a tornar mais competitiva, circunstâncias, que a par dos postos de trabalhos que gerou e mantém, se repercutem de forma positiva na economia local, pelo que a referida ampliação é de incontestável interesse municipal;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial (unidade 1), destinado à injeção e montagem de produtos plásticos, sito em Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de PLASTIMAGO – TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS, LDA, com o NIPC 501293779, e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto sete, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação do estabelecimento industrial (unidade 1) da PLASTIMAGO – TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS, LDA, sito em Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra e destinado à injeção e montagem de produtos plásticos.** _____

PONTO 8 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLASTIMAGO - TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS LDA (unidade 2), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor nº 51/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de setembro de 2015:

Presentes requerimentos com registos de entrada n.º 1014/15 e 1191/15, datados, respetivamente, em 23-07-2015 e 24-08-2015, apresentado por Plastimago – Transformadora de Plásticos Lda, com o NIPC 501293779, com sede na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, nos quais é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento (unidade 2), sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Plastimago – Transformadora de Plásticos Lda, com sede na rua da Indústria, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento industrial (unidade 2), sito na morada da sua sede, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- Plastimago – Transformadora de Plásticos Lda, dedica-se à injeção e montagem de produtos plásticos;*
- Os produtos fabricados destinam-se à indústria automóvel, eletrónica e ao uso doméstico;*
- Possui um estabelecimento industrial (unidade 2), sito na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, com uma área de implantação total de 1.560,88 m2 e uma área total de construção de 1.947,39 m2;*
- O edifício inicial, licenciado por esta Câmara Municipal, possuía uma área de construção de 1.846,51 m2 e uma implantação de 1.433,09m2;*
- Não está licenciada uma área de construção e de implantação de 127,88 m2, construída nos anos 80, que cobriu o logradouro então existente;*

- Atualmente o edifício encontra-se encostado às extremas frontal, laterais e posterior, tendo, por isso, sido eliminado o referido logradouro;

- A percentagem de ocupação da unidade industrial é de 100% quando, para o local, deveria ser de 50%; o índice volumétrico é de 6 m³/m², quando o máximo é de 5 m³/m²; não existe qualquer afastamento entre a referida unidade e as extremas do terreno, quando deveria ser de 3 m, 5 m e 10 m (respetivamente laterais, frontais e posteriores) e não possui qualquer estacionamento, quando o estacionamento mínimo dentro do lote deveria ser de 1 lugar/50 m² de construção, pelo que são violados os indicadores urbanísticos previstos nas alíneas a), b) c), e d), respetivamente, todos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;

- Prestam serviço, naquela unidade, 8 trabalhadores pertencentes ao quadro da empresa e 20 trabalhadores temporários;

- A aquisição, por parte da interessada, das instalações que constituem a unidade 2, visou colmatar a falta de espaço, até então por ela sentida, sendo as mesmas usadas para produção e armazenamento, para posterior montagem, de peças, que serão incorporadas nos automóveis da Autoeuropa;

- A faturação da empresa ascendeu a 1.900.081,50 euros, em 2013, e a 4.442.271,68 euros, no ano de 2014;

- A deslocalização da empresa, segundo a interessada, acarretaria custos elevados, na ordem dos 5 milhões de euros, e inviabilizaria a organização técnica da empresa, na medida em que existem recursos humanos, nomeadamente os que estão afetos à qualidade e gestão da produção, que prestam apoio às 3 unidades industriais propriedade da interessada, situadas no mesmo local, e de que faz parte a unidade industrial, objeto desta deliberação;

- A unidade industrial em causa insere-se numa área com vocação específica para o fim industrial - Zona Industrial da Marinha Pequena - justificando-se a sua manutenção no local, tanto mais que faz parte de um conjunto de unidades complementares pertencentes à mesma empresa e situa-se numa zona industrial devidamente infraestruturada, junto à estrada principal que liga a Marinha Grande a Leiria, de fácil acesso à A8 e A17;

- À semelhança de outras empresas do concelho, a requerente, cria riqueza, potencia e mantém empregos, fatores essenciais para o bem-estar social, pelo que a regularização da sua unidade, aqui identificada com o n.º 2, é de manifesto interesse público municipal;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial (unidade 2), destinado à produção e armazenamento, para posterior montagem, de peças em plástico, sito na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de PLASTIMAGO – TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS, LDA, com o NIPC 501293779, e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto oito, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014,

de 5 de novembro, aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial (unidade 2) da PLASTIMAGO – TRANSFORMADORA DE PLÁSTICOS, LDA, sito em Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra e destinado à produção e armazenamento, para posterior montagem, de peças em plástico. _____

PONTO 9 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AES MANUFACTURING, LDA, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 52/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de setembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1137/15, datado de 14-08-2015, de AES MANUFACTURING, LDA, com NIPC 505668831 e sede na Rua das Rosas, n.º 108-A, Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande, a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das suas instalações industriais destinadas à indústria de moldes, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação. Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade AES Manufacturing, Lda, com o NIPC 5025668831, com sede na Rua das Rosas, n.º 108-A, Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal na regularização do seu estabelecimento industrial, sito naquela morada.

Considerando que:

- AES Manufacturing, Lda, com o NIPC 505668831 e sede na Rua das Rosas, n.º 108-A, Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento sito na rua das Rosas, n.º 108-A, freguesia e concelho da Marinha Grande, destinado à indústria de moldes;

- Esse estabelecimento apresenta uma área de construção licenciada para armazém com 519,00 m2 e uma área não licenciada, com 105,00 m2, situada entre a edificação inicial e o limite tardoz do terreno em que se encontra implantado;

- Por se situar em área “não urbanizável”, classificada, de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, como “espaço florestal de proteção”, viola o n.º 1 do artigo 11.º, aplicável por força do n.º 7 do artigo 15.º, ambos do regulamento daquele Plano, na medida em que nesse espaço só podem ser construídas edificações destinadas a habitação, desde que vinculadas à atividade agrícola ou florestal ou de apoio às infraestruturas, nas condições previstas naquela norma;

- Em 2001 a empresa em apreço começou, à semelhança de muitas outras situadas no concelho, a laborar com poucas condições logísticas e apenas com dois trabalhadores;

- Com o tempo alargou a sua área de atuação e passou, para além da fabricação de moldes de pequenas dimensões, destinados à indústria de utensílios domésticos e de decoração, a fabricar moldes para áreas mais especializadas, tais como para a indústria automóvel, médica, de eletrodomésticos, de embalagens e eletrónica;

- A empresa ocupou, no ano de 2011, o edifício que agora pretende regularizar, em virtude de o espaço das suas anteriores instalações não se adequar às suas necessidades e ao seu ritmo de crescimento;

- No ano de 2013 a sua faturação ascendeu a 608.192,00 euros, sendo que, de acordo com a interessada, 9% da mesma se destinou à exportação direta e a restante à exportação através de intermediários;

- Em 2014, o montante da sua faturação foi de 892.271,00 euros, sendo que 11% da mesma se destinou à exportação direta e a restante à exportação através de intermediários;

- O crescimento da empresa, ao longo dos anos, traduziu-se no aumento dos postos de trabalho, de modo que hoje tem, ao seu serviço, 15 trabalhadores;

- A deslocalização das suas instalações é, para a interessada, insustentável, face ao valor estimado para o efeito, que ascenderia, de acordo com os seus cálculos, a um valor de 943.600,00 euros e implicaria uma paragem obrigatória na sua laboração, que não se compadeceria com os exigentes prazos impostos pelos clientes, sobretudo os respeitantes à indústria automóvel;

- A empresa em causa investiu, consolidou-se, criou emprego, tem vindo a crescer no local onde se encontra implantada e contribui para o desenvolvimento da economia local, pelo que a sua regularização é fundamental para preservar o estado que alcançou;

- Todo esse circunstancialismo, de criação de riqueza e de emprego, é de relevante interesse público municipal;

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal das ampliações acima descritas, referentes às instalações do estabelecimento industrial sito na rua das Rosas, n.º 108-A, Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade da AES MANUFACTURING, LDA, com o NIPC 505668821, com sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto nove, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal** das ampliações do estabelecimento industrial **AES MANUFACTURING, LDA**, sito na rua das Rosas, n.º 108-A, Pedra de Baixo. _____

PONTO 10 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – FARMÍ – REPARAÇÕES, LDA, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 53/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de setembro de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1181/15 de 21-08-2015, apresentado por FARMÍ – REPARAÇÕES, LDA, com o NIPC 502311460, com sede em Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Farmi-Reparações, Lda, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento, sito no Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Farmi – Reparções, Lda, com o NIPC 502311460, com sede no Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, na mesma morada, destinado ao fabrico de acessórios para reparação de máquinas industriais e assistência técnica;

- Esse estabelecimento possui uma área de implantação de 650 m2 e uma área de construção de 730,00 m2;

- A necessidade de instalar equipamento cujas dimensões e constituição não são compatíveis com o espaço inicial, obrigou a interessada a ampliar as suas instalações;
- Para o efeito celebrou um contrato promessa de compra e venda de um prédio, contíguo às suas instalações, com edificações, cuja área de implantação totaliza 1.872,00 m² e uma área de construção de 2.196,00 m²;
- Estas instalações encontram-se em desconformidade com a alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, por se encontrarem executadas às estrema posterior e laterais do terreno, quando deveriam encontra-se afastadas das mesmas em 10 m e 3 m, respetivamente;
- Num contínuo esforço de adaptação às novas tecnologias e demandas do mercado a interessada prevê, no futuro, voltar a ampliar as suas instalações em mais 1.306,00 m² de construção, passando a volumetria total a ser de 25.478,00 m³;
- A interessada executa todo o tipo de furações, maquinações, torneamentos e retificações, em variados tipos de material, para a indústria de moldes e plásticos;
- Produz moldes completos para injeção de plástico, termoformação, compressão e sopro, assim como a produção de máquinas e ferramentas diversas;
- À semelhança de outras empresas do setor, existentes no concelho, iniciou a sua atividade com pouca maquinaria, alargando, com o passar dos anos, a sua área de atuação;
- Na atualidade possui diversas e variadas máquinas de precisão para a indústria dos moldes;
- As ampliações em causa permitirão a instalação de máquinas novas, capazes de responder aos desafios colocados pelo mercado, aumentar a produtividade, criar novos postos de trabalho e melhores condições de trabalho;
- Tem ao seu serviço 31 trabalhadores, distribuídos por diversas áreas, tais como produção, desenho, programação e administração;
- Ao longo dos últimos anos o número de trabalhadores tem vindo a aumentar, de tal modo que passou de 20, em 2009, para 31, no corrente ano, prevendo a interessada, com as referidas ampliações e consequente aumento da produtividade, criar mais 6 postos de trabalho;
- A faturação nos anos de 2013 e 2014 ascendeu a 1.641.519,62 euros e 1.784.732,82 euros, respetivamente;
- A deslocalização das suas instalações é, para a empresa, insustentável, face ao valor estimado para o efeito, que ascende, de acordo com cálculos da interessada, em 1.684.250 euros e por obrigar a paragens de produção e, conseqüentemente, perda de clientes, mas também por existir, no local onde se encontra implantada – zona industrial da Marinha Pequena – diversas indústrias do mesmo tipo de negócios do seu, com as quais tem relações comerciais;
- O seu volume de exportações foi, em 2013, de 137.887,65 euros e em 2014 totalizou 127.965,34 euros;
- Em 2014 as exportações indiretas ascenderam, de acordo com a interessada, a 74,93% do seu volume de negócios;

- É fundamental para o desenvolvimento da economia nacional e local, permitir que as empresas, que laboram no concelho, criem as condições adequadas para aumentar os seus níveis de competitividade, tanto a nível nacional, como internacional, sendo, no caso em apreço, indispensável, para esse efeito, a ampliação que a interessada pretende regularizar, bem como a que pretende executar no futuro;

- Todos os fatores acabados de enunciar criam riqueza no concelho, fomentam o bem-estar social e fixam a população no território, circunstâncias que devem ser, indubitavelmente, consideradas como de relevante interesse público municipal;

A Câmara Municipal delibera, por todo o circunstancialismo descrito, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento, sito no Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de FARMI – REPARAÇÕES, LDA, com o NIPC 502311460 e sede nessa mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dez, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento FARMI – REPARAÇÕES, LDA, sito no Pero Neto.**

PONTO 11 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – RIBERMOLD, LDA. nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 54/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 1 de outubro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1140/15, datado de 14-08-2015, de RIBERMOLD LDA., com NIPC 502256087 e sede na Rua da Marinha Pequena, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial destinado à fabricação, reparação, comércio, importação e exportação de moldes para a indústria de plásticos, prestação de serviços na verificação e testes de moldes e injeção de matérias plásticas e embalagens, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Ribermold, Lda, com o NIPC 502256087, com sede na rua da Marinha Pequena, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito naquela morada.

Considerando que:

- Ribermold, Lda, com sede na rua da Marinha Pequena, freguesia e concelho da Marinha Grande, com o NIPC 502256087, possui um estabelecimento industrial, sito nessa morada, destinado à fabricação, reparação, comércio, importação e exportação de moldes para a indústria de plásticos, prestação de serviços na verificação e testes de moldes e injeção de matérias plásticas e embalagens;

- Esse estabelecimento industrial possui uma área de construção licenciada para indústria com 3.898,50 m², e a interessada pretende ampliá-lo em 4.656,00 m²;

- A ampliação pretendida situa-se em “área não urbanizável”, classificada pela Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande como “espaço agroflorestal”, pelo que viola a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento daquele Plano, por apresentar um afastamento, à extrema lateral nascente, inferior à distância mínima de 15 m, prevista naquela norma;

- A empresa em apreço começou, à semelhança de muitas outras situadas no concelho, a sua atividade com poucas condições logísticas e com apenas dois trabalhadores;

- Com o tempo essas condições melhoraram, tendo a interessada apostado no investimento em equipamento de alta tecnologia, de modo a rentabilizar os custos de produção e a substituição gradual do equipamento antigo;

- Em 2013 as suas instalações foram ampliadas com o objetivo de aí instalar 3 máquinas de injeção para testes de moldes – evitando o recurso a outras empresas para esse efeito - e para produção de séries de peças;

- Na atualidade tem ao seu serviço 82 trabalhadores;

- A interessada pretende produzir moldes de grande dimensão, destinando-se a ampliação em causa à instalação do sistema de produção dos mesmos e à armazenagem de peças plásticas produzidas

- Segundo a interessada, no ano de 2013 o montante da sua faturação ascendeu a 3.982.729,00 euros, sendo que 90% diz respeito a exportação direta e a restante percentagem ao mercado interno e, no ano de 2014 foi de 4.081.32,00 euros, da qual 92% diz respeito a exportação direta e a restante percentagem ao mercado interno;

- A ampliação permitirá criar 10 a 15 postos de trabalho no setor da maquinação e 3 no setor dos plásticos;

- A deslocalização da empresa implicaria - para além dos custos envolvidos para o efeito, que de acordo com cálculos estimados pela interessada ascenderiam aos 3.325.950 euros – a suspensão temporária da sua atividade, com penalizações pelo atraso nos prazos de entrega ou até mesmo perda de clientes, nomeadamente no exigente setor automóvel, para o qual trabalha;

- O historial da empresa é demonstrativo da sua preocupação em apostar em novas condições de trabalho, em investir em novas tecnologias e em criar emprego, de modo a poder acompanhar as exigências do mercado;

- É uma empresa exportadora, que pretende diminuir custos e crescer, mas que se vê confinada aos limites físicos impostos pelas suas atuais instalações;

- A exportação é, sem dúvida, um motor da nossa economia;

- Esta empresa, tais como outras existentes no concelho, cria riqueza, emprego, contribui para o bem-estar e para a fixação da população no território da Marinha Grande, pelo que a ampliação, que a interessada pretende executar, contribui para essas finalidades, sendo inquestionável que a mesma assume, por isso, um relevante interesse público municipal;

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial sito na rua da Marinha Pequena, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de Ribermold, Lda, com o NIPC 502256087 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto onze, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial da RIBERMOLD, LDA, sito na rua da Marinha Pequena.** _____

PONTO 12 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – 3DJR, UNIPESSOAL, LDA, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma

“ Presente certidão de teor n.º 55/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 1 de outubro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1153/15, datado de 17-08-2015, apresentado por 3DJR, UNIPESSOAL, LDA., com o NIPC 507920708, com sede na Rua Central, n.º 35, Moinho de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada

de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento sito no n.º 44 daquela rua, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, 3DJR, Unipessoal, Lda., com sede na rua Central, n.º 35, Moinho de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito no n.º 44 daquela rua, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade 3DJR, Unipessoal, Lda., com o NIPC 507920708, com sede na rua Central, n.º 35, Moinho de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, no n.º 44 da mesma rua e freguesia, onde são fabricados elétrodos de grafite, utilizados pelos fabricantes de moldes na formação de cavidades moldantes, através do processo de eletroerosão;

- O estabelecimento em causa possui 294,00 m2 de construção, sendo que, apenas 158,00 m2 se encontram licenciados por esta Câmara Municipal e os restantes 136,00 m2 foram executados sem qualquer licenciamento;

- Com a ampliação efetuada ao estabelecimento o índice de construção bruto passou a ser de 0,42, pelo que viola o n.º 10 do artigo 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, que prevê para o local um índice de construção bruto apenas de 0,25;

- A especialização atingida neste setor, resultante da robotização que entretanto implementou, permite-lhe fornecer não só empresas do concelho, como também nacionais e estrangeiras;

- A interessada começou a laborar, em 2006, num espaço com poucas condições e com um único trabalhador (sócio único da empresa);

- Nos anos seguintes fez vários investimentos em centros de maquinaria e num robot de carga, melhorando, desta forma, a sua capacidade produtiva;

- De acordo com a interessada, a ampliação que efetuou, sem prévio licenciamento, destinou-se a criar outros espaços de trabalho - nomeadamente um escritório, uma sala de projeto e uma cobertura de logradouro - de modo a preservá-los, nos dois primeiros casos, das poeiras abundantes que resultam da produção de elétrodos de grafite, mas também de modo a libertar espaço no pavilhão fabril para instalar uma máquina de controlo dimensional, integrada na célula robotizada;

- No ano de 2013 a sua faturação foi de 271.478,92 euros, sendo que 40% da mesma proveio do mercado nacional e a restante das exportações e no ano de 2014 ascendeu aos 284.957,45 euros (20% resultou de exportações e a restante percentagem do mercado interno);

- A empresa tem ao seu serviço 3 trabalhadores e pretende recrutar mais 2;

- A sua deslocalização implicaria custos elevados - num montante estimado pela interessada de 426.600 euros – e provocaria a suspensão temporária da sua atividade, facto que não se compadece com os prazos de entrega aos clientes a que se encontra vinculada;

- A ampliação destinou-se a criar melhores condições de trabalho, preservar a saúde dos seus colaboradores e instalar equipamento de ponta;

- A empresa em causa desenvolve a sua atividade num setor especializado, que assume uma importância vital na cadeia produtiva de outras empresas, permitindo que se fabriquem moldes de alta qualidade;

- A ampliação descrita garante a modernização da empresa, o acompanhamento, pela mesma, da evolução tecnológica, simultaneamente, cria melhores condições de higiene e segurança dos seus trabalhadores, circunstâncias que devem ser reconhecidas como de relevante interesse público municipal;

- Cabe, ao Município, criar as condições para que as empresas do concelho, enquanto motores da economia local, se desenvolvam;

Face a todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial sito na rua Central, n.º 44, Moinho de Cima, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de 3DJR, UNIPESSOAL, LDA, com o NIPC 507920708 e sede no n.º 35 daquela rua.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto doze, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal** na ampliação do estabelecimento industrial da 3DJR, UNIPESSOAL, LDA, sito na rua Central, n.º 44, Moinho de Cima. _____

Antes da discussão do ponto treze, o Sr. Deputado Hélder Jorge de Sousa Rodrigues comunicou o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo decreto-lei n.º 4 /2015 de 7 de janeiro, por ser trabalhador na empresa PLIMAT, Plásticos Industriais Matos, S.A. _____

Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento do Sr. Deputado, que se ausentou da sala. _____

PONTO 13 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLIMAT – PLÁSTICOS INDUSTRIAIS MATOS, S.A. nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 56/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 1 de outubro de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1217/15, datado de 27-08-2015, em nome de PLIMAT – PLÁSTICOS INDUSTRIAIS MATOS, S.A., com o NIPC 500777446, com sede na Rua da Alemanha, lote n.º 35, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial destinado ao fabrico de artigos de plástico (acessórios para canalização), sito naquela mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, PLIMAT – PLÁSTICOS INDUSTRIAIS MATOS, S.A., com o NIPC 500777446, com sede na Rua da Alemanha, lote n.º 35, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na ampliação do seu estabelecimento industrial destinado ao fabrico de artigos plásticos, sito naquela mesma morada.

Considerando que:

- A sociedade *Plimat – Plásticos Industriais Matos, S.A.*, NIPC 500777446, com sede na Rua da Alemanha, lote n.º 35, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento, na mesma morada, destinado ao fabrico de plásticos (acessórios para canalização);

- O referido estabelecimento possui uma área de implantação de 13.505,00 m² e uma área de construção de 14.255,00 m², sendo que 5.260,00 m² dessa área, utilizados como armazém, não foram licenciados por esta Câmara Municipal;

- Para além da ampliação que a interessada já executou, sem prévio licenciamento, pretende, a mesma, proceder a uma nova ampliação com a área de 832,00 m²;

- A área construída sem licenciamento apresenta, em conjunto com a edificação licenciada, um índice de ocupação de 0,545, quando o índice máximo é de 0,5; possui uma volumetria de construção de 5,45 m³/m² da área do lote, quando a máxima é de 5 m³/m²; situa-se à extrema lateral do lote, quando deveria distar, no mínimo, 7,50 m da mesma; encontra-se afastada 12 m do limite frontal confinante com a Rua da Alemanha, quando o mínimo é de 15 m; a área impermeabilizada do lote é de 71% da sua área total, quando não deveria ultrapassar os 65%, pelo que viola as alíneas a), b), d), f) e g), respetivamente, todas do artigo 2.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande;

- A ampliação pretendida irá agravar o incumprimento das normas referidas anteriormente, no que respeita ao índice de ocupação e à volumetria de construção, previstos, respetivamente, nas alíneas a) e b) do artigo 2.º do referido Regulamento, que apresentarão, no caso do índice de construção, o valor de 0,578 e no caso da volumetria 5,78 m³/m² da área do lote;

- A ampliação que a interessada pretende efetuar tem em vista albergar um misturador e um moinho com capacidade para reciclar todo o material rejeitado pela produção;

- De acordo com a interessada essa ampliação será dotada de boas condições de insonorização e renovação de ar, o que permitirá melhorar, substancialmente, as condições ambientais e favorecerá as condições de trabalho;

- A sua faturação ascendeu, em 2013, a 12.759.898,00 euros, sendo que 76,81% dessa produção se destinou a exportação e em 2014, foi de 13.442.632,00 euros, sendo que 75,23% dessa faturação corresponde ao volume de exportação;

- Os seus produtos são exportados para os continentes europeu, asiático, africano, americano e australiano;

- Uma deslocalização da empresa ascenderia, de acordo com custos estimados estimados pela interessada, a um montante de 10 milhões de euros, valor incomportável para a empresa, tendo em conta o investimento já efetuado no local onde a mesma se encontra implantada;

- A unidade industrial, ao situar-se numa Zona Industrial, encontra-se num local apropriado e privilegiado para o desenvolvimento da sua atividade;

- A empresa tem ao seu serviço 88 trabalhadores;

- Tanto a ampliação já efetuada, como a que a requerente pretende efetuar, destinam-se a criar melhor condições de produção, de trabalho e ambientais, fatores decisivos para manter ou, mesmo, melhorar o nível de qualidade que caracterizam os produtos da empresa e, ainda, garantir a manutenção dos seus postos de trabalho;

- Todos esses fatores contribuem para a criação de riqueza, beneficiando, desta forma, a economia local, pelo que as ampliações em causa são de manifesto interesse municipal;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal nas referidas ampliações, efetuada e a efetuar, no estabelecimento industrial, sito na rua da Alemanha, lote n.º 35, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de PLIMAT – PLÁSTICOS INDUSTRIAIS MATOS, S.A., com o NIPC 500777446, com sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto treze, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade dos presentes (22), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal nas ampliações, efetuada e a efetuar, no estabelecimento industrial PLIMAT – PLÁSTICOS INDUSTRIAIS MATOS, SA., sito na rua da Alemanha, lote n.º 35, Zona Industrial da Marinha Grande.**

PONTO 14 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLAFAM – PLANEAMENTO E FABRICAÇÃO DE MOLDES, LDA. nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 57/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 1 de outubro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1151/15, datado de 2015/08/17, apresentado por PLAFAM - PLANEAMENTO E FABRICAÇÃO DE MOLDES, LDA, com o NIPC 501456228, com sede em Vale de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento, sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização

quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade PLAFAM - PLANEAMENTO E FABRICAÇÃO DE MOLDES, LDA, com sede em Vale de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na morada da sua sede, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Plafam - Planeamento e Fabricação de Moldes, Lda, com sede em Vale de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, com o NIPC 501456228, possui um estabelecimento industrial, sito nessa morada, destinado à fabricação e comercialização de moldes para plásticos;

- Esse estabelecimento possui uma área de construção licenciada de 1.326,00m², a que acresce uma área não licenciada com 110,00m², num total de 1.436,00m²;

- A interessada pretende, ainda, para além da ampliação de 110,00m², destinada ao estacionamento de veículos, que já executou, proceder a uma outra ampliação, com a área de 559,00m²;

- A empresa fabrica moldes de diversas espécies que vão desde os mais simples, para utilidades domésticas, até aos mais complexos e exigentes que se destinam à indústria automóvel ou eletrónica;

- A ampliação que a interessada pretende executar visa a instalação de equipamento pesado para dar resposta a diversos projetos que pretende desenvolver, ligados à indústria automóvel;

- A unidade industrial situa-se numa área abrangida por uma restrição de utilidade pública - Reserva Ecológica Nacional (REN) – que interdita, salvo nos casos expressamente previstos na lei, as ações que se traduzam em construções ou ampliações – alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual;

- De acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (RPDMMG), só são admitidas ampliações, por uma única vez, de construções existentes e anteriores à data da sua publicação, erigidas em áreas abrangidas pela REN, desde que não excedam 25% da área construída e não ultrapassem os 50,00 m²;

- A ampliação que a interessada pretende efetuar não é a primeira, uma vez que já se encontra executada uma outra, com 110,00m²;

- Com essa ampliação é excedida a referida percentagem de 25% da área construída;

- No seu conjunto as ampliações em causa - a futura e a já executada - ultrapassam a dimensão de 50,00m², pelo que é violado o citado n.º 4 do artigo 10.º do RPDMMG;

- A interessada iniciou a sua atividade em 1984, com 9 trabalhadores;

- Nos anos que se seguiram esse número foi aumentando sendo que, na atualidade, encontram-se ao seu serviço 32 trabalhadores;

- A criação de novas condições de trabalho possibilitará, segundo a interessada, a contratação de novos trabalhadores, num número que poderá variar entre os 6 e os 8;

- O volume da faturação foi de 1.533.030,11 euros no ano de 2013 e de 1.270.066,28 euros, no ano de 2014;

- A interessada não pondera deslocalizar a empresa, face aos elevados custos dessa operação, que ascenderiam, de acordo com a mesma, a um montante estimado de 1.249.600 euros e obrigaria à suspensão da sua atividade, o que implicaria atrasos na entrega das encomendas aos clientes;

- A ampliação futura, com 559,00 m², destina-se a criar condições para que a empresa possa dar um impulso à sua atividade e dedicar-se à produção de moldes de grandes dimensões;

- As empresas deste concelho, da qual faz parte a interessada, são o motor da economia local;

- O incremento na produção e a criação de emprego, que a ampliação em causa possibilita, repercutem-se na economia local e no bem-estar social e constituem circunstâncias que devem ser consideradas de interesse público municipal;

Nessa medida, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal, tanto da ampliação de 110,00 m², já executada, como daquela que pretende executar com 559,00 m², do estabelecimento industrial, destinado à fabricação de moldes para plásticos, sito em Vale de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de PLAFAM - PLANEAMENTO E FABRICAÇÃO DE MOLDES, LDA, com o NIPC 501456228, e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto catorze, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse**

público municipal, tanto da ampliação de 110,00 m2, já executada, como daquela que pretende executar com 559,00 m2, do estabelecimento industrial, **PLAFAM - PLANEAMENTO E FABRICAÇÃO DE MOLDES, LDA**, sito em Vale de Picassinos. _____

PONTO 15 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – M INJECT FORM – EMPRESA DE PLÁSTICOS, LDA, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 58/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 1 de outubro de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1096/15, datado de 2015-08-07, apresentado por INJECT FORM – EMPRESA DE PLÁSTICOS, LDA., com o NIPC 506490890, e sede na Rua do Repouso, Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação do seu estabelecimento industrial destinado a importação, exportação, representação, fabricação e comercialização de plásticos e moldes, sito naquela mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização Inject Form – Empresa de Plásticos, Lda, com o NIPC 506490890, com sede na Rua do Repouso, Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização e ampliação do seu estabelecimento industrial, sito naquela mesma morada.

Considerando que:

- Inject Form – Empresa de Plásticos, Lda, com sede na Rua do Repouso, Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, sito na mesma morada que se dedica à importação, exportação, representação, fabricação e comercialização de plásticos e moldes;

- O edifício onde se encontra instalada a unidade industrial foi licenciado por esta Câmara Municipal para armazém;

- O referido edifício apresenta uma área de implantação de 1.441,00 m² e uma área de construção de 1.559,00 m² e situa-se numa área, designada pelo Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDMMG), como “agro-florestal”;

- O estabelecimento em causa não possui as infraestruturas básicas de abastecimento de água ou de drenagem de águas residuais, violando, desta forma a alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (RPDMMG);

- Para além de regularizar a sua unidade industrial, a interessada pretende proceder a uma ampliação da mesma em 956,00 m²; - A ampliação pretendida, por sua vez, não respeita a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do RPDMMG, dado que a distância do edifício à extrema poente do terreno é de 2,58m e à extrema nascente de 4,00m medidas que, violam a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do PDM, por não respeitarem a distância mínima aí prevista de 15,00m, contados a partir do edifício, até aos limites do terreno;

- Uma das principais atividades da empresa diz respeito à experimentação de moldes metálicos (verificação de funcionamento e qualidade dos mesmos), fabricados em unidades do concelho da Marinha Grande e de Leiria;

- Para desenvolver este tipo de trabalho a interessada possui diversas máquinas de injeção com diferentes capacidades;

- Com vista a rentabilizar este tipo de equipamento a empresa passou a dedicar-se, também, à produção de artigos em plástico, destinados, nomeadamente, à utilização doméstica, à decoração, à eletrónica, ao uso médico e à indústria automóvel;

- A produção em série de peças em plástico adquiriu, de acordo com a interessada, um peso importante na faturação sendo os mercados suíço, francês e alemão os principais destinatários;

- Com o incremento da sua produção, a interessada tem sido confrontada com a falta de espaço para armazenar o produto final que é exportado para países como a Suíça, França e Alemanha;

- Gradualmente e à medida que se foi desenvolvendo, aumentou o seu parque de equipamentos e o número de trabalhadores;

- Atualmente possui 12 máquinas de injeção e 5 trabalhadores ao seu serviço, em contraposição aos 2 trabalhadores que empregava em 2003, data do início da sua atividade;

- O volume de faturação no ano de 2013 ascendeu aos 259.213,76 euros e no ano de 2014 aos 263.505,97 euros;

- Segundo a interessada, essa ampliação permitirá a criação de 5 novos postos de trabalho e possibilitará o incremento da produtividade e a capacidade para responder a eventuais oportunidades de novos negócios;

- A deslocalização da empresa implicaria, de acordo com a interessada, custos elevados e incomportáveis, na ordem de 1.075.900,00 euros;

- A ampliação das instalações permitirá, não só, a criação de novos postos de trabalho, numa época em que a taxa de desemprego continua elevada, mas também o aumento da produtividade e proporcionará a aposta em novos investimentos, circunstâncias que devem ser reconhecidas de inequívoco interesse público municipal, por contribuírem para o desenvolvimento económico do concelho;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação do estabelecimento industrial destinado à importação, exportação, fabricação e comercialização de plásticos e moldes, sito na Rua do Repouso, Casal Galego, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de INJECT FORM – EMPRESA DE PLÁSTICOS, LDA., com o NIPC 506490890 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto quinze, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal**, na regularização e ampliação do estabelecimento industrial, **INJECT FORM – EMPRESA DE PLÁSTICOS, LDA.**, destinado à importação, exportação, fabricação e comercialização de plásticos e moldes, sito na Rua do Repouso, Casal Galego. _____

PONTO 16 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – MOLIPOREX – MOLDES PORTUGUESES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A. nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma

“ Presente certidão de teor n.º 59/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 1 de outubro de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1287/15, datado de 2015-09-10, apresentado por MOLIPOREX – MOLDES PORTUGUESES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A., com o NIPC 501654984, e sede na Estrada de Leiria, n.º 212, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, que se destina à fabricação e comércio de moldes para injeção de termoplásticos, sito naquela mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização Moliporex – Moldes Portugueses, Importação e Exportação S.A., com o NIPC 501654984, e sede Estrada de Leiria, n.º 212, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito naquela mesma morada.

Considerando que:

- Moliporex – Moldes Portugueses, Importação e Exportação S.A., com o NIPC 501654984, com sede na Estrada de Leiria, n.º 212, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento, na mesma morada, que se destina à fabricação e comércio de moldes para injeção de termoplásticos;

- O referido estabelecimento, situa-se na zona industrial da Marinha Pequena e tem uma área de implantação de 1.788,00 m² e de construção de 2.388,00 m², sendo que 40,00 m² dessa construção foram executados sem prévio licenciamento por parte desta Câmara Municipal;

- Essa ampliação destinou-se a criar um anexo técnico de apoio à nave industrial;

- Em decorrência dessa ampliação a unidade industrial passou a distar apenas 1,85 m da estrema lateral nascente do prédio, quando deveria estar afastada em 3,00 m, tal como impõe a alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (RPDMMG);

- O afastamento à estrema lateral poente do prédio encontra-se apenas a 2,75 m, pelo que viola, igualmente, a referida alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do RPDMMG;

- A interessada especializou-se na produção de moldes e componentes injetados de alta qualidade para a indústria automóvel, eletrónica, embalagem e médica;

- Exporta, quase na totalidade, a sua produção para países como a Alemanha, Inglaterra, Espanha, Suécia, Finlândia, Áustria, Brasil, Rússia e Estados Unidos da América;

- No ano de 2013 a sua faturação ascendeu aos 12.623,707,64 euros e, no ano de 2014, aos 13.100.584,35 euros;

- A empresa tem ao seu serviço 28 trabalhadores;

- A deslocalização implicaria custos avultados e desproporcionados face à dimensão da área que se pretende regularizar;

- A ampliação em causa (anexo técnico), enquanto construção que integra a referida unidade industrial, contribui para o crescimento da empresa e para o importante papel que a mesma assume no contexto económico do concelho, não apenas por integrar o grupo Vangest, conhecido por concentrar empresas inovadoras, multidisciplinares e que utilizam tecnologia de ponta, mas também porque cria emprego e riqueza, fatores que assumem um relevante interesse público municipal, que deve ser reconhecido;

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial destinado à fabricação e comércio de moldes para injeção de termoplásticos sito na Estrada de Leiria, n.º 212, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de MOLIPOREX – MOLDES PORTUGUESES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A., com o NIPC 501654984, e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dezasseis, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal, na ampliação do estabelecimento industrial, MOLIPOREX – MOLDES PORTUGUESES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S.A., sito na Estrada de Leiria, n.º 212, destinado à fabricação e comércio de moldes para injeção de termoplásticos.** _____

PONTO 17 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – TJ AÇOS, LDA, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma

“ Presente certidão de teor n.º 60/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 15 de outubro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 111/15, datado de 11-08-2015, apresentado por TJ AÇOS, LDA, com o NIPC 502355808, com sede em Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento sito na rua da Indústria, Cumeiras, Embra,

freguesia e concelho da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade TJ AÇOS, LDA, com sede em Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua da Indústria, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade TJ AÇOS, LDA, com sede em Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, com o NIPC 502355808, possui um estabelecimento industrial na rua da Indústria, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, que se destina ao fabrico, comércio, importação e exportação de aços e seus derivados;

- O estabelecimento em causa possui uma área de construção de 2.616,00 m², da qual não foram licenciados 118,00 m², respeitantes a um telheiro e a uma ampliação da unidade fabril;

- Para além desta área, que foi construída sem prévio licenciamento, a interessada pretende executar uma ampliação com 313,00 m² num primeiro andar, ao longo da fachada lateral norte da unidade industrial, até à extrema norte do terreno, o que resultará num aumento efetivo da área coberta de 626,00 m²;

- O estabelecimento situa-se na Zona Industrial da Marinha Pequena;

- O telheiro e a ampliação da unidade fabril, já executados, violam a alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (RPDMMG), por não existir qualquer afastamento entre eles e as extremas do terreno, quando deveriam respeitar os 3 m (posteriores) e os 10 m (laterais) previstos naquela norma;

- De igual modo a ampliação futura, com 313,00 m2 de implantação e 626,00 m2 de área de construção, que a interessada pretende executar, junto à estrema, violará, por não respeitar os afastamentos aí previstos, a norma constante da referida alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do RPDMMG;

- A percentagem de ocupação, em resultado dessa ampliação, será de 53%, quando deveria ser, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do RPDMMG, apenas de 50%;

- O estacionamento mínimo dentro do lote será de 1 lugar por 70 m2 de área bruta de construção, quando deveria ser de 1 lugar por 50 m2 – alínea d) do n.º 4 do artigo 7.º do RPDMMG;

- A construção do telheiro e a execução da ampliação resultaram da necessidade de criar, em obediência a normas ambientais, um local para armazenar resíduos e de alargar o espaço de laboração da secção de eletroerosão;

- A ampliação futura destina-se a aumentar a área afeta ao setor de projeto, instalado no 2.º piso da unidade industrial;

- No ano de 2013 a sua faturação ascendeu aos 3.065.297,22 euros e no ano de 2014 a 4.250.699,50 euros;

- A empresa começou a laborar com 10 trabalhadores, tendo, atualmente, ocupados 48 postos de trabalho;

- Com a ampliação, que a interessada pretende executar, prevê-se criar entre 6 a 8 postos de trabalho;

- O investimento em equipamentos, tecnologia e recursos humanos, sejam eles ou não qualificados, também depende do espaço físico que as empresas possuem para crescer;

- A falta de espaço constitui, por isso, um entrave ao seu desenvolvimento;

- Tanto as ampliações já efetuadas, como as que a interessada pretende efetuar servem essa finalidade, pois permitem a criação de novos postos de trabalho, melhores condições de laboração e a produção de riqueza no concelho, pelo que devem ser reconhecidas como de relevante interesse público municipal;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial sito na rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de TJ AÇOS, LDA, com o NIPC 502355808 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto dezassete, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal**, na ampliação do estabelecimento industrial, **TJ AÇOS, LDA**, sito na rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra. _____

PONTO 18 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – ILIMOLDES – FABRICO DE MOLDES METÁLICOS, UNIPESSOAL, LDA. nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 61/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 15 de outubro de 2015:

Presentes requerimentos com registos de entrada n.º 1230/15 e 1376/15, datados de 28-08-2015 e 25-09-2015, respetivamente, apresentado por ILIMOLDES – FABRICO DE MOLDES METÁLICOS, UNIPESSOAL, LDA, com o NIPC 505646013, com sede na rua Direita, n.º 14, freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação do seu estabelecimento sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Ilimoldes – Fabrico de Moldes Metálicos, Unipessoal Lda, com sede na rua Direita, n.º 14, freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento industrial, sito na morada da sua sede, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- *ILIMOLDES – FABRICO DE MOLDES METÁLICOS, UNIPESSOAL, LDA, com o NIPC 505646013, com sede na rua Direita, n.º 14, freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial que se dedica à produção de moldes metálicos para a indústria de moldes;*

- *O edifício onde a interessada desenvolve a sua atividade possui uma área de implantação e de construção de 243,00 m2, tendo sido licenciado, por esta Câmara Municipal, para armazém de alfaías agrícolas, com uma área de 176 m2;*

- *Essa construção foi ampliada em 67,00 m2, sem qualquer licenciamento;*

- *A interessada pretende proceder a uma nova ampliação com 203,00 m2;*

- *A unidade industrial situa-se numa área abrangida por duas restrições de utilidade pública, Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), que interditam, salvo nos casos expressamente previstos na lei, as ações que se traduzam em construções ou ampliações – Cfr. alínea a) do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março e alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, nas suas redações atuais;*

- *A empresa começou a laborar com apenas 1 trabalhador;*

- *Com o decorrer do tempo, e a intensificação da sua atividade, foi criando novos postos de trabalho, tendo, na atualidade, 7 trabalhadores ao seu serviço;*

- *A ampliação que pretende efetuar destina-se a criar espaço para construção de duas salas, uma para a área comercial e a outra para a área de projeto e para instalar mais duas máquinas;*

- *Com esta ampliação a interessada prevê criar mais um posto de trabalho;*

- *O volume da sua faturação ascendeu, no ano de 2013, a 186 885,89 euros e no ano de 2014 a 463 992,63 euros;*

- *Uma deslocalização da empresa seria, de acordo com a interessada, incomportável financeiramente, nomeadamente por os custos ascenderem, com a mesma, aos 284 723,03 euros;*

- *A indústria tem uma função dinamizadora na evolução económica do concelho, pelo que a regularização do estabelecimento em causa e a ampliação do mesmo, que a interessada pretende efetuar, apresentam um relevante interesse público municipal, na medida em que criam riqueza e emprego, que se repercutem no bem-estar social da população que vive no concelho da Marinha Grande;*

Face ao circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação do estabelecimento industrial sito na rua Direita, n.º 14, Freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande, propriedade de ILIMOLDES – FABRICO DE MOLDES METÁLICOS, UNIPESSOAL, LDA, com o NIPC 505646013 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O **Presidente da Mesa** submeteu à votação o ponto dezoito, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade dos presentes (23), a proposta de reconhecimento do interesse público municipal**, na regularização e ampliação do estabelecimento industrial, **ILIMOLDES – FABRICO DE MOLDES METÁLICOS, UNIPessoal, LDA**, sito na rua Direita, n.º 14, Freguesia da Moita. _____

PONTO 19 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONCELHO DE MARINHA GRANDE, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor n.º 67/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 22 de outubro de 2015:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, preceitua no ponto A), n.º 3), que a mesma se aplica à assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e/ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sujeição desses contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o qual é fixado pela Lei do Orçamento de Estado de 2015, conforme deliberação anexa a este processo.

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DISU para a realização de concurso público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia para o “Fornecimento de energia elétrica para o concelho de Marinha Grande”, atenta informação SS.31.2015 e requisição interna 14610, para o período previsto de 12 meses.

Considerando que, o preço base do procedimento ascende a 1.294.443,20 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pelo que não é possível a aplicação da autorização genérica prévia tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014 a este procedimento de contratação pública.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, foi prevista a dotação de 520.000,00 euros, reduzida para 490.000 euros na 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais, e 80.000,00 euros, para a assunção desta despesa nos anos de 2016 e 2017, respetivamente, no que respeita à ação 2014/A/3 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A EDIFÍCIOS CAMARÁRIOS EM MÉDIA TENSÃO E EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL - COMPONENTE DE ENERGIA.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, foi prevista a dotação de 8.450,00 euros e 1.300,00 euros, para a assunção desta despesa nos anos de 2016 e 2017, respetivamente, no que respeita à ação 2014/A/4 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A EDIFÍCIOS CAMARÁRIOS EM MÉDIA TENSÃO E EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL - COMPONENTE DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, foi prevista a dotação de 305.500,00 euros e 282.000,00 euros, para a assunção desta despesa nos anos de 2016 e 2017, respetivamente, no que respeita à ação 2014/A/9 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A EDIFÍCIOS CAMARÁRIOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL - MERCADO LIVRE - COMPONENTE ENERGIA.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, foi prevista a dotação de 6.500,00 euros e 6.000,00 euros para a assunção desta despesa nos anos de 2016 e 2017, respetivamente, no que respeita à ação 2014/A/10 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A EDIFÍCIOS CAMARÁRIOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL - MERCADO LIVRE - COMPONENTE DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, foi prevista a dotação de 704.776,00 euros para a assunção desta despesa nos anos de 2016 e 2017, no que respeita à ação 2014/A/156 - FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais nos anos de 2016 e 2017 relativos ao “Fornecimento de energia elétrica para o concelho de Marinha Grande”, para o período previsto de 12 meses, até ao valor de um milhão, quinhentos e noventa mil, cento e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos, IVA incluído à taxa legal em vigor, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dezanove, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONCELHO DE MARINHA GRANDE, tendo a Assembleia deliberado aprovar por unanimidade, a assunção de compromissos plurianuais relativos nos anos de 2016 e 2017, relativos ao “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONCELHO DE MARINHA GRANDE”, para o período previsto de 12 meses, até ao valor de um milhão, quinhentos e noventa mil, cento e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos, IVA incluído à taxa legal em vigor. _____

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente reunião. _____

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015 _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AES MANUFACTURING, LDA, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
2. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – RTJ PLÁSTICOS, S.A. de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
3. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PROMOPLÁS – PROMOÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
4. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – VIDRIMOLDE – INDÚSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES, LDA., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
5. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – J.M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
6. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – VIDROMECAÂNICA-METALOMECAÂNICA VIDREIRA, LDA., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
7. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA 22.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015 – 3.ª REVISÃO, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. _____
8. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2016: GRANDE OPÇÕES DO PLANO, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. _____
9. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - CONTRATO-PROGRAMA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
10. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO DE 2016 RESPEITANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, para efeitos do disposto no artigo 47º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugado com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 25º do RJAL. _____
11. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE TRANSPORTES DE INTERESSE MUNICIPAL E RELEVANTE NO ÂMBITO DE PROJETOS EDUCATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS APOIADOS PELO MUNICÍPIO PARA O ANO 2016, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____

12. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - **REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DOS EDIFÍCIOS DO ESTALEIRO MUNICIPAL** - concurso público n.º 15/2015, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
13. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - **REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE - AV. ENG.º ARALA PINTO - MARINHA GRANDE** - concurso público n.º 19/2015, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
14. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - **REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO PÚBLICO – BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO** - concurso público n.º 14/2015, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
15. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - **REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE TRUTAS - 2.ª FASE E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** - CONCURSO PÚBLICO N.º 18/2015 – nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
16. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - **REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA RUA COMENDADOR SANTOS BAROSA E RUA DAS FLORES – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
17. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - **REQUALIFICAÇÃO DA RUA SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.º DE DEZEMBRO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO** – nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
18. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - **SERVIÇOS DE CONTROLO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA O ANO 2016** – nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
19. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LEVANTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES, CORTE, REVISÃO DE CORTE E REABERTURA DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O ANO DE 2016 E 2017** - nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
20. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL DA REDE DE INCÊNDIO ARMADA DA CASA DA CULTURA - TEATRO STEPHENS PELO PERÍODO DE 3 ANOS** - nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. _____
21. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e do artigo 24.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais. _____
22. **APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA**, nos termos do disposto no artigo 25.º do n.º 2 alínea c) do RJAL. _____

O Presidente da Mesa informou ainda toda a assembleia que os pontos 8 e 21 incluídos na ordem do dia, seriam retirados da discussão, uma vez que o órgão executivo não aprovou os mesmos em reunião de câmara, ficando assim reordenada a ordem do dia:

1. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – AES MANUFACTURING, LDA**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
2. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – RTJ PLÁSTICOS, S.A.** de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
3. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PROMOPLÁS – PROMOÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA.**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
4. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – VIDRIMOLDE – INDÚSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES, LDA.**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
5. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – J.M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA.**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____

6. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – VIDROME CÂNICA-METALOME CÂNICA VIDREIRA, LDA.**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.
7. **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA 22.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015 – 3.ª REVISÃO**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
8. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - CONTRATO-PROGRAMA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”**, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
9. **APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO DE 2016 RESPEITANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE**, para efeitos do disposto no artigo 47º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugado com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 25º do RJAL.
10. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE TRANSPORTES DE INTERESSE MUNICIPAL E RELEVANTE NO ÂMBITO DE PROJETOS EDUCATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS APOIADOS PELO MUNICÍPIO PARA O ANO 2016**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
11. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DOS EDIFÍCIOS DO ESTALEIRO MUNICIPAL** - concurso público n.º 15/2015, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
12. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE - AV. ENG.º ARALA PINTO - MARINHA GRANDE** - concurso público n.º 19/2015, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
13. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO PÚBLICO – BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO** - concurso público n.º 14/2015, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
14. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE TRUTAS - 2.ª FASE E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** - CONCURSO PÚBLICO N.º 18/2015 – nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
15. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA RUA COMENDADOR SANTOS BAROSA E RUA DAS FLORES – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
16. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.ª DE DEZEMBRO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO** – nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
17. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - SERVIÇOS DE CONTROLO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA O ANO 2016** – nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
18. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LEVANTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES, CORTE, REVISÃO DE CORTE E REABERTURA DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O ANO DE 2016 E 2017** - nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
19. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL DA REDE DE INCÊNDIO ARMADA DA CASA DA CULTURA - TEATRO STEPHENS PELO PERÍODO DE 3 ANOS** - nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.
20. **APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA**, nos termos do disposto no artigo 25º do nº 2 alínea c) do RJAL.

PONTO 1 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - AES MANUFACTURING, LDA. de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“Presente certidão de teor n.º 69 /2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 29 de outubro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1324/15, datado de 17-09-2015, de AES MANUFACTURING, LDA, com NIPC 505668831 e sede na Rua das Rosas, n.º 108-A, Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande, a solicitar, em aditamento à deliberação tomada em 18-09-2015, a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na futura ampliação das suas instalações industriais destinadas à indústria de moldes, em mais 58 m2, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade AES Manufacturing, Lda, com o NIPC 5025668831, com sede na rua das Rosas, n.º 108-A, Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou, em aditamento à deliberação tomada em 18-09-2015, um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal na ampliação, em mais 58 m2, do seu estabelecimento industrial, sito naquela morada.

Considerando que:

- Na sua reunião de 18-09-2015, a Câmara Municipal deliberou submeter à Assembleia Municipal, no âmbito do Decreto-Lei n.º165/2014, de 05 de novembro, uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações do estabelecimento industrial sito na rua das Rosas, n.º 108-A, Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade da AES Manufacturing, Lda, com o NIPC 505668821 e sede na mesma morada;

- Esse estabelecimento apresenta uma área de construção licenciada para armazém com 519,00 m2 e uma área não licenciada, com 105,00 m2, situada entre a edificação inicial e o limite tardoz do terreno em que se encontra implantado, e viola o n.º 1 do artigo 11.º, aplicável por força do n.º 7 do artigo 15.º, ambos do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;

- Por requerimento, com registo de entrada n.º 1324/15 de 17-09-2015, a interessada veio solicitar, em aditamento à deliberação de 18-09-2015, a emissão de uma nova deliberação de reconhecimento do

interesse público municipal, na ampliação em mais 58 m2, do dito estabelecimento, para instalação de duas máquinas novas, de modo a fazer face a exigências tecnológicas;

- A ampliação em causa, para além de violar, como já referido, o disposto no n.º 1 do artigo 11.º, aplicável por força do n.º 7 do artigo 15.º, ambos do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, viola, também, a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo 11.º, por a interessada pretender que a ampliação venha a situar-se junto às extremas lateral esquerda e posterior, quando a norma em apreço refere que o afastamento mínimo dos edifícios aos limites da parcela é de 15 m;

- As razões que levaram esta Câmara Municipal a reconhecer, em 18-09-2015, o interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial, são igualmente válidas para a ampliação que a interessada pretende executar, na medida em que, no seu conjunto, as instalações contribuem para o desenvolvimento da economia local;

Face ao circunstancialismo descrito a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal da ampliação acima descrita, referente às instalações do estabelecimento industrial sito na rua das Rosas, n.º 108-A, Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade da AES MANUFACTURING, LDA, com o NIPC 505668821, com sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto um, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade, a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da AES MANUFACTURING, LDA, NA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, sito na Rua das Rosas, n.º 108-A, na Pedra de Baixo, freguesia e concelho da Marinha Grande.** _____

PONTO 2 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - RTJ PLÁSTICOS, S.A., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 70/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 29 de outubro de 2015:

Presentes requerimentos, com registo de entrada n.º 1112/15 de 11-08-2015 e n.º 1320/15, de 16-09-2015, da sociedade RTJ PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 502626704, e sede em Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, RTJ Plásticos, S.A., apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento, sito na Rua da Indústria Metalúrgica, em Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade RTJ Plásticos S.A. com o NIPC 502626704, com sede em Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, na Rua da Indústria Metalúrgica, Cumeiras, Embra, da mesma freguesia e concelho, destinado à fabricação de artigos em plástico e experimentação de moldes;

- Esse estabelecimento apresenta uma área de implantação e uma área total de construção de 1.664,00 m², sendo que 302,00 m² correspondem a uma ampliação efetuada sem qualquer licenciamento por parte desta Câmara Municipal;

- Esta ampliação destinou-se ao armazenamento e tratamento de resíduos de plástico, estacionamento automóvel e armazenamento de resíduos de óleo, na estrema posterior do logradouro;

- A interessada pretende, também, proceder à criação de um novo espaço com 226,00m², ao longo da estrema sul do terreno onde se situa a unidade industrial, destinado a armazenagem;

- A ampliação já executada viola a alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), por não existir qualquer afastamento entre ela e as extremas posterior e lateral da parcela de terreno, quando deveria ter respeitado as distâncias, às mencionadas extremas, respetivamente de 10 m e 3 m;

- O mesmo acontece com a futura ampliação, que ao não acautelar a referida distância de 3 m, infringe a já citada alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do RPDM;

- A construção do edifício onde, atualmente, a interessada desenvolve a sua atividade, é o resultado do seu desenvolvimento, e da necessidade, que começou a sentir, de instalar máquinas de injeção de matérias plásticas, com vista à experimentação de moldes, evitando, desta forma, o recurso a outras empresas que se dedicam a essa atividade;

- Nos dois últimos anos, 2013 e 2014, o volume de faturação ascendeu a 767.663,45 euros e 675.645,39 euros, respetivamente;

- De acordo com a interessada o investimento no equipamento e a criação de postos de trabalho traduziu-se num aumento da faturação;

- A empresa tem ao seu serviço 10 trabalhadores;

- A interessada alega, em desfavor da deslocalização da empresa, o facto de a mesma estar próxima de outras empresas do grupo que fabricam os moldes, o que evita custos acrescidos com a logística e favorece o encurtamento de prazos de entrega, circunstância relevante no setor automóvel para o qual trabalha;

- Foram contabilizados, pela interessada, custos de uma eventual deslocalização no montante de 918.350,00 euros;

- A ampliação destinou-se a criar condições adequadas de trabalho, nomeadamente evitar que a moagem dos resíduos de plásticos ocorresse no mesmo espaço da fabricação;

- A empresa é geradora de postos de trabalho;

- O crescimento das empresas e a sua adaptação a novos métodos e condições de trabalho não se compadece com os limites impostos por espaços que não foram projetados para o efeito;

- As empresas que laboram no concelho constituem o motor do seu desenvolvimento, não só porque são uma referência, no caso da indústria dos moldes, a nível nacional, como também, ao criarem e ao manterem postos de trabalho, propiciam a fixação da população no território;

A Câmara Municipal delibera, por todo o circunstancialismo descrito, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento, sito na rua da Indústria Metalúrgica, em Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de RTJ PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 502626704 e sede no mesmo lugar, freguesia e concelho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dois, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na**

ampliação do estabelecimento da RTJ PLÁSTICOS, S.A., sito na rua da Indústria Metalúrgica, em Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 3 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - PROMOPLÁS – PROMOÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 71/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 29 de outubro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1366/15, datado de 24-09-2015, apresentado por PROMOPLÁS – PROMOÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA., com o NIPC 501228691 e sede na Zona Industrial da Marinha Grande, lote n.º 20, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade Promoplás – Promoções e Transformação de Matérias Plásticas, Lda, com sede no lote n.º 20 da Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento industrial, sito na mesma morada, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Promoplás, Promoções e Transformação de Matérias Plásticas, Lda, com o NIPC 501228691 e sede no lote n.º 20 da Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande possui um estabelecimento industrial na mesma morada, que se destina à fabricação de artigos de plástico;

- Para o local encontra-se em vigor o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande (PPZIMG);
- A interessada pretende regularizar diversos telheiros e um armazém que já se encontram construídos, cujas áreas totalizam 542,0 m²;
- As instalações, do referido estabelecimento industrial, possuem um índice de ocupação de 0,63, superior ao 0,5 permitido; não existe qualquer afastamento entre elas e os limites lateral e posterior do lote, quando deveriam distar desses limites 7,50 m; a área impermeabilizada é de 94% da superfície do pavimento, quando não deveria ultrapassar os 65%; não existem faixas de proteção ajardinadas entre as edificações e entre elas e os limites do lote, pelo que são violadas, respetivamente, as alíneas a), d), e),g) e j), todas do artigo 2.º do Regulamento do PPZIM;
- A sociedade em causa iniciou a sua atividade em 1981, num pequeno barracão, com apenas uma máquina de injeção de plásticos;
- Com o decorrer dos anos, para além da atividade de experimentação de moldes, passou a produzir produtos plásticos, essencialmente para o mercado interno;
- Na atualidade a sua produção centra-se na fabricação de artigos de promoção publicitária e embalagens;
- A instalação da empresa na Zona Industrial da Marinha Grande correspondeu a um aumento exponencial na produção, fruto da exportação dos seus produtos para mercados estrangeiros;
- Atualmente esses mercados são constituídos por diversos países, tais como, a Espanha, França, Bélgica, Hungria, República Checa e Noruega (exportação direta) e Suécia e Canadá (exportação indireta);
- Possui em atividade 13 máquinas;
- A faturação foi, no ano de 2013, de 2.934.721 euros e, no ano de 2014, ascendeu aos 2.936.698 euros;
- De acordo com a interessada a deslocalização da empresa traria custos elevados, na ordem de 1.901.450 euros;
- A unidade situa-se na Zona Industrial da Marinha Grande, local privilegiado, devidamente infraestruturado e apropriado para o desenvolvimento da sua atividade;
- No início da sua atividade a interessada tinha ao seu serviço apenas 2 trabalhadores, número que foi crescendo à medida que a empresa se foi desenvolvendo, sendo que, neste momento, laboram na referida unidade 20 trabalhadores;
- À semelhança de muitas outras empresas do concelho, que começaram a laborar com poucos meios técnicos e humanos, a interessada foi crescendo, procurando mercados estrangeiros para exportar, empregando mais trabalhadores, dando, assim, o seu contributo para o desenvolvimento e o enriquecimento da Marinha Grande;

- Estes fatores assumem especial relevância numa conjuntura nacional economicamente débil, pelo que a regularização das ditas instalações assume um relevante interesse público municipal;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das instalações do estabelecimento industrial sito na Zona Industrial da Marinha Grande, lote n.º 20, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de PROMOPLÁS – PROMOÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA, com o NIPC 501228691 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

Antes da discussão deste ponto, o Sr. Deputado Carlos Wilson da Silva Batista (MPM) comunicou o seu impedimento, na discussão e votação do ponto 3 da ordem do dia, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, por ser sócio da empresa PROMOPLÁS – PROMOÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA, _____

Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento do Sr. Deputado que se ausentou da sala. _____

Não havendo lugar a intervenções, O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto três, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aprovar por unanimidade dos presentes (23), a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na regularização das instalações do estabelecimento industrial da PROMOPLÁS – PROMOÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS, LDA, sito na Zona Industrial da Marinha Grande, lote n.º 20, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 4 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – VIDRIMOLDE – INDÚSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES, LDA. , de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 72/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 29 de outubro de 2015:

Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1365/15, datado de 24-09-2015, em nome de VIDRIMOLDE – INDÚSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES, LDA., com o NIPC 501 625 224, com sede na Zona Industrial da Marinha Grande, lote n.º 23, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, destinado ao fabrico e comercialização de moldes em aço e ferro fundido para a indústria vidreira, sito naquela mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Vidrimolde – Indústria Internacional de Moldes Lda, com o NIPC 501 625 224, com sede Zona Industrial da Marinha Grande, lote n.º 23, Casal da Lebre freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na ampliação do seu estabelecimento industrial destinado ao fabrico e comercialização de moldes em aço e ferro fundido para a indústria vidreira, sito naquela mesma morada.

Considerando que:

- A sociedade Vidrimolde – Indústria Internacional de Moldes, Lda, com sede na Zona Industrial, Lote n.º 23, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial na mesma morada, que se destina ao fabrico de moldes em aço e ferro fundido para a indústria vidreira;

- A interessada construiu, naquele local, um telheiro com 85,00 m², destinado a abrigar veículos, que quer regularizar, e pretende ampliar as suas instalações industriais em mais 563,00 m²;

- Para o local encontra-se em vigor o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande (PPZIMG);

- O estabelecimento industrial e respetivas alterações violam o disposto nas alíneas a), d), e), g) e j) do artigo 2.º do PPZIMG, por, respetivamente possuírem um índice de ocupação de 0,53, quando o mesmo deveria ser de 0,5; não existir qualquer afastamento entre as construções e os limites laterais e posterior do lote, quando deveria existir, uma distância entre umas e outros, no mínimo, de 7,50 m; a área impermeabilizada ser de 75% da área total do lote, quando não deveria ultrapassar os 65%; não estar contemplada a existência de faixas de proteção ajardinadas entre as edificações e entre estas e os limites do lote, como exige o regulamento em apreço;

- Iniciou a sua atividade em 1985, com 8 trabalhadores e tem hoje, ao seu serviço 47 trabalhadores, sendo, na sua maioria, altamente especializados;

- Ao longo dos anos a empresa procedeu a diversas alterações de ordem técnica e tecnológica;

- A ampliação destina-se a albergar matéria-prima (blocos em ferro fundido) de modo a evitar o seu furto, por se encontrar armazenada no logradouro posterior, em parque vedado por rede;

- Em 2013 a sua faturação ascendeu aos 3.382.121,00 euros e no ano de 2014 atingiu os 3.486.874,00 euros;

- A deslocalização da empresa, para além de trazer constrangimentos vários, nomeadamente o distanciamento da unidade industrial do centro de gestão de resíduos que se encontra implantado no lote n.º 12, da Zona Industrial da Marinha Grande, e perda de clientes resultante da suspensão de laboração durante o tempo necessário para o efeito, implicaria custos elevados, estimados, segundo a interessada, em 1.918.200 euros;

- Tal como acontece com a maior parte das empresas que, à medida que vão crescendo, o seu espaço começa a escassear e a não responder às suas necessidades, a interessada precisa de criar condições para albergar veículos e abrigar matéria-prima;

- O crescimento da empresa é visível através do aumento do número de trabalhadores;

- Num período em que se aposta na indústria para recuperar a economia nacional, a criação de condições logísticas por parte das empresas deve ser tida em conta, pois são elas, como é o caso da interessada, que movimentam a economia, garantem emprego e consequentemente o bem-estar social;

Todas essas circunstâncias são manifestamente de interesse público municipal, pelo que a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal nas referidas ampliações do estabelecimento industrial, sito na Zona Industrial da Marinha Grande, lote n.º 23, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de Vidrimolde – Indústria Internacional de Moldes, Lda, com o NIPC 501625224 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto quatro, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL nas ampliações do estabelecimento industrial, VIDRIMOLDE – INDÚSTRIA INTERNACIONAL DE MOLDES, LDA., sito na Zona Industrial da Marinha Grande, lote n.º 23, freguesia e concelho da Marinha Grande.** _____

PONTO 5 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – J.M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 73/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 12 de novembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1362/15, datado de 25-09-2015, apresentado por J.M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA, com o NIPC 505704706 e sede na Rua da Covinha, n.º 10, Comeira, freguesia e concelho da Marinha Grande, a solicitar a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da sua instalação de tratamento de resíduos, sita na Rua Principal, Pero Neto, daquela freguesia e concelho, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, J.M. Fernandes – Reciclagem de Sucatas, Lda, com o NIPC 505704706, e sede na Rua da Covinha, n.º 10, Comeira, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal na regularização da sua instalação de tratamento de resíduos, sita na Rua Principal, Pero Neto, daquela freguesia e concelho.

Considerando que:

- A sociedade J.M. Fernandes – Reciclagem de Sucatas, Lda, possui uma instalação de tratamento de resíduos na Rua Principal, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, destinada à atividade de reciclagem associada às operações de armazenagem de resíduos, troca e acumulação de resíduos e venda de bens reutilizáveis;

- A referida instalação localiza-se numa área designada, de acordo com a carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDM), como “espaço florestal de proteção”;

- Os “espaços florestais de proteção” integram-se nos “espaços florestais”, áreas destinadas predominantemente ao fomento e à exploração florestal - n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento do PDM;

- A instalação situa-se a menos de 250,00 m do aglomerado urbano do Pero Neto, quando a distância mínima deveria ser, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do PDM, de 500,00 m;
- As construções erigidas naqueles espaços devem obedecer ao preceituado no n.º 1 do artigo 11.º, aplicável por força do n.º 7 do referido artigo 15.º;
- A instalação que a interessada pretende regularizar é constituída por dois edifícios, um, com uma área de 60,00 m², destinado a serviços administrativos e um outro, com 40,00 m², reservado ao abate de veículos em fim de vida;
- Os dois edifícios, por não se destinarem à habitação, violam a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, aplicável por força do n.º 7 do artigo 15.º, ambos do Regulamento do PDM;
- Para além de regularizar os edifícios existentes, a interessada pretende proceder à ampliação das suas instalações, construindo um abrigo para equipamento sensível aos agentes atmosféricos;
- O referido abrigo, por não se destinar a habitação, viola, igualmente, o citado n.º 1 do artigo 11.º;
- A instalação de tratamento de resíduos desenvolve-se até às extremas sul e poente da parcela onde se encontra implantada, quando deveria existir ente entre ela e os limites do terreno uma distância mínima de 15m - alínea a) do n.º 2 do referido artigo 11.º;
- A sua faturação ascendeu a 1.674.405,39 euros no ano de 2013 e a 2.086.667,20 euros em 2014;
- Tem, atualmente, ao seu serviço 10 trabalhadores;
- De acordo com a interessada uma deslocalização da instalação traria prejuízos inoportáveis para a empresa, resultantes dos custos que lhe andariam associados, num total estimado de 600 000 euros, bem como a perda de clientes e conseqüentemente despedimento de trabalhadores;
- Desde o ano de 2003 que a sociedade em causa, em conjunto com a Câmara Municipal, tem-se empenhado em regularizar a sua situação;
- A interessada presta um serviço de gestão de resíduos de metais a diversas empresas do concelho e da região, nomeadamente no setor metalúrgico e dos moldes;
- A valorização dos resíduos por reciclagem é uma ferramenta chave para a preservação do ambiente e contribui para garantir o desenvolvimento sustentável do planeta;
- Esta circunstância, aliada ao facto de a empresa em causa gerar emprego, e deste modo contribuir para o crescimento da economia local, assume especial relevância para o reconhecimento da sua regularização como sendo de interesse público municipal;

Face ao exposto a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da instalação de tratamento de resíduos, sita na Rua Principal, Pero Neto, da freguesia e concelho da Marinha Grande,

propriedade de J.M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA, com o NIPC 505704706 e sede na Rua da Covinha, n.º 10, Comeira, da mesma freguesia e concelho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto cinco, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade, a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** na regularização da instalação de tratamento de resíduos - **J.M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA**, sita na Rua Principal, Pero Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 6 – PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – VIDROMEÇÂNICA-METALOMEÇÂNICA VIDREIRA, LDA., de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 74/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 12 de novembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1527/15, datado de 20-10-2015, apresentado por VIDROMEÇÂNICA-METALOMEÇÂNICA VIDREIRA, LDA., com o NIPC 501630341, com sede na Rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que esta assume um lapso na identificação da área da sua unidade industrial que pretende ampliar - a qual já foi objeto de deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, a 21-09-2015, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais – e em que solicita que a mesma seja retificada.

Presente informação técnica, sobre o assunto, datada de 04-11-2015;

Considerando que:

- A Assembleia Municipal, na sua sessão de 21-09-2015, deliberou reconhecer, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, o interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial, sito na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de Vidromecânica – Metalomecânica Vidreira, Lda, em mais 1.510,00 m2, passando a área do mesmo a perfazer um total de 6.088,00 m2;

- Em 20-10-2015 através do requerimento com registo de entrada n.º 1527/15, a interessada assumiu um lapso, no pedido que deu origem à referida deliberação, por ter identificado incorretamente a área que pretendia ampliar;

- Nesse pedido solicitou que fosse considerada a área de 2 485,00 m2, em vez da de 1 510,00 m2;

- Essa ampliação determinará que a unidade industrial passe a ter uma área de construção de 7.063 m2, de que resultará, face à área total do terreno afeto à mesma, um índice de construção de 0.385,

para uma área cujo índice máximo de construção bruto é de 0,25, pelo que violará o n.º 10 do artigo 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;

- A retificação solicitada não altera os fundamentos que estiveram na base da deliberação de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do dito estabelecimento industrial, tomada pela Assembleia Municipal em 21-09-2015;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º, submeter à Assembleia Municipal a proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial, sito na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de VIDROMECAÂNICA - METALOMECAÂNICA VIDREIRA, LDA, com o NIPC 501630341 e sede na mesma morada, em mais 2.485,00 m2, em vez de os 1.510,00 m2 solicitados inicialmente, por não se terem alterado os pressupostos que fundamentaram a deliberação tomada, por aquele órgão, a 21-09-2015.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

Antes da discussão deste ponto, o Sr. Deputado Frederico Manuel Gomes Barosa (PS) comunicou o seu impedimento, na discussão e votação do ponto 6 da ordem do dia, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, por manter relações profissionais com a empresa VIDROMECAÂNICA - METALOMECAÂNICA VIDREIRA, LDA. _____

Nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento da Sr. Deputado que se ausentou da sala. _____

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto seis, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º, aprovar por unanimidade dos presentes (23), a PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL na ampliação do estabelecimento industrial - VIDROMECAÂNICA - METALOMECAÂNICA VIDREIRA, LDA, sito na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 7 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA 22.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015 – 3.ª REVISÃO, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

“ Presente certidão de teor nº 75/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Presente proposta da 22ª Modificação – 3ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2015, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

3ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2015, no valor de 15.005,00 euros nos reforços e 15.005,00 euros nas anulações;

3.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2015, sem alterações nos reforços e no valor de 15.000,00 euros anulações no ano de 2015; com reforço de dotação em 2016 no valor de 995.972,24 euros e anulações de dotação em 2016 no valor de 995.972,24 euros;

3.^a Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2015, no valor de 15.005,00 euros nos reforços e 5,00 euros nas anulações; com reforço de dotação em 2016 no valor de 193.566,56 euros e anulações de dotação em 2016 no valor de 193.566,56 euros; e com reforço de dotação em 2017 no valor de 93.824 euros e anulações de dotação em 2017 no valor de 93.824 euros;

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 22.^a Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, constituída pela 3.^a Revisão ao Orçamento da Despesa, 3.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 3.^a Revisão ao Plano de Atividades Municipais, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto sete, **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA 22.^a MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2015**, constituída pela 3.^a Revisão ao Orçamento da Despesa, 3.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 3.^a Revisão ao Plano de Atividades Municipais, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade.

PONTO 8 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - CONTRATO-PROGRAMA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor n.º 76/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica,

incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que serão assumidos encargos até ao valor de 440.832,57 euros, a que acresce IVA à taxa legal, no ano de 2016.

Considerando que a despesa a incorrer será suportada por dotação nas classificações orgânica/económica 0103/0501010101 e ação do PAM 2014/A/179.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b), do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.

Considerando que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao contrato-programa que tem por objeto a prestação de serviços de interesse geral de transporte de passageiros, até ao valor de quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos, a que acresce IVA à taxa legal, no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, sob condição de prévia aprovação da 3.ª revisão dos documentos previsionais de 2015.

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com 5 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado, que proferiu uma seguinte declaração de voto. O Sr. Presidente esteve ausente, por estar impedido.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto oito, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - CONTRATO-PROGRAMA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS”, até ao valor de quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos, a que acresce IVA à taxa legal, no ano de 2016, tendo a Assembleia deliberado autorizar o mesmo por maioria com vinte e dois (22) votos a favor e dois (2) votos contra (+C).

PONTO 9 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO DE 2016 RESPEITANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, para efeitos do disposto no artigo 47º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugado com o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 25º do RJAL.

“ Presente certidão de teor nº 77/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Presente proposta apresentada pela empresa municipal Transportes Urbanos da Marinha Grande, EM Unipessoal SA.

Presente Parecer do Revisor Oficial de Contas da empresa municipal, que se dá por reproduzido.

Presente minuta de contrato-programa que tem por objeto a prestação de serviços de interesse geral de transporte de passageiros pela empresa municipal Transportes Urbanos da Marinha Grande, EM Unipessoal SA.

O contrato-programa deve ser aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 47.º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Considerando que integra o objeto social da empresa municipal TUMG a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, de acordo com a alínea a), do artigo 4.º, dos respetivos Estatutos.

Considerando que constitui atribuição dos municípios o planeamento, a gestão e a realização de investimentos em rede de transportes regulares urbanos que se desenvolvam exclusivamente na área do município, de acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que o serviço público de transporte coletivo de passageiros constitui um serviço de interesse geral.

Considerando que quando seja atribuída a uma empresa municipal a gestão de um serviço de interesse geral é necessária a celebração de um contrato-programa, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (regime jurídico da atividade empresarial local).

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos do disposto no artigo 47.º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, delibera aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação do contrato-programa, que se dá por integralmente reproduzido, a celebrar com a empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, EM Unipessoal SA, que tem por objeto a prestação de serviços de interesse geral de transporte de passageiros, a vigorar no ano de 2016, sob condição de aprovação da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais e de prévia aprovação da 3.ª revisão dos documentos previsionais de 2015.

A presente deliberação foi aprovada por maioria, com 5 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado, que proferiu uma seguinte declaração de voto. O Sr. Presidente esteve ausente, por estar impedido.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 9, **APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO DE 2016 RESPEITANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE**, pelas 22.13h e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à

votação, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por maioria com vinte e dois (22) votos a favor e dois (2) votos contra (+C). _____

PONTO 10 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE TRANSPORTES DE INTERESSE MUNICIPAL E RELEVANTE NO ÂMBITO DE PROJETOS EDUCATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS APOIADOS PELO MUNICÍPIO PARA O ANO 2016 - PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2014/A/178 DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Presente certidão de teor n.º 78/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

“ Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, respeita apenas à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015 aprovados na mesma sessão deste órgão deliberativo, nos termos constantes da deliberação anexa a este processo;

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DCD para a “Contratação de serviços de transportes escolares e de transportes de interesse municipal e relevante no âmbito de projetos educativos, culturais e desportivos apoiados pelo município para o ano 2016”, atenta informação I/AQ_04/2015 de 12/10/2015 e requisição interna 17056.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º 12.º que: “(...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. 2 – Excetua-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) “

Considerando que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, não foi prevista dotação suficiente para a assunção da despesa no ano de 2016 referente ao procedimento que se pretende iniciar e cuja despesa está prevista na ação 2014/A/178 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES E OUTROS A CELEBRAR COM A EMPRESA MUNICIPAL TUMG - EXCEPTO TRANSPORTES URBANOS do Plano de Atividades Municipais de 2015, o que determinou o seu reforço na 9.ª Modificação, 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2015 aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 15/06/2015, com uma dotação global de 310.000 euros para o ano de 2016;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, o que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao procedimento de contratação de “Serviços de transportes escolares e de transportes de interesse municipal e relevante no âmbito de projetos educativos, culturais e desportivos apoiados pelo município para o ano 2016” até ao montante de 305.178,79 euros (trezentos e cinco mil, cento e setenta e oito euros e setenta e nove cêntimos) no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado, que proferiu uma declaração de voto. O Sr. Presidente esteve ausente, por estar impedido.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 10, pelas 22.14h e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à votação, **tendo a Assembleia deliberado autorizar** a assunção de compromissos plurianuais relativos ao procedimento de contratação de “SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES E DE TRANSPORTES DE INTERESSE MUNICIPAL E RELEVANTE NO ÂMBITO DE PROJETOS EDUCATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS APOIADOS PELO MUNICÍPIO PARA O ANO 2016” até ao montante de 305.178,79 euros (trezentos e cinco mil, cento e setenta e oito euros e setenta e nove cêntimos) no ano de 2016, **por maioria com vinte e dois (22) votos a favor e dois (2) votos contra (+C).**

PONTO 11 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DOS EDIFÍCIOS DO ESTALEIRO MUNICIPAL - CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2015 - PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2014/I/5 DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2015, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor nº 79/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que

não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, respeita apenas à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015 aprovados na mesma sessão deste órgão deliberativo, nos termos constantes da deliberação anexa a este processo;

Considerando que, mediante prévia realização de procedimento de concurso público para a obra de Requalificação da cobertura dos edifícios do Estaleiro Municipal - Concurso Público n.º 15/2015, foi efetuada a adjudicação da mesma atento Despacho n.º 415/2015 de 11/09/2015, tendo sido assumidos compromissos no ano de 2015 de 139.495,13 euros, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%, o que perfaz 147.864,84 euros.

Considerando o atraso no procedimento verifica-se ser necessária a assunção de encargos para exercícios futuros, no ano de 2016, até ao valor de 139.495,13 euros, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%, o que perfaz 147.864,84 euros.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na seguinte classificação orgânica/económica 07/07010301 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2014/1/5.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, apenas foi prevista a inscrição de dotação no montante de 70.000,00 para a assunção desta despesa no ano de 2016 na ação 2014/1/5 do Plano Plurianual de Investimentos;

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, o qual aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que “Para efeitos de aplicação da alínea c) da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.”;

Considerando que na 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano da ação 2014/1/5 com a designação “OBRAS DE REABILITAÇÃO NOS EDIFÍCIOS DOS ESTALEIROS MUNICIPAIS”, com uma dotação de 157.865,00 euros para o ano de 2016;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à empreitada de Requalificação da cobertura dos edifícios do Estaleiro Municipal - Concurso Público n.º 15/2015, até ao valor de cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos, no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de novembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa submeteu-o à votação, tendo a Assembleia deliberado autorizar por **unanimidade** a assunção de compromissos plurianuais relativos à empreitada de REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DOS EDIFÍCIOS DO ESTALEIRO MUNICIPAL - Concurso Público n.º 15/2015, até ao valor de cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos, no ano de 2016. _____

Com a anuência de todos os deputados, cerca das 22.18h, o Presidente da Mesa apresentou os restantes pontos, desde o nº 12 ao nº 19 da ordem do dia, que constituem diversos pedidos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais e sugeriu que a discussão destes, fosse sendo feita, caso os senhores deputados necessitassem de intervir. _

PONTO 12 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE - AV. ENG.º ARALA PINTO - MARINHA GRANDE - CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2015 - PROCESSO INCLUÍDO NAS AÇÕES 2014/I/57, 2014/I/60 E 2014/I/158 DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2015 nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor nº 80/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, que respeita à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015, aprovados em sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014;

Considerando que, mediante prévia realização de procedimento de concurso público para “Requalificação e promoção da acessibilidade - Av. Eng.º Arala Pinto - Marinha Grande” - Concurso Público n.º 19/2015, foi efetuada a adjudicação da mesma atento Despacho n.º 490/2015 de 27/10/2015, tendo sido assumidos compromissos no ano de 2015 de 69.978,30 euros, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%, o que perfaz 74.177 euros.

Considerando o atraso no procedimento verifica-se ser necessária a assunção de encargos para exercícios futuros, no ano de 2016, até ao valor de 69.978,30 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz 74.177 euros.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação nas seguintes classificações orgânica/económica:

- a) 07/070110 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2014/1/57;*
- b) 07/07030301 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2014/1/60;*
- c) 07/07030301 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2014/1/158.*

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, apenas foi prevista a inscrição de dotação no montante de 25.000,00 para a assunção desta despesa no ano de 2016 na ação 2014/1/60 do Plano Plurianual de Investimentos;

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, não foi prevista a inscrição de qualquer dotação para a assunção desta despesa no ano de 2016 na ação 2014/1/158 do Plano Plurianual de Investimentos.

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, o qual aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que “Para efeitos de aplicação da alínea c) da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.”;

Considerando que na 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão:

- a) foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano da ação 2014/1/60 com a designação “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO PÚBLICO - BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO”, com uma dotação de 155.648,24 euros para o ano de 2016;*

b) foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano da ação 2014/I/158 com a designação “REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE SEMAFORIZAÇÃO DO CRUZAMENTO DA AV. ENG.º ARALA PINTO COM A AV. 1.º DE MAIO”, com uma dotação de 9.847 euros para o ano de 2016;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação da obra de Requalificação e promoção da acessibilidade - Av. Eng.º Arala Pinto - Marinha Grande - Concurso Público n.º 19/2015, até ao valor de setenta e quatro mil, cento e setenta e sete euros, no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de novembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 12 e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à votação, tendo a **Assembleia deliberado por unanimidade, autorizar** a assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação da obra de REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE - AV. ENG.º ARALA PINTO - MARINHA GRANDE - Concurso Público n.º 19/2015, até ao valor de setenta e quatro mil, cento e setenta e sete euros, no ano de 2016.

PONTO 13 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO PÚBLICO – BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO - CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2015 - PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2014/I/60 DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2015 nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor nº 81/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, que respeita à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015, aprovados em sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014;

Considerando que, mediante prévia realização de procedimento de concurso público para “Requalificação urbana do espaço público – bens de domínio público” - Concurso Público n.º 14/2015, foi aberto procedimento para a mesma atento Despacho n.º 281/2015 de 02/07/2015, tendo sido cabimentada a dotação de 67.199,76 euros no ano de 2015.

Considerando o atraso no procedimento verifica-se ser necessária a assunção de encargos para exercícios futuros, no ano de 2016, por conta desta empreitada até ao valor de 63.308,50 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz 67.107,01 euros.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação nas classificações orgânica/económica 07/07030301 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2014/1/60.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, apenas foi prevista a inscrição de dotação no montante de 25.000,00 para a assunção desta despesa no ano de 2016.

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, o qual aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que “Para efeitos de aplicação da alínea c) da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.”;

Considerando que na 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano da ação 2014/1/60 com a designação “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO PÚBLICO - BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO”, com uma dotação de 155.648,24 euros para o ano de 2016;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação da obra de Requalificação urbana do espaço público – bens de domínio público - Concurso Público n.º 14/2015, até ao valor de sessenta e sete mil, cento e sete euros e um cêntimos, no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de novembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 13 e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à votação, **tendo a Assembleia deliberado por unanimidade, autorizar** a assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação da obra de REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO PÚBLICO – BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO - Concurso Público n.º 14/2015, até ao valor de sessenta e sete mil, cento e sete euros e um cêntimos, no ano de 2016. _____

PONTO 14 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE TRUTAS - 2.ª FASE E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONCURSO PÚBLICO N.º 18/2015 - PROCESSO INCLUÍDO NAS AÇÕES 2014/1/64 E 2015/1/82 DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2015, nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor nº 82/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, que respeita à assunção de encargos plurianuais nas

ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015, aprovados em sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014;

Considerando que, mediante prévia realização de procedimento de concurso público para “Rede de águas residuais domésticas de Trutas - 2.ª fase e remodelação da rede de abastecimento de água” - Concurso Público n.º 18/2015, foi aberto procedimento atento Despacho n.º 364/2015 de 11/08/2015, tendo sido cabimentada a dotação de 335.444,21 euros no ano de 2015. Foi ainda efetuado cabimento adicional no valor de 16.260,98 euros, atenta lista de erros e omissões.

Considerando o atraso no procedimento verifica-se ser necessária a assunção de encargos para exercícios futuros, no ano de 2016, por conta desta empreitada até ao valor de 331.797,35 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz 351.705,19 euros.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação nas classificações orgânica/económica 07/07030301 e 07/07030306 e ações do Plano Plurianual de Investimentos 2014/1/64 e 2015/1/82, respetivamente.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, não foi prevista a inscrição de qualquer dotação para a assunção desta despesa no ano de 2016.

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, o qual aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que “Para efeitos de aplicação da alínea c) da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.”;

Considerando que na 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão:

a) foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano da ação 2014/1/64 com a designação “SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NAS TRUTAS”, com uma dotação de 255.440,00 euros para o ano de 2016;

b) foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano da ação 2015/1/82 com a designação “REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS ARRUAMENTOS NO LUGAR DAS TRUTAS”, com uma dotação de 105.000,00 euros para o ano de 2016;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à “Rede de águas residuais domésticas de Trutas - 2.ª fase e remodelação da rede de abastecimento de água” - Concurso Público n.º 18/2015, até ao valor de

trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinco euros e dezanove cêntimos, no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de novembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 14 e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à votação, tendo a **Assembleia deliberado por unanimidade, autorizar** a assunção de compromissos plurianuais relativos à “REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE TRUTAS - 2.ª FASE E REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA” - concurso Público n.º 18/2015, até ao valor de trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinco euros e dezanove cêntimos, no ano de 2016. _____

PONTO 15 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA RUA COMENDADOR SANTOS BAROSA E RUA DAS FLORES – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2014/1/88 DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2015 nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor nº 83/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, que respeita à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015, aprovados em sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014;

Considerando que, se pretende abrir procedimento de concurso público para “Reabilitação do pavimento e execução de infraestruturas na rua Comendador Santos Barosa e rua das Flores”, sendo necessária a dotação de 39.033,80 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz 41.375,83 euros, no ano de 2016.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação nas classificações orgânica/económica 07/07030306 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2014/1/88.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, não foi prevista a inscrição de qualquer dotação para a assunção desta despesa no ano de 2016.

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, o qual aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que “Para efeitos de aplicação da alínea c) da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.”;

Considerando que na 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano da ação 2014/1/88 com a designação “REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA DA ALEGRIA, RUA DAS FLORES, RUA COMENDADOR SANTOS BAROSA E TRAVESSA VIEIRA DE LEIRIA”, com uma dotação de 58.530,00 euros para o ano de 2016;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à “Reabilitação do pavimento e execução de infraestruturas na rua Comendador Santos Barosa e rua das Flores”, até ao valor de quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos, no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de novembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 15 e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à votação, **tendo a Assembleia deliberado por unanimidade, autorizar** a assunção de compromissos plurianuais relativos à “REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA RUA COMENDADOR SANTOS BAROSA E RUA DAS FLORES”, até ao

valor de quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos, no ano de 2016. _____

PONTO 16 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.º DE DEZEMBRO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO INCLUÍDO NAS AÇÕES 2014/I/74, 2015/I/85 E 2015/I/164 DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2015 nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor nº 84/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, que respeita à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015, aprovados em sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014;

Considerando que, se pretende abrir procedimento de concurso público para “Requalificação da rua Sociedade Instrutiva e Recreativa 1.º de Dezembro”, sendo necessária a dotação de 184.627,95 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz 195.705,63 euros, no ano de 2016.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação nas seguintes classificações:

- a) orgânica/económica 07/07030302 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2014/I/74;*
- b) orgânica/económica 07/07030306 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2015/I/85;*
- c) orgânica/económica 07/07030301 e ação do Plano Plurianual de Investimentos 2015/I/164;*

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, foi prevista a inscrição da seguinte dotação para a assunção desta despesa no ano de 2016:

- a) 50.000,00 euros na ação 2014/I/74 do Plano Plurianual de Investimentos;*
- b) 50.000,00 euros na ação 2015/I/85 do Plano Plurianual de Investimentos;*

c) 80.000,00 euros na ação 2015/I/164 do Plano Plurianual de Investimentos, a qual foi reduzida para 63.020 euros com a aprovação da 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2015 na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 15 de junho de 2015;

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, o qual aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que “Para efeitos de aplicação da alínea c) da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.”;

Considerando que na 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano das seguintes ações:

a) 2014/I/74 com a designação “OUTRAS CONSTRUÇÕES E REMODELAÇÕES DIVERSAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE”, com uma dotação de 120.000,00 euros para o ano de 2016;

b) 2015/I/164 com a designação “OUTRAS OBRAS DE REMODELAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE”, com uma dotação de 341.457,00 euros para o ano de 2016;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais para a “Requalificação da rua Sociedade Instrutiva e Recreativa 1.º de Dezembro”, até ao valor de cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinco euros e sessenta e três cêntimos, no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de novembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 16 e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à votação, tendo a Assembleia deliberado por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos plurianuais para a “REQUALIFICAÇÃO DA RUA SOCIEDADE INSTRUTIVA E RECREATIVA 1.º DE DEZEMBRO”, até ao valor de cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinco euros e sessenta e três cêntimos, no ano de 2016. _____

PONTO 17 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - SERVIÇOS DE CONTROLO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA O ANO 2016 - PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2013/A/58 DO PLANO DE

ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015 nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor nº 85/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, respeita apenas à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015 aprovados na mesma sessão deste órgão deliberativo, nos termos constantes da deliberação anexa a este processo;

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DISU para a contratação de serviços de “Controlo da qualidade de água para o consumo humano para o ano 2016”, atenta informação EM/18/2015 de 19/10/2015 e requisição interna 18432.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que: “(...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. 2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”

Considerando que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, não foi prevista dotação suficiente para a assunção da despesa no ano de 2016 referente ao procedimento que se pretende iniciar e cuja despesa está prevista na ação 2013/A/58 - ANÁLISES E CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO PARA OS ANOS DE 2014 A 2016 do Plano de Atividades Municipais de 2015.

Considerando que na 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano da ação 2013/A/58 com a designação “ANÁLISES E CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO PARA OS ANOS DE 2014 A 2016”, com uma dotação de 26.000,00 euros para o ano de 2016;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, o que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao procedimento de contratação de serviços de “Controlo da qualidade de água para o consumo humano para o ano 2016” até ao montante de 25.996,02 euros (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros e dois cêntimos), no ano de 2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de novembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 17 e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à votação, **tendo a Assembleia deliberado por unanimidade, autorizar** a assunção de compromissos plurianuais relativo ao procedimento de contratação de serviços de “CONTROLO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA O ANO 2016” até ao montante de 25.996,02 euros (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis euros e dois cêntimos), no ano de 2016.

PONTO 18 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LEVANTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES, CORTE, REVISÃO DE CORTE E REABERTURA DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O ANO DE 2016 E 2017 - PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2014/A/88 DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015 nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

Presente certidão de teor nº 86/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

“ Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, respeita apenas à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015 aprovados na mesma sessão deste órgão deliberativo, nos termos constantes da deliberação anexa a este processo;

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DAM para a contratação de “Serviços de instalação, levantamento e substituição de contadores, corte, revisão de corte e reabertura do fornecimento de água para o ano de 2016 e 2017”, atenta informação 1/1553/2015 de 10/11/2015 e requisição interna 18291.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que: “(...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. 2 – Excetua-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...)”

Considerando que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, não foi prevista dotação suficiente para a assunção da despesa nos anos de 2016 e 2017 referente ao procedimento que se pretende iniciar e cuja despesa está prevista na ação 2014/A/88 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES DE CONTADORES DE ÁGUA do Plano de Atividades Municipais de 2015.

Considerando que na 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, foi inscrito o reforço nas Grandes Opções do Plano da ação 2014/A/88 com a designação “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTES E RELIGAÇÕES DE CONTADORES DE ÁGUA”, com uma dotação de 133.000,00 euros para os anos de 2016 e 2017;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, o que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao procedimento de contratação de “Serviços de instalação, levantamento e substituição de contadores, corte, revisão de corte e reabertura do fornecimento de água para o ano de 2016 e 2017” até ao montante de 111.642,18 euros (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e dois euros e dezoito cêntimos) nos anos de 2016 e 2017, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de novembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 18 e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à votação, **tendo a Assembleia deliberado por unanimidade, autorizar** a assunção de compromissos plurianuais relativos ao procedimento de contratação de “SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LEVANTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES, CORTE, REVISÃO DE CORTE E REABERTURA DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA O ANO DE 2016 E 2017” até ao montante de 111.642,18 euros (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e dois euros e dezoito cêntimos) nos anos de 2016 e 2017. _____

PONTO 19 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL DA REDE DE INCÊNDIO ARMADA DA CASA DA CULTURA - TEATRO STEPHENS PELO PERÍODO DE 3 ANOS - PROCESSO INCLUÍDO NA AÇÃO 2015/A/158 DO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2015. nos termos do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 6º da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

“ Presente certidão de teor nº 87/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 16 de novembro de 2015:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está

sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 24/11/2014, respeita apenas à assunção de encargos plurianuais nas ações previstas nos Documentos Previsionais de 2015 aprovados na mesma sessão deste órgão deliberativo, nos termos constantes da deliberação anexa a este processo;

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DOT para a contratação de “Serviços de manutenção anual da rede de incêndio armada da Casa da Cultura - Teatro Stephens para o período de 3 anos”, atenta informação I/639/2015 de 13/05/2015 e requisição interna 1085.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º 12.º que: “(...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. 2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ”

Considerando que aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2015, não foi prevista dotação suficiente para a assunção da despesa no ano de 2016 referente ao procedimento que se pretende iniciar e cuja despesa está prevista na ação 2015/A/158 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HIDROPRESSOR - COMBATE DE 2.ª INTERVENÇÃO do Plano de Atividades Municipais de 2015, o que determinou o seu reforço na 9.ª Modificação, 2.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2015 aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 15/06/2015, com uma dotação global de 1.800 euros em cada um dos anos de 2016, 2017 e 2018;

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, o que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos ao procedimento de contratação de “Serviços de manutenção anual da rede de incêndio armada da Casa da Cultura - Teatro Stephens para o período de 3 anos” até ao montante de 1.722,00 euros (mil, setecentos e vinte e dois euros) em cada um dos anos, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

A presente proposta apenas pode ser autorizada pelo órgão deliberativo desde que aprovada a 22.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015, 3.ª Revisão, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de novembro de 2015. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”

O **Presidente da Mesa** apresentou o ponto 19 e como não houve lugar a intervenções, submeteu-o à votação, tendo a **Assembleia deliberado por unanimidade, autorizar** a assunção de compromissos plurianuais relativos ao procedimento de contratação de “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ANUAL DA REDE DE INCÊNDIO ARMADA DA CASA DA CULTURA - TEATRO STEPHENS PARA O PERÍODO DE 3 ANOS” até ao montante de 1.722,00 euros (mil, setecentos e vinte e dois euros) em cada um dos anos. _____

PONTO 20 - APRECIACÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25º do nº 2 alínea c) do RJAL.

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente reunião. _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015 _____

ORDEM DE TRABALHOS

1. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – FAZCAR II – COMÉRCIO DE EMBALAGENS, LDA.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
2. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NORMAX (POLO 2) - FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS, LDA.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
3. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NORMAX (POLO 1) - FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS, LDA.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
4. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NEORELVA - PLÁSTICOS, SA.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
5. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NOMINALPLÁS, LDA.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
6. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – FRUTEMBAL-PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS, LDA.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
7. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLASDAN – AUTOMAÇÃO E SISTEMAS, LDA.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
8. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – ECOFORTUNATO, LDA.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
9. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – SAICA PACK PORTUGAL, S.A.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. _____
10. **PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – ATT – ADVANCED TOLL TECHNOLOGY, LDA.,** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma. _____
11. **PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO “PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – 3DJR, UNIPESSOAL, LDA”,** de acordo com o n.º 1 do artigo 174.º e artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo. _____

12. **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2016: GRANDE OPÇÕES DO PLANO, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO**, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. _____
13. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e do artigo 24.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais. _____

Com a anuência de todos os deputados, cerca das 20.55h, o **Presidente da Mesa** apresentou os primeiros dez pontos da ordem do dia, que constituem propostas de reconhecimento do interesse público municipal para diferentes empresas do Concelho e sugeriu que a discussão

PONTO 1 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – FAZCAR II – COMÉRCIO DE EMBALAGENS, LDA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 89/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 26 de novembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1387/15, datado de 29-09-2015, apresentado por FAZCAR II – COMÉRCIO DE EMBALAGENS, LDA, com o NIPC 510 828 183, com sede na Rua das Andorinhas, n.º 23 A, Lameira de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Fazcar II – Comércio de embalagens, Lda, com sede na Rua das Andorinhas, n.º 23-A, Lameira de Picassinos, Freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na morada da sua sede, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- *Fazcar II – Comércio de Embalagens, Lda, com sede na rua das Andorinhas, n.º 23 A, Lameira de Picassinos, Freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial que se dedica ao fabrico, comércio, importação e exportação de embalagens de cartão, no mesmo local da sua sede, cuja área de construção é de 699,80 m2, pretendendo a interessada proceder não só à sua regularização como, também, à sua ampliação em mais 346,00 m2;*

- *O índice de construção bruto da unidade industrial, depois de ampliada será de 0,74 quando, para o local (“Restante área urbana”), o n.º 8 do artigo 5.º do Regulamento Plano Diretor Municipal da Marinha Grande prevê um índice de construção bruto de 0,6;*

- *A dita ampliação destina-se a criar condições espaciais para incrementar a produtividade da empresa, que tem ao seu serviço 7 trabalhadores;*

- *A faturação dos dois últimos anos foi de 368.700,00 euros, no ano de 2013 e de 412.500,00 euros, no ano de 2014;*

- *Segundo a interessada a deslocalização da empresa teria custos elevados, quer por implicar a sua paragem, durante cerca de um mês, e conseqüente perda de clientes, mas também por ser necessário adquirir um novo terreno, licenciar as novas instalações, dismantelar e reinstalar a maquinaria o que, tudo somado, rondaria os 800.000,00 euros;*

- *A futura ampliação da empresa assume relevante interesse público municipal, não só porque tal circunstância é demonstrativa que a mesma se encontra em crescimento e por isso mantém os seus postos de trabalho, mas também porque, dessa forma, contribui para o desenvolvimento económico local e para o bem-estar da população do concelho.*

Por todo o circunstancialismo descrito, a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial sito na rua das Andorinhas, n.º 23-A, Lameira de Picassinos, Freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de FAZCAR II – COMÉRCIO DE EMBALAGENS, LDA, com o NIPC 510 828 183 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto um, tendo **a Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade**, a **proposta de reconhecimento do interesse público municipal da FAZCAR II – COMÉRCIO DE EMBALAGENS, LDA, NA AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL**, sito na rua das Andorinhas, n.º 23 –A, Lameira de Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 2 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NORMAX (POLO 2) - FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS, LDA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor nº 90/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 26 de novembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1464/15, datado de 09-10-2015, apresentado por NORMAX-FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS LDA, com o NIPC 500 203 130, com sede na Rua Santa Isabel, n.º 17, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento (“polo 2”), sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade Normax-Fábrica de Vidros Científicos, Lda, com sede na Rua Santa Isabel, n.º 17, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial (“polo 2”), sito naquela morada, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Normax – Fábrica de Vidros Científicos Lda, com sede na Rua Santa Isabel, n.º 17, da freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, que se dedica à fabricação e transformação de vidros técnicos para as áreas da saúde, educação, investigação, controlo e indústria, cuja unidade industrial denominada “polo 2”- local onde se processa a transformação do vidro produzido no “polo 1”- pretende ampliar;

- A ampliação destina-se a criar 2 gabinetes de apoio à expedição (num total de 80 m2); aumentar a área de armazenagem, num piso elevado, em mais 110,00 m2; criar dois telheiros, um com 216,00 m2 para cargas e um outro para estacionamento com 134,00 m2;

- Depois de ampliada a unidade industrial em questão - por se localizar de acordo com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande na envolvente da área central do aglomerado urbano da Marinha Grande – o índice de construção bruto será de 0,83, quando o regulamento daquele plano, no n.º 8 do seu artigo 5.º, prevê para o local, apenas, 0,8;

- A sociedade iniciou a sua atividade em 1975, tendo começado, nos anos 80, em resultado da evolução dos processos de fabrico que foi introduzindo, a exportar para a Alemanha e Espanha;

- Atualmente exporta para mais de 50 países;

- A aposta na exportação permitiu que crescesse e se desenvolvesse, de modo que, no ano de 2013, o seu volume de faturação ascendeu a 7.088,334 euros e em 2014 a 7.235921 euros, sendo que nesses dois anos 27% dessa faturação resultou da exportação direta dos seus produtos;

- Em resultado desse desenvolvimento a empresa tem, atualmente, 95 trabalhadores ao seu serviço;

- A deslocalização do estabelecimento traria custos incontroláveis que, de acordo com a interessada, para além de ascenderem aos 3.161.813 euros, obrigariam à suspensão da sua atividade durante algum tempo, deixando, assim, a mesma de dar resposta rápida aos seus clientes, que acabaria, em consequência disso, por perder;

- A ampliação em causa - nomeadamente a criação de gabinetes para apoiar a expedição, o aumento da área de armazenagem, a criação de um telheiro sobre as zonas do cais de carga do armazém e da área de transformação, exigência do INFARMED - destina-se a proporcionar melhores condições de produção, importantes para o crescimento da empresa e para garantir a qualidade dos produtos;

- O crescimento de uma empresa é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;

- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação, já descrita, do estabelecimento assuma um interesse público municipal que importa reconhecer;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial - correspondente ao "polo 2" - sito na rua Santa Isabel, n.º 17, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de NORMAX – FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS, LDA, com o NIPC 500203130 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto."

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dois, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade, a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da NORMAX – FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS, LDA, NA AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, POLO 2**, sito na sito na rua Santa Isabel, n.º 17, freguesia e concelho da Marinha Grande. ____

PONTO 3 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NORMAX (POLO 1) - FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS, LDA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 91/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 26 de novembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1465/15, datado de 09-10-2015, apresentado por NORMAX-FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS, LDA, com o NIPC 500 203 130, com sede na Rua Santa Isabel, n.º 17, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento (“polo 1”), sito no n.º 12 da mesma rua, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade Normax-Fábrica de Vidros Científicos, Lda, com sede na Rua Santa Isabel, n.º 17, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial (“polo 1”), sito no n.º 12 da mesma morada, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Normax – Fábrica de Vidros Científicos Lda, com sede na Rua Santa Isabel, n.º 17, da freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, que se dedica à fabricação e transformação de vidros técnicos para as áreas da saúde, educação, investigação, controlo e indústria, cuja unidade industrial denominada “polo 1”- local onde se fabrica o vidro utilizado quer neste polo, quer no polo 2- pretende ampliar, construindo uma instalação de vestiário para operários, com 32 m2;

- A interessada pretende, ainda, legalizar uma cobertura do logradouro frontal com 119 m2, com vista à proteção da área utilizada para manuseamento das diversas matérias-primas utilizadas na fabricação do vidro;

- Depois de ampliada a unidade industrial em questão – por se localizar, de acordo com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, na envolvente da área central do aglomerado urbano da

Marinha Grande – o índice de construção bruto será de 1,1, quando o regulamento daquele plano prevê, no n.º 8 do seu artigo 5.º, para o local, apenas, 0,8;

- A sociedade iniciou a sua atividade em 1975, tendo começado, nos anos 80, em resultado da evolução dos processos de fabrico que foi introduzindo, a exportar para a Alemanha e Espanha;

- Atualmente exporta para mais de 50 países;

- A aposta na exportação permitiu que crescesse e se desenvolvesse, de modo que, no ano de 2013, o seu volume de faturação ascendeu a 7.088,334 euros e em 2014 a 7.235921 euros, sendo que nesses dois anos 27% dessa faturação resultou da exportação direta dos seus produtos;

- Em resultado desse desenvolvimento a empresa tem, atualmente, 95 trabalhadores ao seu serviço;

- A deslocalização do estabelecimento traria custos inportáveis que, de acordo com a interessada, para além de ascenderem aos 3.161.813 euros, obrigaria à suspensão da sua atividade durante algum tempo, deixando, assim, a mesma de dar resposta rápida aos seus clientes, que acabaria, em consequência disso, por perder;

- A ampliação e a legalização destinam-se a criar melhores condições na empresa, nomeadamente para os seus trabalhadores, através da criação de vestiário e para a proteção das matérias primas, no caso da cobertura do logradouro;

- O seu crescimento e desenvolvimento, traduzidos nas obras que executou e pretende efetuar, são garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;

- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação e legalização, já descritas, do estabelecimento (“polo 1”) assumam um interesse público municipal que importa reconhecer;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial - correspondente ao “polo 1” - sito na Rua Santa Isabel, n.º 12, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de NORMAX – FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS, LDA, com o NIPC 500 203 130 e sede no número 17 da mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto três, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade**, a **proposta de reconhecimento do interesse público municipal da NORMAX –**

FÁBRICA DE VIDROS CIENTÍFICOS, LDA, NA AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, POLO 1, sito na rua Santa Isabel, n.º 12, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 4 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NEORELVA - PLÁSTICOS, SA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 92/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 26 de novembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1459/15, datado de 09-10-2015, apresentado por NEORELVA - PLÁSTICOS, SA, com o NIPC 501702377, com sede Rua da Áustria, n.º 77 da Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento (pavilhão situado no lote 14 daquela zona industrial), ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Neorelva – Plásticos, S.A., com sede na Rua da Áustria, n.º 77, da Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial (pavilhão situado no lote 14 daquela zona industrial), sito naquela morada, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- Neorelva – Plásticos, S.A., com sede na Rua da Áustria, n.º 77, na Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial que se dedica à transformação e comercialização de matérias plásticas;

- A interessada ampliou o seu pavilhão industrial, situado no lote n.º 14 da Zona Industrial da Marinha Grande em 325 m2, passando a área de construção, na sua totalidade, a perfazer 3.313,00 m2 e aumentou a área impermeabilizada em 2.427,00 m2, para um total de 4.876,00 m2, o que equivale a 75,3% da área do lote;
- A ampliação executada, sem a respetiva licença, apresenta em conjunto com a construção licenciada, um índice de ocupação de 0,51, o que viola a alínea a) do artigo 2.º do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande, que prevê que o máximo seja de 0,5;
- A área impermeabilizada dentro do lote, incluindo a das áreas licenciadas, é de 75,3%, superior à área máxima de 65% admitida pela alínea g) do referido artigo 2.º;
- As ampliações consistiram na construção de telheiros para armazenamento de matérias-primas e produtos acabados para expedição, uma sala de refrigeração, uma sala de composição de matérias-primas e uma área de silos;
- Essas construções correspondem à época de expansão da produção e foram executadas para dar resposta às necessidades que foram sendo sentidas ao longo dos anos, nomeadamente instalação de equipamentos de frio de circuito fechado com maior potência e maiores dimensões, colocação de 3 silos, que permitiram aligeirar o trabalho físico dos trabalhadores, na medida em que as máquinas passaram a receber a matéria-prima de forma automatizada;
- A impermeabilização de uma maior área deveu-se à necessidade de armazenar paletes de matérias-primas, paletes de madeira e, ainda, artigos plásticos para reaproveitamento interno, e para criar melhores condições de manobra por parte dos camiões que circulam dentro do lote;
- O valor da faturação atingiu os 8.700.000,00 euros, em 2013 e os 7.700. 00,00 euros no ano de 2014;
- Possui, atualmente, ao seu serviço 72 trabalhadores;
- A deslocalização da empresa acarretaria graves prejuízos sociais e económicos, nomeadamente por a suspensão da sua laboração, durante o tempo necessário para a sua reinstalação, conduzir à perda de clientes e, conseqüentemente, ao despedimento de trabalhadores;
- A falta de espaço para se expandir é um problema com o qual a empresa se tem vindo a debater e que a levou a adquirir o lote n.º 44 daquela zona industrial;
- As obras de ampliação levadas a cabo pela empresa, em violação do Plano de Pormenor em vigor para o local, são necessárias para o seu bom funcionamento e para garantir a qualidade da sua produção;
- O empenho manifestado pela interessada em investir e fazer crescer a sua empresa, nomeadamente modernizando e aperfeiçoando os seus métodos de trabalho, permite criar riqueza no concelho e gerar emprego, condições necessárias para o bem-estar social e para o crescimento da economia local;
- Todas essas circunstâncias devem, por isso, ser reconhecidas como de relevante interesse público municipal;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial sito na rua da Áustria, n.º 77, da Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de NEORELVA PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 501702377 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto quatro, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade, a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da NEORELVA PLÁSTICOS, S.A., NA AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL**, sito na rua da Áustria, n.º 77, da Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande.

PONTO 5 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – NOMINALPLÁS, LDA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 93/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 26 de novembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1468/15, datado de 12-10-2015, apresentado por NOMINALPLÁS, LDA, com o NIPC 510161715, com sede na Rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e numa futura ampliação do seu estabelecimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários

interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Nominalplás, Lda, com sede na rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e numa futura ampliação do seu estabelecimento industrial, sito naquela morada, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Nominalplás, Lda, com sede na Rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, na mesma morada, que se dedica à produção de moldes metálicos para a injeção de termoplásticos e fundição injetada;

- A sociedade em causa desenvolve a sua atividade num edifício, licenciado para armazém, com uma área de 260,00 m2, que pretende regularizar e ampliar em mais 840 m2;

- O edifício, depois de ampliado, apresentará afastamentos laterais de 4,5 m e 9,5 m, respetivamente à extrema sul e à extrema norte e de 6,5 e de 5,0 às extremas posterior e frontal, respetivamente, não respeitando a distância de 15 m aos limites da parcela, exigida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;

- A empresa iniciou a sua atividade no ano de 2012 apenas com dois trabalhadores e uma faturação de 222.054,00, euros sendo que as exportações representavam, na altura, 60% da mesma;

- Atualmente tem ao seu serviço 6 trabalhadores e uma faturação que, no ano de 2013, ascendeu aos 920.436,20 euros e, em 2014, atingiu 1.996.663,23 euros;

- O crescimento e sobrevivência da empresa estão, de acordo com a interessada, comprometidos por falta de espaço, pelo que a ampliação do mesmo possibilitaria a instalação de 4 centros de maquinaria, necessários para aumentar a faturação, gerar emprego e evitar a perda de clientes;

- De acordo, ainda, com a interessada as obras em causa permitiriam criar 18 postos de trabalho sendo que, uma grande percentagem dos mesmos, destinar-se-ia a trabalhadores com formação superior;

- Atualmente exporta 95% da produção, maioritariamente para os mercados europeu e norte-americano;

- A deslocalização da empresa, segundo a interessada, teria custos económicos, sociais e estratégicos incomportáveis, que implicariam a aquisição de um terreno, licenciamento das novas instalações, reinstalação da maquinaria, tudo isto num valor estimado de 1.200.000,00 euros, reorganização do quadro de pessoal e paragem e reestruturação, em baixa, dos programas de desenvolvimento e crescimento empresarial, face ao dispêndio de capital na realização da operação;

- É uma empresa exportadora que vê o seu desenvolvimento travado pelos limites físicos do seu edifício industrial;

- A ampliação permitiria o investimento em novas máquinas, que não só incrementariam a sua produção, como gerariam emprego;

- A exportação, principal destino da sua produção, é considerada como um dos motores da economia nacional, capaz de a relançar;

-Todas essas circunstâncias, investimento, crescimento económico e criação de emprego, que a regularização e a ampliação da unidade industrial poderão potenciar, devem ser consideradas de interesse público municipal, na medida em que desenvolvem o concelho e contribuem para o bem-estar da sua população;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e futura ampliação do estabelecimento industrial sito na Rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de NOMINALPLÁS, LDA., com o NIPC 510161715 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto cinco, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade, a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da NOMINALPLÁS, LDA., NA REGULARIZAÇÃO E FUTURA AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL**, sito na Rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 6 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – FRUTEMBAL-PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS, LDA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 96/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 4 de dezembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1512/15, datado de 19-10-2015, apresentado por FRUTEMBAL-PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS, LDA, com o NIPC 501396632 e sede na Rua da Fábrica, n.º 10, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e futura ampliação do seu estabelecimento sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Presente informação técnica sobre o assunto datada de 28-11-2015;

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização

quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Frutemba-Produção e Exportação de Embalagens, Lda, com sede na Rua da Fábrica, n.º 10, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na morada da sua sede, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Frutemba-Produção e Exportação de Embalagens, Lda, com sede na Rua da Fábrica, n.º 10, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento na mesma morada que se dedica à produção e exportação de embalagens de madeira de choupo, para acondicionamento de frutos e legumes;-

- Pretende legalizar as ampliações que efetuou no referido estabelecimento, que constituem as atuais instalações, e assegurar a possibilidade de as ampliar futuramente;

- O estabelecimento encontra-se implantado num prédio que se encontra, de acordo com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, numa parte, abrangido pelo aglomerado urbano de Pilado/Escoura e, na outra, por espaço agro-florestal;

- A parte licenciada das atuais instalações, onde se localizam os serviços administrativos da empresa, apresenta uma dimensão de 140,39 m²;

- Verifica-se a necessidade de legalizar o conjunto restante das instalações, com uma área de 1.754,14 m², local onde se processa, atualmente, a produção e o armazenamento de matérias-primas e de produto acabado;

- A interessada pretende, no futuro, proceder à ampliação da área de armazenagem em mais 760,55 m², para garantir a otimização das áreas de produção e a proteção das embalagens produzidas;

- A área do terreno em que se situam as referidas instalações industriais, abrangida pelo aglomerado urbano de Pilado/Escoura é de cerca de 3.000,00 m², sendo que os restantes 4.774,00 m² da totalidade dos 7.774,00 m² do terreno, se localizam em espaço "agro-florestal";

- Cerca de 1.524,50 m2 do estabelecimento encontram-se dentro da área abrangida pelos limites definidos para o aglomerado urbano de Pilado/Escura pelo que, nesta parte, o edifício viola o n.º 10 do artigo 5.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, PDM, por o índice de construção bruto ser de 0,51, quando deveria ser de 0,25;
- A ampliação, que a interessada pretende executar, viola a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do referido Regulamento, por ficar encostada à extrema norte do prédio;
- A empresa iniciou a sua atividade em 1984, no local onde se encontra até à presente data, com apenas 8 trabalhadores;
- Atualmente tem ao seu serviço 74 trabalhadores, sendo que 50% dos mesmos residem no concelho;
- A construção de duas zonas para armazenagem de produto acabado possibilitará a libertação de espaço no pavilhão fabril, permitindo, de acordo com a interessada, a criação de mais 30 postos de trabalho;
- Fruto da evolução da empresa a faturação ascendeu, em 2013, a 1.460.509,89 euros (sendo que 1.449.730,85 euros corresponde a exportações) e em 2014 a 1.418.586,83 euros (neste último ano as exportações atingiram o valor de 1.406.181,82 euros);
- A deslocalização traria, segundo a interessada, custos sociais e económicos avultados, resultantes da paragem da atividade, respetivo recomeço e consequente perda de postos de trabalho;
- O estabelecimento possui infraestruturas fixas, tais como a caldeira que proporciona a secagem da madeira em estufas, que não poderiam ser reaproveitadas para serem instaladas noutra local;
- A empresa em apreço exporta cerca de 90% da sua produção;
- A aposta na exportação é um dos caminhos para relançar a economia nacional;
- É geradora de postos de emprego;
- A ampliação que se propõe fazer criará mais 30 postos de trabalho;
- Todos os fatores enunciados contribuem para o desenvolvimento da economia local e, consequentemente, para o bem-estar da população do concelho;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização e na futura ampliação do estabelecimento industrial, destinado à produção de embalagens, sito na Rua da Fábrica, n.º 10, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de FRUTEMBAL-PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS, LDA, com o NIPC 501396632 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto seis, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aprovar por unanimidade, a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da FRUTEMBAL-PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS, LDA., NA REGULARIZAÇÃO E FUTURA AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, sito na Rua da Fábrica, n.º 10, Pilado, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 7 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – PLASDAN – AUTOMAÇÃO E SISTEMAS, LDA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 97/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 10 de dezembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1673/15, de 12-11-2015, apresentado por Plasdan – Automação e Sistemas, Lda, com o NIPC 508299284 e sede na rua de Moçambique, n.º 29, frações A e B, lugar de Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento industrial sito nas frações A e B da referida morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Presente informação técnica sobre o assunto datada de 28/11/2015.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Plasdan – Automação e Sistemas, Lda, com sede na rua de Moçambique, n.º 29, lugar de Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento industrial, sito na morada da sua sede, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Plasdan – Automação e Sistemas, Lda, com sede na rua de Moçambique, n.º 29, lugar de Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento na mesma morada, que se dedica ao fabrico de bens de equipamento para injeção de termoplásticos;
- Pretende regularizar as ampliações das suas instalações que se localizam, de acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, PDMMG, num prédio abrangido pelo aglomerado urbano da Marinha Grande, numa área designada como “restante área urbana”;
- A parte licenciada das atuais instalações apresenta uma dimensão de 1.553,00 m², e as ampliações, efetuadas sem qualquer licenciamento, com 685,00 m² visaram aumentar as áreas de produção, de acabamentos e de armazenagem;
- A área do terreno em que se situam as instalações industriais é de 2.606,00 m² encontrando-se, a mesma, devidamente infraestruturada;
- O estabelecimento, com um total de 2.238,00 m², situa-se dentro da área abrangida pelos limites definidos para a restante área urbana do aglomerado urbano da Marinha Grande;
- As instalações que a interessada pretende regularizar violam o n.º 8 do artigo 5.º do Regulamento do PDMMG, por possuírem um índice de construção bruta de 0,86 quando, para o local, deveria ser apenas de 0,6;
- A sociedade, fundada em 2007, integra o grupo Plasdam, que fornece a indústria de plásticos com sistemas de manufatura flexíveis e que exporta cerca de 90% da sua produção;
- Segundo a interessada, e graças a ela, o grupo tem forte presença e reconhecimento no mercado mundial da injeção de multicomponentes, liderando tecnologicamente o setor;
- Em 2014 exportou para mais de 20 países situados nos continentes europeu, asiático e americano;
- A sua estratégia de desenvolvimento passa por uma forte aposta na formação dos seus quadros e na cooperação com instituições de investigação e de ensino, nacionais e internacionais;
- No ano de 2011 tinha ao seu serviço 4 trabalhadores, número que se elevou para 26 em 2014, sendo que 50% dos mesmos possuem elevadas qualificações;
- Este grupo de colaboradores, constituído por engenheiros, é responsável, em estreita parceria com a área comercial, pelo desenvolvimento do produto, elaboração de patentes, produção de protótipos e sua validação;
- A 31 de dezembro de 2013, a faturação da empresa era de 2.642.621,91 euros e na mesma data, em 2014, ascendia aos 4.275.218,53 euros;
- A deslocalização da empresa implicaria, de acordo com a interessada, custos económicos elevados, na ordem dos 3.200.000,00 euros (valor que inclui a aquisição de terreno, licenciamento e construção das novas instalações), incompatíveis face ao valor anual da sua faturação;

- A acrescer a aqueles teriam, ainda, de ser contabilizados os custos sociais (resultantes da reestruturação do quadro de pessoal) e estratégicos (perda de trabalho, paragem na produção, necessidade de reestruturação em baixa dos programas de desenvolvimento e crescimento empresarial), face ao dispêndio de capital necessário para a realização da dita operação;

- Todos os factos enunciados nomeadamente, ser uma empresa que aposta em tecnologias de ponta, na formação dos seus trabalhadores, em relações com as instituições de ensino e de investigação, garantem a sua afirmação no setor, quer a nível nacional, quer internacional, bem como a do grupo a que pertence;

- Esta realidade, que permite assegurar postos de trabalho de quadros altamente qualificados, que alia investigação e conhecimento ao desenvolvimento industrial e da qual resulta um volume de exportação significativo, não só contribui para o desenvolvimento económico do concelho, como difunde o nome da Marinha Grande, associando-a a produtos de qualidade, o que se traduz, indubitavelmente, em circunstâncias de relevante interesse público municipal;

Face a todo o circunstancialismo descrito a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização do estabelecimento industrial, destinado ao fabrico de bens de equipamento para injeção de termoplásticos, sito na rua de Moçambique, n.º 29, frações A e B, lugar de Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de Plasdan- Automação e Sistemas, Lda, com o NIPC 508299284 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto sete, tendo a Assembleia deliberado, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade, a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da PLASDAN- AUTOMAÇÃO E SISTEMAS, LDA, NA REGULARIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL**, sito na rua de Moçambique, n.º 29, frações A e B, lugar de Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 8 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – ECOFORTUNATO, LDA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 98/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 10 de dezembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1635/2015, datado de 09-11-2015, apresentado por Ecofortunato, Lda, com o NIPC 508032229 e sede na Estrada de Leiria, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das suas instalações, destinadas à receção, triagem e valorização de resíduos de construção e demolição, sitas na referida morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Presente informação técnica sobre o assunto datada de 30-11-2015.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Ecofortunato, Lda, com sede na Estrada de Leiria, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização das suas instalações destinadas à receção, triagem e valorização de resíduos de construção e demolição, sitas na morada da sua sede, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Ecofortunato, Lda, com sede na Estrada de Leiria, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui instalações na mesma morada, destinadas à receção, triagem e valorização de resíduos de construção e demolição (RCD), que pretende regularizar;

- Essas instalações localizam-se, de acordo com a Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande – PDMMG - num espaço designado por “área não urbanizável” e encontram-se abrangidas, na sua quase totalidade, por uma área designada como “espaço florestal de proteção”;

- As instalações em causa violam a alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento do PDMMG, por se situarem a menos de 220,0 m do aglomerado urbano de Albergaria, quando deveriam respeitar a distância mínima de 500 m, prevista naquela norma;

- O conjunto edificado, e não licenciado, que possui uma área de implantação de 500,00 m², destinado a serviços administrativos, armazenamento de equipamento e deposição e triagem de resíduos de construção e demolição, situa-se a menos de 15,00 m dos limites da parcela, pelo que viola a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º, ambos do Regulamento do PDMMG, que obriga a que seja respeitado um afastamento mínimo de 15 m;

- Viola, igualmente, o n.º 1 do referido artigo 11.º, por ter sido erigido em “área não urbanizável”, que permite apenas a construção de edificações que se destinem a habitação, vinculadas à atividade

agrícola ou florestal ou de apoio às infraestruturas, nas condições previstas nas diversas alíneas daquele artigo, o que não é o caso;

- Atualmente a empresa possui apenas um trabalhador afeto à área de transporte e gestão de resíduos, contudo, segundo a interessada, a sua regularização permitir-lhe-á criar mais dois postos de trabalho, para a triagem e britagem de RCD e um terceiro para a área administrativa;

- A sua regularização permitirá que passe a existir no concelho uma unidade de triagem e valorização de resíduos daquele tipo;

- A interessada pretende permanecer no mesmo local, dado que a transferência das suas instalações, para uma outra localidade, implicaria custos elevados que, segundo a mesma, face ao volume da sua faturação – 72.720,03 em 2013 e 67.829,66 euros no ano de 2014 – seriam inoportáveis por ascenderem, em resultado da aquisição do terreno e realização de obras para criação do estaleiro da frota da empresa e equipamento, os 100.000,00 euros;

- A deposição clandestina de RCD em locais inadequados constitui, pelas suas consequências ambientais nefastas, um fator de preocupação por partes dos agentes públicos;

- A criação de empresas de triagem e britagem deste tipo de resíduos, permite minimizar os efeitos ambientais resultantes de um setor altamente agressivo para o ambiente, como é o da construção, como também permite a diminuição da extração de matérias-primas;

- A regularização da empresa em apreço permitirá alcançar esses desideratos e, ainda, criar, postos de trabalho;

- Todas estas circunstâncias assumem um inegável interesse público para o concelho na medida em que fomentam a economia local, preservam o meio ambiente e geram emprego, contribuindo, assim, para o bem-estar da população;

Face a todo o circunstancialismo descrito a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal, na regularização das instalações destinadas à receção, triagem e valorização de resíduos de construção e demolição, sitas na Estrada de Leiria, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de Ecofortunato, Lda, com o NIPC 508032229 e sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto oito, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade, a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da ECOFORTUNATO, LDA., NA REGULARIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**, sitas na Estrada de Leiria, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 9 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – SAICA PACK PORTUGAL, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

“ Presente certidão de teor n.º 99/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 10 de dezembro de 2015:

Presente requerimento com registo de entrada n.º 1531/15, datado de 21-10-2015, apresentado por Saica Pack Portugal, S.A., com o NIPC 500293546 e sede na rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, freguesia de Santo António de Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures, em que é solicitada a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito no lugar de Cova das Raposas, Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

Presente informação técnica sobre o assunto datada de 02-12-2015.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, a sociedade Saica Pack Portugal, S.A., com sede na rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, freguesia de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito no lugar da Cova das Raposas, Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade Saica Pack Portugal, S.A., com sede na rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, freguesia de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures, possui um estabelecimento industrial com 13.916,00 m², destinado à fabricação de embalagens de cartão canelado, situado no lugar da Cova das Raposas, Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, o qual pretende ampliar em mais 16.806,00 m²;

- O referido estabelecimento localiza-se, de acordo com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, num prédio parcialmente abrangido pelo aglomerado urbano da Marinha Grande, numa área designada por Zona Industrial da Marinha Pequena e por espaço agro-florestal;

- A área do terreno abrangida pela Zona Industrial da Marinha Pequena é de cerca de 50.000,00 m², sendo que os restantes 9.435 m², dos 59.435,00 m² da totalidade do mesmo, se localizam em “espaço agro-florestal”;

- A ampliação pretendida viola a alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, por se encontrar a menos de 15 m dos limites da parcela, distância mínima prevista naquela norma;

- A intervenção pretendida destina-se à ampliação da unidade industrial, nomeadamente através da construção de um armazém de papel, de um outro destinado à armazenagem de cartão canelado e de uma nova área destinada à fabricação deste último;

- Com a criação de instalações para o novo setor de fabrico de cartão canelado a empresa garante a criação de postos de trabalho, sendo previsível o aumento de 6 a 10 postos de trabalho para esta área de produção; - O valor da faturação no ano de 2013 ascendeu aos 10.691.075,00 euros e no ano de 2014 aos 12.462.712,00 euros;

- A interessada não pretende deslocalizar a empresa, pois este tipo de operação teria custos incomportáveis, no valor estimado de 10.094.150 euros, e obrigaria à suspensão da sua atividade, o que implicaria atrasos na entrega das encomendas e, até mesmo, perda de clientes;

- A futura ampliação da empresa é demonstrativa de que a mesma se encontra em crescimento, o que não só concorre para fomentar a economia local, como também contribui para garantir os postos de trabalho atualmente existentes e até criar novos, numa época em que a taxa de desemprego continua elevada;

Face a todo o circunstancialismo descrito a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial sito no lugar da Cova das Raposas, Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de Saica Pack Portugal, S.A., com o NIPC 500293546 e sede na rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, freguesia de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto nove, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, **aprovar por unanimidade, a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da SAICA PACK PORTUGAL, S.A., NA AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

INDUSTRIAL, sito no lugar da Cova das Raposas, Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande.

PONTO 10 - PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – ATT – ADVANCED TOLL TECHNOLOGY, LDA., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

“ Presente certidão de teor n.º 101/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 10 de dezembro de 2015:

“Presente requerimento com registo de entrada n.º 1825/15, apresentado por Moliporex, Moldes Portugueses Importação e Exportação, S.A., com sede na Estrada de Leiria, n.º 212, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, com o NIPC 501654984, a solicitar que a ampliação efetuada nas instalações industriais que prometeu dar de arrendamento, e acerca da qual a Assembleia Municipal já se pronunciou na sua sessão de 26-10-2015, para efeitos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, seja reconhecida de interesse público municipal, de modo a que a sociedade ATT- Advanced Tool Technology, Lda, (promitente arrendatária), com o NIPC 513477403 e sede na Estrada de Leiria n.º 210, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, possa beneficiar do regime de regularização previsto naquele diploma.

Considerando que:

- Moliporex, Moldes Portugueses Importação e Exportação, S.A, com o NIPC 501654984 e sede na Estrada de Leiria, n.º 212, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, celebrou, no dia 01-12-2015, um contrato promessa de arrendamento comercial com ATT- Advanced Tool Technology, Lda, com o NIPC 513477403 e sede na Estrada de Leiria n.º 210, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, passando esta última a ocupar as instalações cuja ampliação foi tida como de interesse público municipal, pela Assembleia Municipal a 26-10-2015, para efeitos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma;

- Ambas as sociedades fazem parte do grupo Vangest;

- A ATT- Advanced Tool Technology, Lda irá desenvolver e pôr em prática, naquelas instalações, o resultado de diversos projetos de investigação levados a cabo no seio do grupo Vangest;

- Esta sociedade, constituída no presente ano, vai dedicar-se à produção de moldes de alta precisão para moldação por injeção não convencional, de elevadíssima incorporação tecnológica, de forma a responder a oportunidades de mercado internacional mais exigentes;

- Pretende chegar aos mercados dos micro moldes para eletrónica e saúde, para aplicações óticas e para o setor aeronáutico;

- Esta nova empresa prevê a criação de 25 postos de trabalho;

- As instalações que esta nova empresa vai ocupar situam-se na zona industrial da Marinha Pequena, possuem uma área de implantação de 1.788,00 m2 e de construção de 2.388,00 m2, sendo que 40,00 m2 dessa construção foram executados sem prévio licenciamento;

- Essa ampliação destinou-se a criar um anexo técnico de apoio à nave industrial;

- Em decorrência dessa ampliação a unidade industrial passou a distar apenas 1,85 m da estrema lateral nascente do prédio, quando deveria estar afastada em 3 m, tal como impõe a alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (RPDMMG);

- O afastamento à estrema lateral poente do prédio encontra-se apenas a 2,75 m, pelo que viola, igualmente, a referida alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do RPDMMG;

- A Assembleia Municipal considerou esta ampliação como de relevante interesse público municipal, na medida em que fazia parte de um conjunto de instalações que albergavam uma empresa (Moliporex, Moldes Portugueses Importação e Exportação, S.A) com relevância para a economia do concelho;

- A ampliação em causa (anexo técnico), enquanto construção integrante do referido edifício industrial, contribui para criar melhores condições para esta nova empresa, recentemente constituída, que aposta num setor de média-alta tecnologia, que pretende conquistar novos mercados, mais exigentes, e que vai gerar postos de trabalho altamente qualificados.

- Todas essas circunstâncias são indiscutivelmente de relevante interesse público municipal que importa reconhecer;

Face a todo o circunstancialismo descrito a Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do edifício industrial destinado à comercialização, projeto, otimização e produção de moldes e ferramentas de precisão, sito na Estrada de Leiria, n.º 212, freguesia e concelho da Marinha Grande, que a ATT- Advanced Tool Technology, Lda, com o NIPC 513477403 e sede no n.º 210 da mesma morada vai ocupar, na qualidade de arrendatária.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu uma declaração de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto dez, tendo a **Assembleia deliberado**, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, **aprovar por unanimidade**, a proposta de reconhecimento do interesse público municipal da **ATT-ADVANCED TOOL TECHNOLOGY, LDA, NA AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO INDUSTRIAL**, sito na Estrada de Leiria, n.º 212, freguesia e concelho da Marinha Grande. _____

PONTO 11 - RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA DELIBERAÇÃO DO PONTO 12 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26.10.2015 REFERENTE À PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA 3 DJR, UNIPESSOAL, LDA.

“ Presente certidão de teor n.º 100/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 10 de dezembro de 2015:

Em 01-10-2015 esta Câmara Municipal deliberou, de acordo com a competência conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial, propriedade da sociedade 3 DJR, Unipessoal, Lda.

A deliberação em causa, que constitui o ponto n.º 19 da respetiva ata, identificava a morada do referido estabelecimento com sendo a rua Central, no lugar de Moinho de Cima, da freguesia e concelho da Marinha Grande, quando a unidade industrial em apreço se situa na Rua Nova do Moinho de Cima, do mesmo lugar, freguesia e concelho e não na rua da sua sede.

A Assembleia Municipal tomou, em 26-10-2015, uma deliberação suportada na proposta da Câmara Municipal, reproduzindo o erro na identificação da rua onde se localiza o dito estabelecimento.

O mencionado erro material, por confronto com a documentação que instruiu o pedido, é manifesto, pelo que pode ser retificado ao abrigo do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA.

Detetado o lapso, a Câmara Municipal delibera submeter à Assembleia Municipal, órgão competente, de acordo com o referido n.º 1 do artigo 174.º e artigo 169.º, ambos do CPA, a presente proposta de retificação da deliberação com o título “proposta de reconhecimento do interesse público municipal – 3DJR, Unipessoal, Lda”, tomada por esta última, na sua sessão de 26-10-2015.

Assim, onde se lê: “... na AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DA 3DJR, UNIPESSOAL, LDA, sito na rua Central, n.º 44, Moinho de Cima.”, deverá ler-se “...na AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DA 3DJR, UNIPESSOAL, LDA, sito na rua Nova do Moinho de Cima, n.º 44, Moinho de Cima”.

*A deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal produzirá, nos termos do n.º 2 do já citado artigo 174.º do CPA, efeitos retroativos a 26-10-2015, data do ato a retificar.
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”*

Não havendo lugar a intervenções, a Assembleia toma conhecimento e delibera, por unanimidade, retificar nos termos do referido no n.º 1 do artigo 174.º e artigo 169.º, ambos

do Código do Procedimento Administrativo, a minuta da sua deliberação referente ao ponto 12 da ordem do dia da sessão extraordinária de 26 de outubro passado.

Devendo ler-se:

“...na AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DA 3DJR, UNIPessoal, LDA, sito na rua Nova do Moinho de Cima, n.º 44, Moinho de Cima”.

em lugar de : “... na AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DA 3DJR, UNIPessoal, LDA, sito na rua Central, n.º 44, Moinho de Cima.”

PONTO 12 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2016: GRANDE OPÇÕES DO PLANO, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

“ Presente certidão de teor nº 94/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 4 de dezembro de 2015:

“ PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2016: GRANDE OPÇÕES DO PLANO, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO

Nos termos do ponto 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, apresenta-se a proposta de Documentos Previsionais do Município da Marinha Grande para o ano de 2016, constituída pelas Grandes Opções do Plano, Mapa de Pessoal e Orçamento.

De acordo com o artigo 28.º, n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal deve acompanhar a proposta de orçamento.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O PERÍODO DE 2016-2019

Presente proposta das Grandes Opções do Plano, constituída pelo Plano Plurianual de Investimentos e pelo Plano de Atividades Municipais.

Presente proposta do Plano Plurianual de Investimentos do Município da Marinha Grande no total de 39.197.744,87 € (trinta e nove milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos) e com um total de financiamento definido para o ano de 2016 de 4.471.845,96 € (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos) e de não definido de 20.097.634,00 € (vinte milhões, noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro euros);

Presente proposta do Plano de Atividades Municipais do Município da Marinha Grande no total de 52.175.376,15€ (cinquenta e dois milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis euros e quinze cêntimos) com um total de financiamento definido para o ano de 2016 de 10.713.118,33 € (dez milhões, setecentos e treze mil, cento e dezoito euros e trinta e três cêntimos) e de não definido de 265.120,00 € (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte euros) procedendo-se à análise e discussão dos mesmos.

Colocado o documento a votação, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente acta, foi o mesmo aprovado, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, do mesmo diploma.

MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2016

Presente proposta de mapa de pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande, elaborada nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Colocado o documento à votação, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente ata, foi deliberado submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 29.º, n.º 4 da LTFP, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e artigo 33.º, n.º 1 alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ORÇAMENTO PARA 2016

Presente proposta do Orçamento do Município da Marinha Grande para o ano de 2016, num total de 21.963.341,87 € (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um euros e oitenta e sete cêntimos) procedendo-se à sua análise e discussão.

Colocados os documentos à votação foram os mesmos aprovados, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 votos contra dos Srs. Vereadores da CDU e do MPM.

Todos os membros do executivo camarário proferiram declarações de voto.”

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto doze, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2016: GRANDE OPÇÕES DO PLANO, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo, com o voto de qualidade do Sr. Presidente, dado que se registou um empate, com onze votos a favor (+C,PS), com onze votos contra (MPM,CDU) e duas abstenções (PSD). _

PONTO 13 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e do artigo 24.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Presente certidão de teor n.º 95/2015/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 4 de dezembro de 2015:

“ Considerando que:

a) A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal (artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

b) Os compromissos plurianuais são compromissos que constituem a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido (artigo 3.º, alínea b), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro);

c) A autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pode ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano (artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho);

d) O artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, admite a assunção de encargos em mais de um ano económico;

Atendendo a que:

a) A autorização para a assunção de compromissos plurianuais relativa à reprogramação da execução de contratos administrativos já celebrados, não se traduz em novos encargos, mas na dilação de encargos já assumidos e em relação aos quais existe um vínculo jurídico cujo rompimento é suscetível de gerar o pagamento de indemnizações;

b) Nos casos de reprogramação física e financeira de contratos administrativos em execução, é relevante a conformação do plano de trabalhos com a realidade física e que só após esta alteração se deve ter como genericamente autorizado o compromisso plurianual;

c) Os encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos, cujo valor se situe abaixo do limite que sujeita os contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, correspondem à realização de despesas correntes e/ou de investimento diretamente destinadas à prossecução das atribuições municipais;

d) Em qualquer dos casos, a autorização genérica agora concedida depende de estar previamente assegurada a inclusão das verbas devidas nas Grandes Opções do Plano, nos anos em referência;

Assim, a Câmara Municipal, com os fundamentos expostos, delibera, de acordo com o artigo 32.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 24.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, propor à Assembleia Municipal:

A) A emissão de autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos:

1) À reprogramação da execução física e financeira de contratos administrativos já celebrados, desde que a alteração do plano de trabalhos tenha sido aprovado pelo órgão competente, independentemente do valor;

2) Aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitada de obras públicas, de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sujeição desses contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

3) À aprovação de revisão de preços ou atualização de contratos já celebrados, desde que resultante de disposições legais e/ou de previsões previamente incluídas no próprio contrato;

4) À atribuição de benefícios públicos, desde que decorram da aplicação do Regulamento de incentivo à natalidade e apoio à família no concelho da Marinha Grande;

B) Em qualquer dos casos previstos na alínea A), deve estar previamente assegurada a inclusão das verbas respetivas nas Grandes Opções do Plano nos anos em referência.

C) Em qualquer dos casos previstos na alínea A), deve estar assegurado o cumprimento de todas as disposições legais em matéria de realização de despesas públicas, designadamente em matéria de conformidade com as exigências decorrentes da existência de fundos disponíveis para o efeito.

D) Todas as situações abrangidas pela presente autorização genérica devem ser remetidas para conhecimento da Assembleia Municipal.

E) O disposto nas alíneas anteriores vigora no ano económico de 2016.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade.”

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 13 pelas 22.58h, e como não houve lugar a qualquer intervenção, submeteu o mesmo à votação PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, tendo a Assembleia deliberado autorizar o mesmo por unanimidade. _____

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente reunião. _____